SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 31 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2464

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 206/2018

Certifico que foi realizado no dia 28/12/2018 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 206/2018: Contrato de Prestação de Serviços n° 206/2018. Contratado:**Laboratório Tagliari Ltda - EPP, inscrito no CNPJ sob n° 87.680.625/0001-20.** O objeto do presente contrato é a execução de serviços técnicos – profissionais especializados, na área da saúde, exames laboratoriais aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo prestador credenciado ao Cirenor, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme processo de Chamamento Público n° 001/2018.

SANANDUVA, em 28 de dezembro de 2018.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:C4084D63

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 790, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 182.737,84 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 182.737,84 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

09.01.10.302.1039.2280.3319113000000.4630	(11783)	8.528,00
09.01.10.302.1039.2280.3319013000000.4210	(11784)	745,00
09.02.10.122.1041.2298.3319113000000.0040	(8853)	169.852,84
12.02.08.243.1045.2427.3319013000000.2053	(11387)	317,00
12.02.08.244.1045.2060.3339039000000.1022	(11250)	240,00
12.02.08.241.1045.2373.3339039000000.2055	(12672)	240,00
12.02.08.243.1045.2424.3319113000000.2055	(12686)	2.339,00
12.02.08.241.1045.2045.3319113000000.2050	(12711)	476,00
		182.737,84

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

09.01.10.302.1039.2280.3319011000000.4210	(8514)	745,00
09.01.10.303.1042.2285.3339030000000.0040	(8677)	84.104,30
09.01.10.301.1038.1066.3339048000000.0040	(9784)	13.274,54
09.01.10.302.1039.2280.3319011000000.4630	(10365)	8.528,00
12.02.08.244.1045.2060.3339030000000.1022	(11213)	240,00
12.02.08.243.1045.2427.3339030000000.2053	(11539)	317,00
09.01.10.303.1042.2434.3339030000000.0040	(11665)	72.474,00
12.02.08.241.1045.2045.3339030000000.2050	(12309)	476,00
12.02.08.241.1045.2373.3339033000000.2055	(12670)	240,00
12.02.08.243.1045.2424.3319005000000.2055	(12678)	1.500,00
12.02.08.243.1045.2424.3319016000000.2055	(12683)	839,00
		182.737,84

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 26 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:F8DFE31C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 792, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 239.470,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Setenta Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 239.470,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Setenta Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

08.02.12.361.1046.2328.33191130000000.0031	(11321)	153.327,00
08.02.12.361.1046.2328.33190130000000.0031	(11337)	7.151,00
08.02.12.365.1046.2332.33190130000000.0031	(11439)	10.301,00
08.02.12.365.1046.2332.33191130000000.0031	(11443)	60.716,00
08.02.12.366.1046.2130.33191130000000.0031	(12567)	7.975,00
		239.470,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado suplementação por arrecadação a maior do recurso 31 - FUNDEB:

COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB (6137)	470,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB (6183)	239.000,00
	239.470,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 27 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:5D396A75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 793, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 110.670,00 (Cento e Dez Mil e Seiscentos e Setenta Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 110.670,00 (Cento e Dez Mil e Seiscentos e Setenta Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

08.02.12.122.1046.2015.33190130000000.0020	(11233)	6.286,00
08.02.12.122.1046.2015.33191130000000.0020	(11291)	14.926,00
08.02.12.365.1046.2333.33190130000000.0020	(11422)	412,00
08.02.12.365.1046.2333.33191130000000.0020	(11437)	43.920,00
08.02.12.361.1046.2330.33190130000000.0020	(12434)	740,00
08.02.12.361.1046.2330.33191130000000.0020	(12437)	44.386,00
		110.670,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado Arrecadação a Maior do Recurso 0020-MDE:

ISS - DÍVIDA ATIVA - MDE (6107)	741,00
IPTU - PRINCIPAL - MDE (6123)	2.176,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE (6139)	16.899,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE (6181)	51.001,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - A (6192)	9.883,00
ISS - PRINCIPAL - MDE (6352)	29.970,00
	110.670,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 27 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:C47A9AB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 794, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 104.422,16 (Cento e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Dezesseis Centavos) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 104.422,16 (Cento e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Dezesseis Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

09.01.10.301.1038.1415.33191130000000.0040	(12414)	910,00
09.01.10.302.1039.2280.33191130000000.0040	(8495)	7.012,00
09.01.10.302.1040.2382.33191130000000.0040	(8540)	1.165,00
09.01.10.301.1038.2281.33191130000000.0040	(8589)	11.855,00
09.01.10.301.1038.2282.33190130000000.0040	(8697)	11.562,00
09.01.10.302.1039.2287.33191130000000.0040	(8720)	7.691,00
09.01.10.301.1039.2430.33191130000000.0040	(11778)	946,00
09.01.10.302.1039.2410.33191130000000.0040	(1420)	1.312,00
09.01.10.301.1038.1317.33191130000000.0040	(10730)	1.014,00
09.01.10.301.1038.1400.33191130000000.0040	(10733)	2.798,00
09.01.10.301.1038.1356.33191130000000.0040	(10737)	6.759,00
09.01.10.301.1038.2279.33191130000000.0040	(10999)	436,00
09.01.10.301.1038.2283.33191130000000.0040	(11003)	10.584,00
09.01.10.305.1038.2278.33191130000000.0040	(11041)	522,00
09.01.10.302.1039.2289.33191130000000.0040	(11049)	6.321,00
09.01.10.301.1038.1390.33191130000000.0040	(11101)	654,00
09.02.10.122.1041.2298.33191130000000.0040	(8853)	21.542,16
09.02.10.122.1041.2298.33190130000000.0040	(8861)	11.339,00
		104.422,16

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado suplementação por arrecadação a maior do Recurso 40 – ASPS:

COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS (6180) 104.422,16

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 27 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:EFE6C5F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 795, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 20.867,00 (Vinte Mil e Oitocentos e Sessenta e Sete Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 20.867,00 (Vinte Mil e Oitocentos e Sessenta e Sete Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

04.01.04.122.1020.2306.3319013000000.0001	(12181)	263,00
06.01.04.123.1031.2356.3319013000000.0001	(11725)	528,00
07.01.04.122.1026.2436.3319011000000.0001	(12120)	1.852,00
07.01.04.122.1026.2436.3319013000000.0001	(11839)	2.087,00
07.01.04.122.1026.2436.3319094000000.0001	(11863)	4.471,00
07.01.15.451.2010.2265.3319013000000.0001	(11942)	176,00
07.02.04.122.1029.2437.3319013000000.0001	(11964)	148,00
08.02.12.361.1046.2330.3319013000000.0020	(12434)	1.335,00
08.02.12.122.1046.2015.3319013000000.0020	(11233)	538,00
08.02.12.365.1046.2333.3319013000000.0020	(11422)	228,00
09.01.10.301.1038.2282.3319013000000.0040	(8697)	5.871,00
09.02.10.122.1041.2298.3319094000000.0040	(8852)	1.496,00
09.02.10.122.1041.2298.3319013000000.0040	(8861)	167,00
09.02.10.122.1041.2298.3319011000000.0040	(8838)	1.134,00
09.02.10.122.1041.2298.3449051000000.0040	(8851)	62,00
10.02.20.122.1013.2229.3319013000000.0001	(12256)	201,00
16.01.06.122.1024.2406.3319013000000.0001	(12068)	310,00
		20.867,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

09.02.10.122.1041.2298.3339030000000.0040	(8856)	3.406,00
08.04.13.392.1047.2348.3339039000000.0020	(11687)	2.101,00
09.01.10.301.1041.1022.3449051000000.0040	(11759)	4.194,00
09.02.10.125.1041.2299.3339036000000.0040	(11840)	1.130,00
07.01.04.122.2010.2266.3339039000000.0001	(11905)	10.036,00
		20.867,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 27 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:B0FD6EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 796, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 23.591,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos e Noventa e Um Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 23.591,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos e Noventa e Um Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

05.01.04.122.0008.2377.3339039000000.0001	(12228)	55,00
07.01.04.122.1026.2436.3319113000000.0001	(11857)	5.947,00
07.01.04.122.1026.2436.3319094000000.0001	(11863)	4.471,00
07.01.04.122.1026.2436.3319011000000.0001	(12120)	1.852,00
09.02.10.122.1041.2298.3339018000000.0040	(8858)	62,00
09.02.10.122.1041.2298.3319013000000.0040	(8861)	11.204,00
		23.591,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

09.01.10.301.1041.1022.3449051000000.0040	(11759)	11.266,00
07.01.04.122.2010.2266.3339039000000.0001	(11905)	12.270,00
05.01.04.122.0008.2377.3449052000000.0001	(12264)	55,00
		23.591,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 27 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:1ED8BFAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 797, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 13.843,56 (Treze Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 13.843,56 (Treze Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

08.02.12.361.1046.2341.3339033000000.0001	(11265)	7.023,56
08.04.13.392.1047.2345.3319113000000.0001	(11601)	6.820,00
		13.843,56

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

08.04.13.392.1047.1427.3339030000000.0001	(11571)	7.023,56
07.01.04.122.2010.2266.3339039000000.0001	(11905)	6.820,00
		13.843,56

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 27 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:082E8727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 798, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 83.171,00 (Oitenta e Três Mil e Cento e Setenta e Um Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 83.171,00 (Oitenta e Três Mil e Cento e Setenta e Um Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

08.02.12.361.1046.2328.3339039000000.0031	(11328)	18.000,00
08.02.12.361.1046.2328.3319013000000.0031	(11337)	1.850,00
08.02.12.365.1046.2332.3319013000000.0031	(11439)	2.321,00
08.02.12.361.1046.2341.3339033000000.0031	(12462)	61.000,00
		83.171,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado Arrecadação a Maior do recurso 0031-FUNDEB:

COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB (6137) 83.171,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 27 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:ECEA0F2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 799, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 11.223,00 (Onze Mil e Duzentos e Vinte e Três Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 11.223,00 (Onze Mil e Duzentos e Vinte e Três Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

04.01.04.122.1020.2306.3319013000000.0001	(12181)	263,00
06.01.04.123.1031.2356.3319013000000.0001	(11725)	531,00
07.01.04.122.1026.2436.3319013000000.0001	(11839)	2.087,00
07.01.15.451.2010.2265.3319013000000.0001	(11942)	177,00
07.02.04.122.1029.2437.3319013000000.0001	(11964)	173,00
08.02.12.365.1046.2333.3319013000000.0020	(11422)	130,00
08.02.12.122.1046.2015.3319013000000.0020	(11233)	634,00
08.04.13.392.1047.2345.3319013000000.0001	(11676)	837,00
09.01.10.301.1038.2282.3319013000000.0040	(8697)	5.872,00
10.02.20.122.1013.2229.3319013000000.0001	(12256)	200,00
16.01.06.122.1024.2406.3319013000000.0001	(12068)	319,00
		11.223,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

09.01.10.305.1039.2295.3339030000000.0040	(8604)	72,00
09.02.10.122.1041.2298.3339014000000.0040	(8850)	681,00
09.02.10.122.1041.2298.3449051000000.0040	(8851)	62,00
09.02.10.122.1041.2298.3339033000000.0040	(8857)	36,00
09.01.10.305.0063.2413.3339030000000.0040	(10075)	100,00
09.01.10.302.1039.1018.3339018000000.0040	(10257)	100,00
09.01.10.302.1039.1018.3339036000000.0040	(10258)	478,00
08.04.13.392.1047.1427.3339036000000.0001	(11272)	1.987,00
08.02.12.361.1046.2341.3339039000000.0001	(11404)	2.600,00
08.04.13.392.1047.2348.3339039000000.0020	(11687)	764,00
09.01.10.301.1041.1022.3449051000000.0040	(11759)	2.860,00
09.01.10.302.1039.2432.3339033000000.0040	(11773)	178,00
09.02.10.125.1041.2299.3339014000000.0040	(11835)	140,00
09.02.10.125.1041.2299.3449052000000.0040	(11841)	45,00
09.02.10.122.1041.2298.3339091000000.0040	(11843)	67,00
09.02.10.125.1041.2299.3339039000000.0040	(12143)	653,00
09.01.10.301.1041.1435.3449039000000.0040	(12144)	100,00
09.01.10.301.1041.1435.3449051000000.0040	(12145)	100,00
09.02.10.122.1041.2298.3339093000000.0040	(12146)	100,00
09.02.10.122.1041.2298.3339036000000.0040	(12694)	100,00
		11.223,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 27 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:732C91EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 800, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

08.02.12.365.1046.2341.3339033000000.1033 (11496) 49.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado Arrecadação a Maior do Recurso 1033-Transporte Escolar :

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCO (6239) 49.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 27 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:4D532420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 801, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 26,00 (Vinte e Seis Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 26,00 (Vinte e Seis Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

08.02.12.361.1046.2341.3339033000000.1120 (12458) 26,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado Arrecadação a maior do recurso 1120-PNATE:

PNATE (6308) 26,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 27 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:B76139A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 802, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 99.156,00 (Noventa e Nove Mil e Cento e Cinquenta e Seis Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 99.156,00 (Noventa e Nove Mil e Cento e Cinquenta e Seis Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

02.03.04.122.1025.2201.3319008000000.0001	(7735)	1.451,00
04.01.04.122.1020.2306.3319008000000.0001	(12189)	6.545,00
06.01.04.123.1031.2356.3319008000000.0001	(11911)	24.020,00
06.01.04.123.1031.2356.3339039000000.0001	(11761)	2.946,00
07.01.04.122.1026.2436.3319008000000.0001	(11836)	25.016,00
07.01.15.451.2010.2265.3319008000000.0001	(11940)	974,00
07.02.04.122.1029.2437.3319008000000.0001	(11969)	5.065,00
08.04.13.392.1047.2345.3319008000000.0001	(11669)	2.257,00
10.02.20.122.1013.2229.3319008000000.0001	(12235)	5.371,00
11.02.23.122.1019.2391.3319008000000.0001	(11755)	2.349,00
12.01.08.122.1045.2375.3449052000000.0001	(12030)	940,00
12.01.08.122.1045.2375.3319008000000.0001	(11251)	11.102,00
12.02.08.243.1045.2424.3319008000000.0001	(11642)	882,00
12.02.08.241.1045.2373.3319008000000.0001	(11704)	112,00
13.02.27.122.1016.2216.3319008000000.0001	(11916)	881,00
14.02.18.122.1007.2247.3319008000000.0001	(12004)	755,00
16.01.06.122.1024.2406.3319008000000.0001	(12057)	8.490,00
		99.156,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

07.01.15.451.1027.1428.3449051000000.0001	(11168)	18.899,00
07.01.04.122.2010.2266.3339039000000.0001	(11905)	12.454,00
07.01.04.452.1026.2261.3449051000000.0001	(11967)	15.840,00
02.03.04.122.0012.2205.3339039000000.0001	(12176)	146,00
10.02.20.606.1012.1278.3449051000000.0001	(12353)	6.281,00
07.01.15.451.1027.1441.3449051000000.0001	(12623)	45.536,00
		99.156,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 27 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:C818E1B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 803, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 131.847,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Oitocentos e Quarenta e Sete Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 131.847,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Oitocentos e Quarenta e Sete Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

08.02.12.122.1046.2015.3319008000000.0020	(11218)	121.984,00
08.02.12.365.1046.2333.3319008000000.0020	(11435)	9.863,00
		131.847,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado Arrecadação a Maior do Recurso 0020-MDE:

COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE (6139)		4.973,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE (6181)		126.874,00
		131.847,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 27 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:3A096144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 804, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município,
considerando o Ofício nº 032/COMDICA/2018, encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
considerando a importância do Conselho Tutelar de Alegrete, que não pode prescindir da sua dinâmica para o atendimento das necessidades dos menores da nossa cidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselheiro Suplente, **JORGE ALBERTO DA ROSA CARVALHO**, como Conselheiro Tutelar Titular, **a contar de 14 de janeiro de 2019**, em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular, Antônio Flávio Gonçalves da Silva, que se encontrará em gozo de férias regulamentares, conforme Portaria nº 10067/2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 27 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:AF6440A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 805, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Gerente de Segurança do Estádio Municipal Farroupilha e revoga o Decreto nº 732/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município,
considerando o Memorando nº 260/2018, oriundo pela Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, o qual solicita a substituição do gerente de segurança do Estádio Municipal Farroupilha,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado como Gerente de Segurança do Estádio Municipal Farroupilha, o Sr. **JEFFERSON LUIS DE SOUZA DA ROSA,** matrícula nº 11234.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 732, de 12 de dezembro de 2018

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:AC2A3F80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 806, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 154.041,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Quarenta e Um Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 154.041,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Quarenta e Um Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

09.01.10.301.1038.1415.33190080000000.0040	(12410)	422,00
09.01.10.301.1038.2281.33190080000000.0040	(8502)	1.835,00
09.01.10.302.1040.2382.33190080000000.0040	(8569)	504,00
09.01.10.302.1039.2287.33190080000000.0040	(8714)	244,00
09.01.10.305.1038.2278.33190080000000.0040	(11027)	244,00
09.01.10.301.1038.1390.33190080000000.0040	(11095)	309,00
09.01.10.301.1039.2430.33190080000000.0040	(11754)	382,00
09.01.10.302.1039.2410.33190080000000.0040	(1412)	308,00
09.01.10.301.1038.1317.33190080000000.0040	(9619)	478,00
09.01.10.301.1038.1400.33190080000000.0040	(10995)	1.010,00
09.01.10.301.1038.2279.33190080000000.0040	(11005)	1.097,00
09.01.10.301.1038.2283.33190080000000.0040	(11012)	4.266,00
09.02.10.122.1041.2298.33190110000000.0040	(8838)	25.619,00
09.02.10.122.1041.2298.33190940000000.0040	(8852)	49.035,00
09.02.10.122.1041.2298.33190080000000.0040	(8863)	63.967,00
09.02.10.122.1041.2298.33190920000000.0040	(8864)	4.321,00
		154.041,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado Arrecadação a Maior do Recurso 0040-ASPS:

COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS (6180) 154.041,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:0A5218DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 807, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 129.727,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 129.727,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

08.02.12.361.1046.2328.33190920000000.0031	(11319)	26.242,00
08.02.12.361.1046.2328.33190940000000.0031	(11320)	23.447,00
08.02.12.361.1046.2328.33190080000000.0031	(11335)	49.009,00
08.02.12.361.1046.2328.33190110000000.0031	(11336)	10.222,00
08.02.12.365.1046.2332.33190080000000.0031	(11470)	20.807,00
		129.727,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado Arrecadação a Maior do Recurso 0031-FUNDEB:

COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB (6183) 129.727,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:129448B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO

Celebrado entre o Município de Alegrete e a Irmandade da Santa Casa de Caridade.

O MUNICÍPIO DE ALEGRETE, inscrito no CNPJ sob nº. 87.896.874/0001-57, pessoa jurídica de direito público, sediado na cidade de Alegrete, na Rua Major João Cezimbra Jaques, nº 200, Bairro Medianeira, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. Cleni Paz da Silva, inscrita no CPF nº 923.980.140-53; e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE, com sede na Rua General Sampaio, nº 88, inscrita no CNPJ nº. 87.200.929/0001-42, neste ato representada pelo Presidente da Diretoria Provedora, Sr. Antônio Jorge Lima Barcellos de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 072.461.290-49, doravante denominada CONVENIADA, resolvem firmar o presente Convênio, para efetivação do repasse autorizado pela **Lei nº 6.051/2018**, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, às normas da Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, tendo como objeto auxiliar/custear despesas com profissionais e equipes dos Serviços de Neurologia, tendo como vigência o período de 1º janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:CAA017BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO

Celebrado entre o Município de Alegrete e a Irmandade da Santa Casa de Caridade.
O MUNICÍPIO DE ALEGRETE, inscrito no CNPJ sob nº. 87.896.874/0001-57, pessoa jurídica de direito público, sediado na cidade de Alegrete, na Rua Major João Cezimbra Jaques, nº 200, Bairro Medianeira, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. Cleni Paz da Silva, inscrita no CPF nº 923.980.140-53; e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE, com sede na Rua General Sampaio, nº 88, inscrita no CNPJ nº. 87.200.929/0001-42, neste ato representada pelo Presidente da Diretoria Provedora, Sr. Antônio Jorge Lima Barcellos de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 072.461.290-49, doravante denominada CONVENIADA, resolvem firmar o presente Convênio, para efetivação do repasse autorizado pela **Lei nº 6.052/2018**, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, às normas da Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, tendo como objeto o repasse do valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por mês, para auxiliar/custear despesas com profissionais do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS que realizarão atendimentos de pessoas relacionadas ao consumo de álcool, drogas e transtornos mentais, tendo como vigência o período de 1º janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:F1B0820F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO

Celebrado entre o Município de Alegrete e a Irmandade da Santa Casa de Caridade.
O MUNICÍPIO DE ALEGRETE, inscrito no CNPJ sob nº. 87.896.874/0001-57, pessoa jurídica de direito público, sediado na cidade de Alegrete, na Rua Major João Cezimbra Jaques, nº 200, Bairro Medianeira, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. Cleni Paz da Silva, inscrita no CPF nº 923.980.140-53; e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE, com sede na Rua General Sampaio, nº 88, inscrita no CNPJ nº. 87.200.929/0001-42, neste ato representada pelo Presidente da Diretoria Provedora, Sr. Antônio Jorge Lima Barcellos de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 072.461.290-49, doravante denominada CONVENIADA, resolvem firmar o presente Convênio, para efetivação do repasse autorizado pela **Lei nº 6.053/2018**, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, às normas da Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, tendo como objeto à Gestão da Unidade de Pronto Atendimento/UPA do Município de Alegrete, implantada para reorganizar, qualificar e fortalecer a Rede de Atenção as Urgências e Emergências, tendo como vigência o período de 1º janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:F5005EEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2015.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2015.
Data:21.01.2015. Celebrado entre o Município de Alegria e a Empresa **STERECYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ n° 01.568.077/0007-10. Objeto: Prorrogação da vigência e alteração de valores. O valor mensal a ser pago pelo Contratante passará a ser de R$ 1.339,10 (um mil trezentos e trinta e nove reais e dez centavos), para os resíduos do Grupo A, referente a 500 litros; e de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), para resíduos do Grupo B do contrato, com um reajuste de 8,72% (oito vírgula setenta e dois por cento), com nova vigência por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 1° de janeiro de 2019, vigorando até 30 de abril de 2019. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 015/2015 de 21 de janeiro de 2015. Data: 28.12.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:812AECDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2809/2018

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Retificar a Portaria Municipal nº 0812/2017, que passa a conceder a **Maria das Graças Cidade Brandão**, matrícula 1999101054, a averbação de tempo de serviço de 1.824 (um mil, oitocentos e vinte e quatro) dias, ou seja, 05 anos, 00 meses e 04 dias de tempo prestado à Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:040FD2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2820/2018

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 2º, § 5º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o disposto no Artigo 65 da Lei Municipal n.º 1.749, de 11 de dezembro de 2006, **Abono de Permanência** à servidora **Evanice Schnath Mendes Loch,** código

684, cargo **Professora**, servidora deste Município desde 17 de junho de 1986, contando com 50 (cinquenta) anos de idade e **9.600 (nove mil e seiscentos) dias, ou seja, 26 anos, 03 meses e 20 dias** de efetivo tempo de serviço computável para a aposentadoria. **A contar de 20 de dezembro de 2018.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:C93E45D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.684/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 1285/18 GP da Câmara de Deputados de Brasília;

Resolve:

Prorrogar cedência, à Câmara de Deputados de Brasília, da servidora Aline Pinto Medeiros, Professora, matrícula Funcional nº 2004102265, lotada na Secretaria Municipal de Educação, optando pela integralidade do cargo em comissão, ficando sem receber a remuneração do cargo efetivo.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo de responsabilidade do cessionário o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias do RPPS de origem, conforme ON MPAS 02/09

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D0012DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2815/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder ao servidor Wagner Ramos Brilhante, Fiscal, Matrícula Funcional nº 2004102304, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme art. 83 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 26 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D3048475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2821/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Of. nº 244/2018/ SMAT da Prefeitura Municipal de Gravataí;

Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Gravataí, o servidor Laerte Souza de Oliveira**,** Contador, matrícula funcional nº 2010104743, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Orçamentário, em permuta com o servidor Carlos Felipe Tarigo.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:73742BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2828/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 43116/2018 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Convocar a servidora Thais da Silva Teixeira Delvaux, Médica Clínica, Matrícula Funcional nº 2018109279, por mais 20 horas semanais, no período de 04/09/2018 a 03/09/2019, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BB3F5F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2830/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1873/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Graça Helena Silva de Souza, Professora, matrícula Funcional nº 2009104231, do regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FA2FE33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2829/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1873/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Graça Helena Silva de Souza, Matrícula Funcional nº 2009104231, da Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível III, na função de Chefe de Setor, 40 horas semanais, a contar de 02 de janeiro de 2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5DD0A5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2832/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1901/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Liziane Machado da Silva, matrícula Funcional nº 2018109055, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C89467B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2831/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1901/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Liziane Machado da Silva, Matrícula Funcional nº 2018109055, Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível IV, na função de Assessoramento, 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 2138/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2172/2010, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:617EC96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2833/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1899/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Edina Rosângela Chocho Damasceno Wollenhaupt, matrícula Funcional nº 2000101269, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1567E94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2805/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Liberto Mentz, Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, durante o

afastamento do Secretário titular Vladimir da Silva, no período de 26 de dezembro de 2018 a 09 de janeiro de 2019, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FC8DC296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2790/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em seu art. 49, inciso II;

Resolve:

Designar Neuza Machado Teixeira, para o cargo de Secretária Municipal, titular da Secretaria Municipal de Educação – SMED, remunerada através de subsídios, conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 20 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:14278652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2581/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder ao servidor Josimar Mathias de Camargo, Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional nº 2018109046, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 83 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 19 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:458649C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2837/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Neuza Machado Teixeira do cargo em comissão de Secretário Municipal, matrícula funcional n.º 2018109330, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:C542E137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2827/2018

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Desconstituir a Portaria Municipal nº 1420/2008 que concede a **Ronaldo Ervino Licks**, matrícula 1998100424, averbação de tempo de serviço, visto que a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS será devolvida ao servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:E5E320FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO / MÊS DEZEMBRO / 2018

Termo Aditivo 035/2018 A, Tomada de Preços 007/2018 . Objeto, prorroga-se o prazo de execução dos serviços por mais 30 (trinta) dias, do dia 25 de novembro de 2018 até o dia 24 de dezembro de 2018.

Contratada: Eletro Industrial NN Ltda - EPP

Alvorada, 31 de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:87CAA3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO / MÊS DEZEMBRO / 2018

Contrato nº 114/2018, Carona do Pregão Eletrônico nº 024/2017 do Município de Osasco/SP – Ata de registro de Preços 011/2018, que tem por objeto aquisição de uniformes escolares, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Alvorada/RS, descritas no Lote II - Anexo I - do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2017 – item 10 - Tênis com Cadarço e item 11 - Tênis com Velcro.

Contratada: Suprema Comercial e Industrial Eireli - EPP

Valor Total R$ 699.987,00 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais).

Alvorada, 31 de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:818CA541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO / MÊS DEZEMBRO / 2018

Termo Aditivo 150/2014 D, Pregão Presencial 062/2014 . Objeto, , prorroga-se a vigência do Contrato por mais 4 (quatro) meses, do dia 19 de janeiro de 2019 até o dia 18 de maio de 2019.

Contratada: HLW – Comércio e Serviços de Telefonia Ltda – EPP

Alvorada, 31 de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:22457486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.840/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo n° 42.851/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **WAGNER RAMOS BRILHANTE**, fiscal, matrícula nº 2004102304, de 30 (trinta) dias, de **07/03/2019 a 05/04/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *23/12/2004 a 22/12/2009*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:1384CF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.838/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 40.280/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **ELIZA NUNES DUTRA**, servente de merendeira, matrícula nº 1987000465, de 120 (cento e vinte) dias, de **02/02/2019 a 01/06/2019**, correspondente aos períodos aquisitivos de *01/04/2005 a 31/03/2010 e 01/04/2010 a 31/03/2015*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:8386954A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.839/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo n° 42.260/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **DANIEL GUEDES**, secretário de escola, matrícula nº 2011105106 de 90 (noventa) dias, de **01/03/2019 a 29/05/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *24/05/2012 a 23/05/2017*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:1FDABB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de crachás personalizados em PVC e cordões para crachás personalizados em tecido poliéster, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por **Item**. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

MARCIO ANDRE SANCHES – CNPJ 29.103.232/0001-57				
Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.
01	CRACHÁ EM PVC Crachás em plástico PVC, medindo 5,4cm x 8,6cm, com foto digitalizada e impressão colorida frente e verso. Marca: Card Print	un	4.000	R$ 1,49
IDPROMO COMÉRCIAL EIRELI EPP – CNPJ 17.791.755/0001-54				

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.
02	CORDÃO COM JACARÉ Cordão em poliéster 12mm x 85cm, impressão na cor branca frente e verso, com terminal de solda, acabamento argola e jacaré metálico. Marca: Topevent	un	4.000	R$ 1,29

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 28 de dezembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 31 de dezembro de 2018.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:655EF3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2842/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Gilberto Nunes da Silva, Diretor Geral, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, no período de 28 a 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:72F66967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2841/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 39 da Lei Municipal 730/94;

Resolve:

Designar o servidor Marcelo Machado dos Santos, Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Administração Substituto, remunerado através de subsídios, no impedimento do titular Luiz Carlos Telles Lopes, no período de 02 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2019, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:04A55CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2679/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Bruna Stefanne Lopes do Espírito Santo, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada no Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 05 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:41E70C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2680/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Bruna Stefanne Lopes do Espírito Santo, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada na Secretaria Municipal de Administração a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 05 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1DB89B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

Objeto: Registro de Preços visa à aquisição de ração para os animais alocados na Unidade de Vigilância de Zoonoses, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL ME - CNPJ: 09.051.762/0001-91				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	RAÇÃO PARA CÃES - ADULTO Aquisição de Ração seca para cães adultos Níveis mínimos de garantia - umidade.....entre 10 e 12% - proteína bruta..... mín 22%	KG	11.000	R$ 4,88

	- extrato etéreo..... mín 10%			
02	RAÇÃO PARA CÃES - FILHOTE Aquisição de Ração seca para cães filhotes Níveis mínimos de garantia - umidade..... entre 10 e 12% - proteína bruta..... mín 28% - extrato etéreo..... mín 11%	KG	2.000	R$ 6,21

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 28 de dezembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 28 de dezembro de 2018.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Soares Sala
Código Identificador:6A04C39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2782/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Gilberto Nunes da Silva, Diretor Geral, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 a 19 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Diretor Geral Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D1A0B3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2757/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Laysa Caroline da Silva Girelli, matrícula funcional nº 2012106108, da Função Gratificada de Diretora de Departamento, FG II, a contar de 02 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8B9F9D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1795-A/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Cláudia Araújo da Silva Cicognani, Procuradora, matrícula Funcional nº 2007103407, do regime suplementar de 10 horas semanais conforme no artigo 125º, da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 20 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de julho de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9859EE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2667/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Fabiane de Cássia Santos dos Santos, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria Operacional da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 03 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:31E0B082

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3247

"DENOMINA O ACESSO AO HOSPITAL DE ALVORADA, ENTRE AS RUAS BERNARDINO MACHADO DE MORAES E JARCI ZAMIN, NO BAIRRO MARINGÁ, DE TRAVESSA DR. ROBERTO BARROS BENEVETT E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o acesso ao Hospital de Alvorada, entre as Ruas Bernardino Machado de Moraes e Jarci Zamin no Bairro Maringá, de Travessa Dr. Roberto Barros Benevett.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:ED324194

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3250

"REESTRUTURA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA – FUNSEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Título Único
DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS
Art. 1°. Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada/RS FUNSEMA de que trata o art. 40 da Constituição Federal, para operar os planos de custeio e benefícios do FUNSEMA, observados os critérios estabelecidos nesta Lei, permanecendo vinculado à Secretaria de Administração, de acordo com o art. 71 da Lei n.° 4.320, de 17-03-64.
Parágrafo Único: Caberá ao Prefeito Municipal, ou por quem por ele delegado, a gestão do FUNSEMA, sendo de competência do Chefe de cada Poder a emissão dos atos necessários à concessão dos benefícios cobertos pelo Fundo.
Art. 2°. O FUNSEMA compreende um conjunto de benefícios que, nos termos desta Lei, atendam às seguintes finalidades:
I - aposentadorias;
II - proteção à maternidade, especialmente à gestante;
III – salário família e auxílio reclusão, para os dependentes dos beneficiários de baixa renda;
IV - pensão por morte;
V - licença saúde e licença por acidente de trabalho.
Capítulo II
DOS BENEFICIÁRIOS
Art. 3°. São filiados ao FUNSEMA, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes.

Seção I
DOS SEGURADOS
Art. 4°. São segurados do FUNSEMA:
I - o servidor público ativo do Município, titular de cargo efetivo nos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações, bem como aquele que estiver em disponibilidade remunerada, e seus pensionistas;
II - os servidores inativos, aposentados nos cargos citados no inciso anterior, e seus pensionistas.
§ 1° Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o contratado por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o ocupante de emprego público e os ocupantes exclusivamente de cargo eletivo.
§ 2° Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.
Art. 5°. A perda da condição de segurado do Fundo ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - morte;
II - exoneração ou demissão;
III - cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, salvo quando retornar à atividade como titular de cargo de provimento efetivo;
IV - falta de recolhimento das contribuições previdenciárias nas hipóteses previstas no art. 6°, I, II, III e IV;
Art. 6°. Permanece filiado ao FUNSEMA, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:
I - cedido, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
II - afastado ou licenciado do cargo efetivo, independentemente da opção que fizer pela remuneração, para o exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição Federal;
III - em disponibilidade remunerada;
IV - afastado ou licenciado do cargo efetivo, com o recebimento de remuneração, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores.

§ 1° Nas hipóteses dos incisos I e II, a remuneração de contribuição corresponderá àquela relativa ao cargo efetivo de que o segurado é titular, e como se no seu exercício estivesse, devendo a concessão dos benefícios previdenciários seguir a mesma regra.
§ 2° Nas hipóteses dos incisos III e IV, a remuneração de contribuição corresponderá àquela que estiver de fato percebendo o segurado, devendo a concessão dos benefícios previdenciários seguir a mesma regra.
§ 3° O recolhimento das contribuições nas hipóteses referidas nos incisos I e II é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o segurado estiver desempenhando suas atividades, salvo quando cedido sem ônus para o cessionário, ou, no caso de exercício de mandato eletivo, quando houver opção do servidor pela remuneração do cargo efetivo.
§ 4° Exclusivamente nas hipóteses dos incisos I, II, III e IV, desde que recolhidas ou repassadas ao FUNSEMA as contribuições devidas, o período em que permanecer o servidor afastado ou licenciado será computado para efeito de aposentadoria e disponibilidade.
§ 5° Nas hipóteses referidas no parágrafo anterior, a manutenção da filiação somente assegura direito ao benefício de pensão por morte, a ser concedido aos dependentes do segurado, ficando vedado o cômputo do tempo de afastamento para efeito de aposentadoria e disponibilidade.
Art. 7°. O servidor efetivo cedido da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outro Município para o Município de Alvorada, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.
Seção II
DOS DEPENDENTES
Art. 8°. São beneficiários do FUNSEMA, na condição de dependente do segurado:
I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;
II - os pais;
III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte um) anos ou inválido.
§ 1° Os dependentes de uma mesma classe concorrem em igualdade de condições.
§ 2° A existência de dependentes de qualquer das classes deste artigo exclui do direito às prestações os das classes seguintes.
§ 3° Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação, conforme § 2° do art. 11 desta lei.
§ 4° O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos do parágrafo anterior, houver a apresentação de termo de tutela.
§ 5° Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.
§ 6° Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem, observados os mesmos critérios para união homoafetiva (pessoas do mesmo sexo).

§ 7° A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.
Art. 9°. A perda da qualidade de dependente, no Fundo, ocorre:
I - para o cônjuge:
a) pela separação judicial ou divórcio.
b) pelo casamento do pensionista, bem como por constituição de união estável;
c) pela anulação do casamento;
d) pela morte;
e) por sentença judicial transitada em julgado.
II - para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
III - para o filho e o irmão, ao completarem 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau em curso de ensino superior;
IV - para os dependentes em geral:
a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica;
b) pela morte.
Seção III

DAS INSCRIÇÕES
Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.
Art. 11. Incumbe ao segurado, em vida a inscrição de seus dependentes, e sua comprovação através de documentação elencada no § 2° deste artigo.
§ 1° A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação dessa condição por meio da perícia médica.
§ 2° As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente através de:

• a) Certidão de casamento atualizada ou declaração de união estável feita perante tabelião.

•
b) declaração de Imposto de Renda do servidor, em que figure o candidato à inscrição como dependente;

• c) prova de mesmo domicílio;

• d) prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

• e) conta bancária conjunta;

• f) apólice de seguro da qual conste o servidor como instituidor do seguro e o candidato à inscrição como beneficiário;

• g) ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o servidor como responsável pelo candidato à inscrição;

• h) escritura de compra e venda de imóvel pelo servidor em nome do dependente;

• i) declaração de não emancipação do dependente menor de 18 (dezoito) anos;

• j) no caso de pais, irmãos, enteados e tutelados, a prova de dependência econômica será feita por declaração do servidor, firmada perante o FUNSEMA, acompanhada dos documentos referidos nas alíneas “b”, "c" e "i" deste parágrafo, que constituem, provas bastante e suficientes, devendo os demais serem considerados em conjunto de no mínimo 03 (três), corroborados quando necessário, por justificativa administrativa;

• k) serão considerados, para efeito da alínea anterior, pais, irmãos, enteados e tutelados que não tenham renda superior à metade do valor da pensão, considerando os valores correspondentes ao mês do óbito do segurado;

• l) no caso de inscrição de companheiro(a), a declaração de união estável perante tabelião será documento obrigatório, juntamente com outros 02 (dois) meios de prova.

§ 3° A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.
CAPÍTULO III
DO CUSTEIO
Art. 12. São fontes de custeio o FUNSEMA:
I - a contribuição previdenciária do Município;
II - a contribuição previdenciária dos segurados, inclusive dos inativos e pensionistas, respeitadas as limitações legais;
III - doações, subvenções e legados;
IV - receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;
V - valores recebidos a titulo de compensação financeira;
VI - demais dotações previstas no orçamento municipal.
Art. 13. Constituem recursos do FUNSEMA:
I - a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos ativos e em disponibilidade remunerada de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 11% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição;
II - a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos inativos e pensionistas de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 11% (onze por cento), incidente sobre o valor da parcela dos proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;
III - a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14,90% (quatorze inteiros e noventa centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II, acrescido de eventual recuperação de passivo atuarial.
§ 1o Adicionalmente à contribuição de que trata o ‘caput’, o Município, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, efetuará o recolhimento de valores com a finalidade de amortização do referido passivo, conforme valores definidos através de Decreto Municipal a ser expedido pelo Prefeito Municipal, obrigatoriamente, com base em avaliação atuarial anual, devidamente apreciado pelo Conselho Municipal de Previdência.
§ 2° Os percentuais de contribuição previstos nos incisos I, II e III deste artigo, deverão ser reavaliados atuarialmente nos termos do art. 15 desta Lei e conforme a legislação federal pertinente, e, quando necessário, atendendo as indicações do cálculo atuarial, serão alterados por decreto.
§ 3° Ocorrendo majoração de alíquotas do segurado, sua exigibilidade dar-se-á a partir do dia primeiro do mês seguinte ao nonagésimo dia da publicação da lei referida no parágrafo anterior, sendo mantida, até essa data, a obrigatoriedade dos recolhimentos pelas alíquotas então vigentes.
§ 4° As contribuições e demais recursos de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do FUNSEMA e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.
§ 5° O valor da taxa de administração, mencionada no parágrafo anterior, será de 1% (um por cento) do valor total das remunerações pagas aos servidores no ano anterior.
§ 6° Os recursos do FUNSEMA serão depositados em conta distinta das contas do Tesouro Municipal.
§ 7° As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto os títulos públicos federais, bem como a utilização desses recursos para empréstimo de qualquer natureza.
Art. 14. Entende-se como remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, o vencimento básico do cargo efetivo acrescido de todas as parcelas de caráter permanente, entendidas estas como o vencimento básico e as parcelas incorporadas ou incorporáveis, na forma da legislação municipal vigente.
§ 1° O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição da parcela recebida, em decorrência do

exercício de cargo em comissão ou função de confiança para efeito de cálculo do benefício a ser concedido, com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no §2º do referido art. 40.
§ 2° Integram a remuneração de contribuição a gratificação natalina, o salário-maternidade, o auxílio-doença e os valores pagos aos segurados, em razão do seu vínculo com o Município, decorrentes de decisão judicial ou administrativa.
§ 3° Adicionalmente ao salário de contribuição definido no 'caput' e no § 1°, o Município poderá autorizar a incidência de contribuição previdenciária sobre parcelas temporárias, em caráter facultativo ao servidor, que possuirão reflexo no salário dos benefícios temporários, ressalvada a hipótese do § 1° deste artigo, na forma regulamentada através de Decreto Municipal.
§ 4° Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos, considerar-se-á, para fins de incidência da contribuição e concessão de benefícios pelo FUNSEMA, a integralidade da remuneração de contribuição referente a cada cargo.
Art. 15. O plano de custeio do FUNSEMA será revisto anualmente ou sempre que se fizer necessário, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo Único. A avaliação da situação financeira e atuarial será realizada por profissional ou empresa de atuária, regularmente inscritos no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.
Art. 16. As contribuições previdenciárias previstas no artigo 13, bem como aquelas devidas nas hipóteses dos incisos I e II do art. 6°, deverão ser recolhidas até o dia 10 (dez) do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia dez.
Parágrafo Único. Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá no mês subsequente.
Art. 17. A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita a correção de acordo com o índice ou fator incidente sobre os tributos municipais (IGPM-FGV), além de juros de 12% (doze por cento) ao ano.
Art. 18. Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas ao FUNSEMA.
CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO FUNSEMA
Art. 19. São órgãos que compõem o FUNSEMA:
I - Conselho Municipal de Previdência;
II - Conselho Fiscal;
III – Diretoria Executiva;
IV – Comitê de Investimento.
Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
Art. 20. Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência, órgão colegiado, com a seguinte composição:
I - três servidores representantes do Poder Executivo;
II - um servidor representante do Poder Legislativo;
III - dois servidores representantes dos servidores ativos;
IV - um representante dos servidores inativos e pensionistas;
V - um servidor representante do sindicato dos servidores municipais.
§1° Cada Membro, necessariamente segurado do FUNSEMA e que não exerça, no Município, o mandato de vereador, terá um suplente, também segurado, e serão nomeados pelo Prefeito ou por delegação para um mandato de dois anos, admitida uma única recondução, inclusive os membros eleitos.
§ 2º Em caso licença ou afastamento definitivo do titular o suplente assumirá até o final da licença ou do mandato do Conselho.
§ 3º Em caso de vacância do titular e suplente, eleitos pelos servidores municipais, assumirá o próximo candidato mais votado.
§ 4° Os representantes, inclusive os suplentes, do Executivo e do Legislativo, serão indicados pelos Chefes dos próprios Poderes, e os representantes dos servidores ativos, dos inativos e pensionistas, por eleição ocorrida dentre todos os servidores nas mesmas condições.
§ 5° Os Membros do Conselho Municipal de Previdência não serão destituíveis sem justificativa, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.
§ 6° Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Previdência, seus Membros não serão remunerados.
§ 7° A Presidência do Conselho Municipal de Previdência será exercida por um dos seus Membros (titulares), escolhido pelo conjunto dos Conselheiros, com mandato de um ano, permitida a recondução, uma vez, por igual período.
§ 8° É requisito básico para integrar o Conselho Municipal de Previdência, a participação no Curso de Formação de Candidatos a Conselheiro, em sua última edição.
§ 9° Não havendo interesse por parte dos servidores inativos para a composição do Conselho, que trata o inciso IV, a vaga será suprida por servidor ativo, terceiro melhor votado na eleição para o Conselho Municipal de Previdência do FUNSEMA.
§ 10 Autorizado o afastamento do servidor do cargo, para o exercício de atividade de conselheiro, terá o tempo de serviço contado para todos os efeitos legais.

Subseção II
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
Art. 21. O Conselho Municipal de Previdência reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por, pelo menos, seis de seus Membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
Parágrafo Único - Das reuniões do Conselho Municipal de Previdência serão lavradas atas em livro próprio.
Art. 22. As decisões do Conselho Municipal de Previdência serão tomadas por maioria, exigido o quorum mínimo de 05 (cinco) membros para qualquer tipo de deliberação.
Parágrafo único. O voto do Presidente decidirá os casos de empate.
Art. 23. Incumbirá à Secretaria de Administração proporcionar ao Conselho Municipal de Previdência os meios necessários ao exercício de suas competências.

Subseção III
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Previdência:
I - estabelecer e normatizar a diretrizes gerais do FUNSEMA;
II - apreciar e sugerir em relação à proposta orçamentária do FUNSEMA;
III - sugerir em relação à estrutura administrativa, financeira e técnica do FUNSEMA;
IV - acompanhar, avaliar e sugerir em relação à gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do FUNSEMA;
V - examinar e emitir parecer sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
VI - opinar sobre a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
VII - opinar sobre a alienação de bens imóveis e o gravame daqueles já integrantes do patrimônio do FUNSEMA;
VIII - opinar sobre a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes;
IX - opinar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
X - sugerir e adotar, quando de sua competência, as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do FUNSEMA;
XI - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao FUNSEMA;
XII - apreciar a prestação de contas anual;
XIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
XIV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao FUNSEMA, nas matérias de sua competência;
XV - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao FUNSEMA;
XVI - manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município para com o FUNSEMA;

XVII - requisitar a presença nas sessões plenárias de especialistas, autoridades ou grupos de pessoas ligadas ao assunto abordado.

Seção II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25. Fica instituído o Conselho Fiscal do FUNSEMA, que será composto por três (03) membros titulares e três (03) membros suplentes, assim escolhidos:

I - 01 membro titular e 01 suplente serão indicados pelo Poder Executivo Municipal;

lI - 01 membro titular e 01 membro suplente serão indicados pelo SIMA — Sindicato dos Servidores Municipais de Alvorada;

III - 01 membro titular e 01 membro suplente serão eleitos pelos servidores municipais, ativos e inativos, juntamente com os membros eleitos do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 26. O Conselho Fiscal é o órgão responsável por toda fiscalização da atividade financeira do FUNSEMA, e para tanto, deverá ter acesso a toda e qualquer documentação e dependências deste fundo.

§1° Cada Membro, necessariamente segurado do FUNSEMA e que não exerça, no Município, o mandato de vereador, terá um suplente, também segurado, e serão nomeados pelo Prefeito ou por delegação para um mandato de dois anos, admitida uma única recondução, inclusive os membros eleitos.

§ 2º Em caso de afastamento definitivo do titular ou licença aprovada pelo Conselho o suplente assumirá até o final do mandato do Conselho, ou até o final da licença.

§ 3º Em caso de vacância do titular e suplente, eleitos pelos servidores municipais, assumirá o Conselho o próximo candidato mais votado.

§ 4° Os representantes, inclusive os suplentes, do Executivo e SIMA, serão indicados respectivamente pelos Chefe do Poder Executivo e Presidente do SIMA e os representantes dos servidores ativos, dos inativos e pensionistas, por eleição ocorrida dentre todos os servidores nas mesmas condições.

§ 5° Os Membros do Conselho Fiscal não serão destituíveis sem justificativa, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

§ 6° Pela atividade exercida no Conselho Fiscal seus Membros não serão remunerados.

§ 7° A Presidência do Conselho Fiscal será exercida por um dos seus Membros , escolhido pelo conjunto dos Conselheiros, com mandato de um ano, permitida a recondução, uma vez, por igual período.

§ 8° É requisito básico para integrar o conselho fiscal, a participação no Curso de Formação de Candidatos a Conselheiro, em sua última edição, bem como possuir certificado de conclusão de curso Técnico-Contábil e/ou nível superior, nas área de Ciência Administrativa, Contábeis, Econômicas ou Jurídicas, por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

§ 9° Não havendo interesse por parte dos servidores inativos para a composição do Conselho, que trata o inciso III, a vaga será suprida por servidor ativo, terceiro melhor votado na eleição para o Conselho de Administração do FUNSEMA.

§ 10. Autorizado o afastamento do servidor do cargo, para o exercício de atividade de Conselheiro Fiscal, terá o tempo de serviço contado para todos os efeitos legais.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a administração financeira e contábil do Fundo, podendo, para tal fim, requisitar pericias, examinar a escrituração e respectiva documentação;

II – dar parecer sobre balanços e prestações de contas anuais e balancetes mensais;

III – proceder à verificação de caixa quando entender oportuno;

IV – atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo Conselho Municipal de Previdência e pelo Prefeito Municipal;

V – examinar as prestações de contas dos servidores responsáveis por bens e valores do Fundo, opinando a respeito;

V – comunicar, por escrito, ao Conselho Municipal de Previdência as deficiências e irregularidades encontradas no desempenho de suas atividades;

VI – zelar pela gestão econômico-financeira;

VII – verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

VIII – acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;

IX – examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;

X – emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos; e

XI – relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

§ 1º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos, onde apenas os titulares votam, exceto quando houver a falta de algum destes.

§ 2º O Conselho Fiscal poderá requisitar a presença nas sessões plenárias de especialistas, autoridades ou grupos de pessoas ligadas ao assunto abordado.

Art. 28. O Conselho fiscal, reunir-se-á em sessão ordinária mensal e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente do Conselho Fiscal, do Presidente do Conselho Municipal de Previdência do FUNSEMA, pelo gestor do Fundo, pelo prefeito Municipal ou por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 29. O Conselho fiscal reunir-se-á com um quórum mínimo de 2/3 de seus membros.

Art. 30. É vedada a participação dos membros do Conselho Fiscal na composição do Conselho Municipal de Previdência, Comitê de Investimentos ou Diretoria Executiva.

Seção III

DA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS

Art. 31. Os Conselhos elegerão no mês de março de cada ano, dentre os membros titulares um Presidente para cada Conselho.

Art. 32. Nos casos de afastamento ou ausência definitivos do Presidente do Conselho Municipal de Previdência, será o mesmo substituído mediante eleição entre os integrantes do mesmo colegiado

Art. 33. Compete ao Presidente, as seguintes atribuições pertinentes ao cargo:

I – Convocar as sessões plenárias, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e presidir as reuniões plenárias;

II – preparar a pauta das reuniões plenárias;

III – representar os Conselhos ou designar representante;

IV – Remeter, quando solicitado os relatórios das consultas efetuadas, analisadas e aprovadas em sessão plenária;

V – Encaminhar as manifestações e decisões da Plenária, a quem de direito;

VI – Comunicar por escrito ao gestor do FUNSEMA, as ausências dos Conselheiros;

VII – cumprir e fazer cumprir a presente lei.

Subseção I

DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO FUNSEMA

Do Processo Eleitoral

Art. 34. A eleição dos membros do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal do FUNSEMA deverá ser convocada pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência em até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos atuais Conselheiros eleitos, sendo realizada conjuntamente.

§ 1° Em caso de recusa por parte do Presidente, poderá o pleito ser convocado pela maioria absoluta dos membros titulares, ou pelo Prefeito Municipal, ou por delegação.

§ 2° O processo de eleição será regulado por Edital, ao qual será vinculado, nomeando-se Comissão Eleitoral, através de Portaria Municipal, para condução dos trabalhos.

§ 3° Os votos aos candidatos ao Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal serão através de votação direta, secreta e uninominal, proibido o voto por representação.

Da Comissão Eleitoral

Art. 35. O processo eleitoral será coordenado e conduzido por uma Comissão Eleitoral composta de:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

lI - 02 (dois) representantes dos Servidores Municipais, indicados pelo Sindicato;

III - 01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara;

Parágrafo Único: O Presidente da Comissão Eleitoral será escolhido dentre seus membros na primeira reunião da condução dos trabalhos.

Art. 36. Compete à Comissão Eleitoral:

I - regrar as inscrições dos candidatos, conforme pré-requisitos exigidos no artigo seguinte;
II - definir os prazos da eleição, bem como prazos para propaganda eleitoral;
III - designar mesários, instruindo os mesmos das regras a serem seguidas durante o pleito;
IV - abrir e encerrar o processo eleitoral, encarregando-se da guarda das urnas e votos;
V - conduzir o processo de escrutínio, designando Presidente da Mesa;
VI - dirimir todas e quaisquer dúvidas sobre o processo eleitoral.
Das Inscrições dos Candidatos
Art. 37. Poderá ser candidato a Conselheiro todo servidor público municipal efetivo, ativo ou inativo, que efetuar sua inscrição dentro do prazo definido por Edital, apresentando os seguintes documentos:
I - cópia da Carteira de identidade ou de órgãos de Classe;
II – Cópia do Comprovante de Residência em nome do servidor ou com declaração no verso de que reside naquele local;
III - Cópia do Certificado de sua participação na última edição do Curso de Formação dos Candidatos a Conselheiros do FUNSEMA, a ser realizado pela Prefeitura ou por ela patrocinado, com carga horária mínima de 20 horas/aula, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
Parágrafo Único. A vaga destinada aos servidores inativos terá indicação específica na cédula, em apartado.
Dos Eleitores
Art. 38. Todo servidor efetivo, ativo ou inativo, deverá votar nas eleições a candidatos ao Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal do FUNSEMA.
Das Urnas ou Mesas Coletoras
Art. 39. As mesas coletoras funcionarão sob a responsabilidade de, no mínimo, um mesário, indicado por cada setor de trabalho, que ficará encarregado de proceder à abertura e encerramento da votação em sua urna.
Art. 40. Serão instaladas urnas fixas nos seguintes locais: Sede da Prefeitura Municipal de Alvorada, Secretaria Municipal de Educação - SMED, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Obras e Viação - SMOV, além de urnas itinerantes que recolherão os votos dos demais locais de trabalho, em rotas a serem definidas pela Comissão Eleitoral em cada nova eleição.
Art. 41. As urnas eleitorais ficarão abertas no mínimo por 08 (oito) horas contínuas, de modo a abranger todo o expediente de trabalho, não obrigando o servidor a votar fora de seu horário de trabalho.
Parágrafo Único: No entanto, qualquer urna poderá ter seus trabalhos encerrados antecipadamente, desde que a totalidade dos servidores aptos a votar na listagem do local tenha efetivamente votado, ou tenham sua ausência devidamente justificada.
Da Mesa Apuradora e do Resultado da Eleição
Art. 42. A Mesa apuradora será designada antes de iniciada a contagem dos votos, pelo Presidente da Comissão Eleitoral, e dentre estes membros, será eleito um Presidente da Mesa, que ficará encarregado de estipular regras e práticas durante a contagem dos votos.
Art. 43. Finda a apuração, o Presidente da Mesa passará o resultado final ao Presidente da Comissão Eleitoral que, de posse destes dados, proclamará o resultado final, bem como os eleitos.
§ 1 De modo a dar conhecimento a todos os servidores do Município, será publicado edital, pelo Presidente da Comissão Eleitoral, indicando o resultado final e os eleitos.
§ 2º Compete ao Prefeito nomear e dar posse aos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal, dentro do prazo máximo de dez dias contados da data de recebimento da comunicação formal do presidente à Comissão Eleitoral.

Seção III
DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 44. O órgão de Administração do FUNSEMA é constituído pela Diretoria-Geral Executiva, que abrangerá os seguintes setores:
I - Setor Administrativo Previdenciário;
II - Setor Financeiro e Investimentos;
III - Setor de Equipe Multidisciplinar;
§1º É de competência do Diretor Executivo do FUNSEMA:
I - Administrar o Departamento em geral;
II - Convocar os membros do Conselho Municipal de Previdência para decisões de atos que envolvam alterações no patrimônio e demais assuntos consultivos ou deliberativos pertinentes ao FUNSEMA;
III - Expedir juntamente com o Gestor do FUNSEMA, resoluções, Portarias e Ordens de Serviço necessárias para o bom funcionamento do FUNSEMA;
IV - Autorizar pagamentos em geral sempre em decisão conjunta com o Gestor do Fundo;
V - Propor a Política Anual de Investimentos dos Recursos Financeiros do FUNSEMA, para apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência.
§ 2º Compete ao Setor Administrativo Previdenciário a responsabilidade pela análise de concessão, alteração, cessão e manutenção dos benefícios previdenciários, averbação e expedição de certidão de tempo de contribuição, elaboração de folha de pagamento, compensação financeira entre regimes previdenciários e manutenção do cadastro de dependentes dos servidores ativos e inativos do Fundo e demais atividades correlatas.
§ 3º Compete ao setor Financeiro e Investimentos o acompanhamento dos registros contábeis do Fundo, dos investimentos e nas aplicações financeiras dos recursos do Fundo, elaborar o planejamento orçamentário e financeiro anual, acompanhar o fluxo de caixa do FUNSEMA, zelando pela solvabilidade, administrar os bens patrimoniais e demais atividades correlatas.
§ 4º Compete ao setor de Equipe Multidisciplinar o acompanhamento dos segurados nas Licenças Saúde prolongadas, encaminhamento para Perícias Médicas Externas para a concessão de benefícios, execução de trabalho de pré e pós aposentadoria, trabalhos de readaptação, acompanhamento para as limitações de tarefas e outras atividades correlatas.
§ 5º Fica criado no Quadro Geral de Servidores Municipais de que trata a Lei Municipal nº 2857/14, alterada pela Lei Municipal nº 3045/17, o cargo de Diretor-Geral Executivo do FUNSEMA, - FG -I, cujo valor está previsto no anexo VIII, devendo a escolha recair em servidor do quadro efetivo com conhecimentos em previdência pública.
§ 6º A indicação para o exercício do cargo de Diretor-Geral Executivo, que deverá ser servidor do quadro, será de competência exclusiva do Prefeito ou por Secretário Municipal com delegação expressa, para a administração geral do FUNSEMA, com dedicação exclusiva, devendo a indicação recair sobre servidor com conhecimentos em previdência pública, e será levada ao conhecimento do Conselho Municipal de Previdência.
§ 7º Poderão ser designados servidores para o exercício de suas funções junto aos setores elencados nos incisos I, II e III deste artigo, ocasião em que seus vencimentos serão custeados pela Taxa de Administração somente na hipótese de dedicação exclusiva de suas atividades junto ao FUNSEMA.
§ 8º As despesas e as movimentações das contas bancárias do FUNSEMA serão autorizadas em conjunto pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência, e em sua ausência ou impedimento, ou por delegação, total ou parcial, pelo Diretor Executivo e pelo Prefeito Municipal, ou por Secretário com delegação expressa.

Seção IV
DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
Art. 45. Fica criado o Comitê de Investimento, no âmbito do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada, competindo-lhe acompanhar e assessorar as movimentações dos recursos previdenciários, auxiliando na tomada de decisões sobre as aplicações e resgates, de acordo com a legislação federal pertinente e a Política de Investimentos, observando e garantindo as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência das operações.
Art. 46. A definição da aplicação dos recursos financeiros observará e atenderá critérios integrantes na política de investimentos, que deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência, a ser elaborada de acordo com a legislação federal aplicável.
Art. 47. O Comitê de Investimento constituir-se-á de 04 (quatro) membros, com a seguinte composição:
I - 01 (um) membro nato, sendo ele o Prefeito Municipal ou por quem por ele delegado;

II - 02 (dois) membros escolhidos pelo Conselho Municipal de Previdência, por maioria simples, pelo respectivo colegiado de seus integrantes;
III - 01 (um) membro designado pelo Executivo.
§ 1° Considerar-se-á membro nato de que trata o inciso I deste artigo, o Gestor Financeiro do FUNSEMA, formalmente designado para o exercício da função, por ato do Prefeito Municipal.
§ 2° Os demais membros do Comitê de Investimentos, que tratam os incisos II e III do caput deste artigo, obrigatoriamente deverão ser vinculados ao FUNSEMA.
Art. 48. A duração do mandato dos membros do Comitê de Investimento será de dois anos, permitida reconduções.
Art. 49. Os membros do Comitê de Investimento deverão atender as seguintes exigências:
I - escolaridade mínima: ensino médio completo;
II - conduta ilibada, honestidade e integridade conforme princípios estabelecidos pelo Código de Conduta e Ética da ANBIMA.
§ 1° A designação dos integrantes do Comitê de Investimento será formalizada por Portaria Municipal.
§ 2° Os membros do Comitê de Investimento deverão ser aprovados em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida atuação junto ao mercado de capitais, e manterem válidos enquanto sua permanência no comitê, os quais terão prazo máximo para qualificação e aprovação de 90 (noventa) dias a contar da data da designação e ocorrendo a reprovação, o membro deverá ser substituído.
Art. 50. As reuniões ordinárias do Comitê de Investimento acontecerão de forma mensal, preferencialmente na primeira semana de cada mês.
§ 1° O Comitê se reunirá extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Diretor do FUNSEMA ou do Presidente do Conselho Municipal de Previdência.
§ 2° A forma de deliberação do Comitê de Investimento será definida em Regimento Interno.
§3° Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas em atas e arquivadas no setor administrativo financeiro e disponibilizada para consulta, mediante requerimento.
Art. 51. O Comitê de Investimento encaminhará, no prazo legal, a proposta de política de investimento para o ano civil subsequente, ao Diretor Executivo do FUNSEMA que submeterá ao Conselho Municipal de Previdência para apreciação e posterior aprovação por maioria simples.
Parágrafo Único: A documentação que subsidiar a definição da política de investimento será encaminhada, juntamente com a respectiva proposta, ao Conselho Municipal de Previdência.
Art. 52. O Comitê de Investimentos deverá avaliar e tomar suas decisões embasado nos seguintes aspectos:
I - Cenário macroeconômico;

II - Evolução da execução do orçamento do RPPS;

III - Dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curso e longo prazo;

IV - Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.

Art. 53. A política de investimento aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência será encaminhada ao Diretor Executivo do FUNSEMA, o qual deverá disponibilizar através de publicação no Mural de Publicações Oficial do Município, no prazo legal, sendo também divulgada no endereço eletrônico do FUNSEMA.
Art. 54. Justificadamente, o Comitê de Investimento poderá propor a revisão da política anual de investimento no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.
Parágrafo Único: Aprovada a revisão pelo Conselho Municipal de Previdência, caberá ao Diretor Executivo do FUNSEMA a edição da competente Política de Investimento alterada, sendo também disponibilizada no endereço eletrônico do FUNSEMA.
Art. 55. O Comitê de Investimentos elaborará, mensalmente, relatórios detalhados pertinentes à gestão dos recursos financeiros, especialmente no que tange à rentabilidade, custos e controle de risco, os quais serão remetidos ao Diretor Executivo do FUNSEMA e encaminhados ao Conselho Fiscal para apreciação.
Art. 56. Após a apreciação do Conselho Fiscal, os relatórios a que alude o artigo anterior serão disponibilizados no endereço eletrônico do FUNSEMA.
Art. 57. Na hipótese da gestão da aplicação dos recursos financeiros por entidade credenciada, a instituição administradora apresentará ao Comitê de Investimentos, no mínimo mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações.
Art. 58. Na hipótese de que trata o artigo anterior, o Comitê de Investimentos realizará, no mínimo semestralmente, avaliação do desempenho das aplicações, a cargo das instituições administradoras, e proporá ao Diretor Executivo a adoção de imediato das medidas cabíveis no caso da constatação de performance insatisfatória.
Parágrafo Único: O Diretor Executivo do FUNSEMA submeterá a prévia aprovação do Conselho de Administração a proposição efetuada pelo Comitê de Investimentos no caso de performance insatisfatória.
Art. 59. Os documentos referidos no artigo 51 e nos artigos 55,56 e 57 desta lei, permanecerão sob a guarda e arquivados no setor administrativo financeiro do FUNSEMA, ficando à disposição dos Órgãos e Entes fiscalizadores.
CAPÍTULO V
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Art. 60. O FUNSEMA compreende os seguintes benefícios:
I - Quanto ao segurado:
a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
d) aposentadoria por idade;
e) auxílio-doença;
f) salário-maternidade e
g) salário-família.
II - Quanto ao dependente:
a) pensão por morte e
b) auxílio-reclusão.
Seção I
DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Art. 61. A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que for considerado incapaz de readaptação ou limitação de função e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nessa condição, observado quanto ao seu cálculo, o que estabelece o art. 88.
§ 1° A aposentadoria por invalidez, quando for o caso, será precedida de auxílio-doença;
§ 2° A aposentadoria por invalidez terá proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável.
§ 3° Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho, devendo de toda forma, serem apuradas suas causas e a responsabilidade, ou do servidor ou de sua chefia para sua ocorrência, através de Sindicância ou Processo Administrativo competente.
§ 4° Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:
I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou colega de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de colega de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e
d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.
§ 5° Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo segundo: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida-Aids; hepatopatia e contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.
§ 6° A concessão de aposentadoria por alienação mental, fica vinculada à nomeação do curador que representará o servidor para os atos civis.
§ 7° A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade total ou definitiva para o exercício do cargo ou função, apurada mediante exame realizado por junta médica oficial do Município ou por clínica especializada conveniada ao Fundo de Previdência, podendo a Administração, quando entender conveniente, determinar nova avaliação médica para verificar a manutenção da incapacidade.
§ 8° Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado pela junta médica oficial do Município ou clínica especializada conveniada ao Fundo de Previdência, a aposentadoria por invalidez independerá de auxílio-doença e será devida a partir da publicação do ato de sua concessão.
§ 9º A aposentadoria por invalidez será devida a partir do ato legal de sua concessão, que será baseado em laudo médico-pericial, aplicando-se, para a sua concessão, a legislação então vigente.
§ 10 O aposentado por invalidez que tiver cessada a incapacidade ou que voltar a exercer qualquer atividade remunerada, perderá o direito ao benefício, a partir da data da reversão.
§ 11 Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria por invalidez concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.
§ 12 Ao servidor que tiver ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, e que venha a se aposentar por invalidez, será concedida aposentadoria com proventos integrais, com base na última remuneração, e os proventos de aposentadoria e pensão dela decorrente serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Seção II
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
Art. 62. O segurado será automaticamente aposentado aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observado, quanto ao cálculo, o disposto no art. 88.
§ 1° A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço.
§ 2° Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria compulsória concedidas de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.
Seção III
DA APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Art. 63. O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados na forma prevista no art. 88, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
II - tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;
III - 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de tempo de contribuição, se mulher.
§ 1° Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em 05 (cinco) anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio.
§ 2° Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria por idade e tempo de contribuição concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.
Seção IV
DA APOSENTADORIA POR IDADE
Art. 64. O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 88, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço;
II - tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
III - 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher.
Parágrafo Único: Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria por idade concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-Ihes, em caráter permanente, o valor real.
Seção V
DO AUXILIO-DOENÇA
Art. 65. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos e consistirá no valor apurado pela média dos últimos 12 (doze) salários de contribuição.
§ 1° Será concedido auxílio-doença, a pedido ou de ofício, com base em inspeção realizada por médico oficial do Município ou por clínica especializada conveniada ao Fundo de Previdência.
§ 2° Findo o prazo do benefício, o segurado poderá ser submetido a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela necessidade de avaliação por junta médica oficial ou de clínica especializada conveniada ao Fundo de Previdência, nos casos de aposentadoria por invalidez.
§ 3° Nos primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é de responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração, que o fará com recursos não vinculados ao FUNSEMA.
§ 4° O segurado que retornar no 16º (décimo sexto) dia de licença saúde e que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do seu retorno, voltar à condição da mesma doença ou mesmo acidente grave, será considerado em auxílio doença a ser custeado pelo FUNSEMA.
§ 5º A remuneração a ser considerada para efeito deste artigo é aquela composta pelas parcelas de contribuição, na data da concessão do benefício, bem como as provenientes da opção doartigo 14 desta lei, observado o período de carência das 12 (doze) últimas contribuições em exercício, os quais serão considerados para efeito do cálculo do valor do benefício, a média dos 12 (doze) últimos meses de contribuição do segurado, atendendo, no que couber, o valor do Salário Mínimo Nacional, excetuando-se os casos de Licença Saúde por Acidente de Trabalho.
Art. 66. O segurado em gozo de auxílio-doença, insuscetível de recuperação para exercício do seu cargo ou de readaptação deverá ser aposentado por invalidez, mediante indicação do laudo médico pericial.
Seção VI
DO SALARIO-MATERNIDADE

Art. 67. Será devido salário-maternidade a segurada gestante, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste.
§ 1° Em casos excepcionais, os períodos de repouso anteriores e posteriores ao parto poderão ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção realizada por médico oficial do Município.
§ 2° O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual a média dos últimos 12 (doze) meses do salário de contribuição da segurada, e caso o exercício do cargo efetivo for inferior a este prazo, a média se dará com base nos salários de contribuição desde o início do exercício do cargo.
§ 3° Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.
§ 4° O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.
§ 5° Tratando-se de segurada ocupante de cargos acumuláveis, o salário-maternidade será devido em relação a cada cargo.
Art. 68. À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança de até 12 (doze) anos de idade, é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
Seção VII
DO SALARIO-FAMILIA
Art. 69. Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado ativo ou inativo, que tenha renda bruta mensal igual ou inferior a fixada pela legislação federal para a concessão do mesmo benefício pelo Regime Geral de Previdência Social, na proporção do número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até 14 (quatorze) anos ou inválidos.
§ 1° Consideram-se equiparados para efeitos deste artigo o enteado e o menor tutelado, mediante declaração do segurado e desde que comprovada a dependência econômica.
§ 2° Para aferir a renda bruta mensal do segurado em acúmulo constitucional de cargos, deverá ser somada a remuneração percebida em cada um deles.
§ 3° O valor da cota do salário-família será igual ao fixado pela legislação federal para os segurados do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 70. Quando pai e mãe forem segurados do FUNSEMA, ambos terão direito ao salário-família.
Parágrafo Único: Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor.
Art. 71. O pagamento do salário-família é condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao invalido, bem como comprovação anual da existência do dependente.
Art. 72. O salário-família não se incorporará à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.
Seção VIII
DA PENSÃO POR MORTE
Art. 73. A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento.
§ 1° Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:
I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;
II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.
§ 2° A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou será cancelada com o reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo em caso de má-fé.
§ 3° Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de pensão concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.
§ 4° o pensionista de que trata o §1° deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do FUNSEMA o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.
Art. 74. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:
I - da data do óbito;
II - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;
III - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.
Art. 75. O valor da pensão por morte será igual:
I - à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite;
II - à totalidade da remuneração percebida pelo segurado no cargo efetivo na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite.
Parágrafo Único: Na hipótese de que trata o inciso II, a remuneração a ser considerada será aquela composta pelas parcelas permanentes e já incorporadas nos termos de lei municipal, na data do falecimento do segurado, observado o disposto no artigo 14 desta lei.
Art. 76. O salário de benefício da pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateado entre todos em partes iguais.
Parágrafo Único - Reverterá em favor dos demais dependentes a parte daquele cujo direito à pensão se extinguir por qualquer fundamento.
Art. 77. O direito à percepção de cada cota individual cessará:
I – pela morte do pensionista;
II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência;
III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;
IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, comprovado através de avaliação anual realizada por junta médica oficial;
V - para cônjuge ou companheiro, de imediato, caso contrair novas núpcias ou união estável, ou:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

Parágrafo único. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, deste artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.
Art. 78. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as regras da prescrição quinquenal.
Art. 79. Não faz jus à pensão o dependente condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.
Art. 80. A condição legal de dependente, para fins desta lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência.
Parágrafo Único: A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.
Seção IX
DO AUXÍLIO-RECLUSÃO
Art. 81. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal concedida aos dependentes do servidor segurado recolhido à prisão, que tenha renda bruta mensal igual ou inferior à fixada pela legislação federal para a concessão do mesmo benefício pelo Regime Geral de Previdência Social, e que não perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 1° O auxílio-reclusão será rateado em cotas partes iguais entre os dependentes do segurado referidos no caput.
§ 2° Será revertida em favor dos dependentes restantes, e rateada entre eles, a parte do benefício daquele cujo direito ao auxílio-reclusão se extinguir.
§ 3° O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.
§ 4° Na hipótese de fuga do segurado, o beneficio será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido.
§ 5° Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:
I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão;
II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.
§ 6° Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do beneficio deverá ser restituído ao FUNSEMA pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.
§ 7° Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.
§ 8° Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

Capítulo VI

DAS REGRAS TRANSITÓRIAS SOBRE APOSENTADORIAS E PENSÕES

Art. 82. Ao segurado que tenha ingressado regularmente no serviço público até 16 de dezembro de 1998, ressalvada a opção por eventual regra mais vantajosa que lhe seja aplicável, é assegurada aposentadoria com proventos integrais, calculados na forma prevista no art. 88, pelas regras deste artigo, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher;
II – 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher;
b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, em 16 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante na alínea "a" deste inciso.
§ 1° O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput*, terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 63, III e §1° desta lei, na seguinte proporção:
I - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput*, até 31 de dezembro de 2005;
II - 5% (cinco por cento) para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput*, a partir de 1° de janeiro de 2006.
§ 2° O professor do Município que, até 16 de dezembro de 1998, tenha ingressado regularmente em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até aquela data contado com o acréscimo de 17% (dezessete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente exclusivamente com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no §1°.
§ 3° Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.
Art. 83. Ao segurado que tenha ingressado regularmente no serviço público até 31 de dezembro de 2003, ressalvada a opção por eventual regra mais vantajosa que lhe seja aplicável, é assegurada aposentadoria pelas regras deste artigo, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher;
II – 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
II – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV – 10 (dez) anos de carreira e 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
§ 1° Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em 05 (cinco) anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.
§ 2° Os proventos do segurado aposentado pelas regras deste artigo corresponderão, nos termos da legislação municipal, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, assim considerada aquela composta pelas parcelas permanentes e já incorporadas na data da concessão do benefício.
Art. 84. Aos segurados que até 16 de dezembro de 1998, data da publicação da Emenda Constitucional n.° 20, ou 31 de dezembro de 2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.°41, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção de aposentadoria e pensão, é assegurada a concessão desses benefícios, a qualquer tempo, com base nos critérios da legislação então vigente.
§ 1° Os proventos de aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição exercido até 16 de dezembro de 1998 ou 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.
§ 2° Observado o art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria e pensão abrangidos pelo *caput* serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.
Art. 85. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no artigo 40 da Constituição Federal, ou pelas regras estabelecidas pelos art. 2° e 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, o servidor que tenha ingressado no Município até o dia 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
I - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
II - 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 05 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, §1°, inciso Ill alínea 'a' da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I, caput, deste artigo.
Parágrafo Único: aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo, o disposto no art. 7° da Emenda Constitucional n° 41/2003, observando igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Capítulo VII

DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 86. A gratificação natalina anual será devida àquele que durante o ano tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-maternidade ou auxílio-doença pagos pelo FUNSEMA.
§ 1° A gratificação de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo FUNSEMA, em que cada mês corresponderá a 1/12 (um doze avos), e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.
§ 2° A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como um mês.

Capítulo VIII

DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 87. O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos artigos 63 e 82 e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória .

§ 1° O abono de permanência será devido a contar do requerimento formal do servidor e da sua opção expressa pela permanência em serviço, sendo condição para pagamento o cumprimento dos requisitos para aposentadoria nos termos do *caput* deste artigo.
§ 2° O pagamento do abono é responsabilidade do Município, que o fará com recursos não vinculados ao FUNSEMA.
Capítulo IX
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS
Art. 88. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos artigos 61,62 e 63 e 82 desta lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1° Para os efeitos do disposto no *caput*, serão utilizados os valores das remunerações que constituíram base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência, independentemente do percentual da alíquota estabelecida ou de terem sido estas destinadas para o custeio de apenas parte dos benefícios previdenciários, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento remunerado do cargo, desde que este seja considerado como de efetivo exercício.
§ 2° Na hipótese da não instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do segurado no mesmo período, inclusive naqueles em que houve afastamento remunerado, desde que este seja considerado como de efetivo exercício.
§ 3° As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social.
§ 4° Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.
§5° Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média, após a atualização dos valores, nos termos deste artigo, não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário mínimo nacional;
II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime próprio de previdência social.
§ 6° Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo segurado no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.
§ 7° As maiores remunerações de que trata o *caput* serão definidas depois de aplicados os fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites referidos no §5°.
§ 8° Havendo, a partir de julho de 1994, lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado no cálculo de que trata este artigo.
§ 9 ° Para o cálculo de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, considerar-se-á a fração cujo numerador será o total desse tempo em dias e o denominador, o tempo, também em dias, necessário à respectiva aposentadoria voluntária, com proventos integrais, no cargo considerado.
§ 10. A fração de que trata o parágrafo anterior será aplicada sobre o valor dos proventos calculados na forma do *caput*, observando-se, previamente, a aplicação do limite de que trata o §6° deste artigo.
Art. 89. Independe de carência a concessão de benefícios previdenciários pelo FUNSEMA, ressalvadas as estipulações constitucionais, que observarão os prazos mínimos previstos.
Parágrafo Único: Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no caput, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo em que o servidor estiver em exercício na data imediatamente anterior à da concessão do benefício.
Art. 90. Ressalvada a compulsória, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.
Art. 91. Para fins de concessão de aposentadoria pelo FUNSEMA é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício, ressalvado direito adquirido.
Art. 92. Não é permitido o recebimento conjunto dos seguintes benefícios do FUNSEMA:
I - aposentadoria e auxílio-doença;
II - mais de uma aposentadoria;
III - salário maternidade e auxílio-doença;
IV - mais de uma pensão deixada por cônjuge ou companheiro diferentes.
§ 1° - excetuam-se do disposto nos incisos I e II os servidores detentores de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal;
§ 2° - no caso do inciso IV, é facultado ao dependente optar pela pensão de maior valor.
Art. 93. Desde que devidamente certificado e sem ressalvas, será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da lei.
Art. 94. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo FUNSEMA, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.
Art. 95. O segurado aposentado por invalidez e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se a exame médico a cargo do órgão competente sempre que solicitado pelo Município.
Art. 96. Qualquer dos benefícios previstos nesta lei será pago diretamente ao beneficiário.
§ 1° O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:
I - ausência, na forma da lei civil;
II - moléstia contagiosa;
III - impossibilidade de locomoção.
§ 2° Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de 06 (seis) meses, renováveis.
§ 3.° O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.
Art. 97. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:
I - o valor devido pelo beneficiário ao Município;
II - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo FUNSEMA;
III - o imposto de renda retido na fonte;
IV - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial;
V - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários;
VI - demais descontos autorizados pelos beneficiários.
Art. 98. Salvo no caso do salário-família, na hipótese de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e abono de permanência, nenhum benefício previsto nesta lei terá valor inferior a um salário-mínimo.
Art. 99. Concedida a aposentadoria ou pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único: Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas jurídicas pertinentes.
Art. 100. Fica vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta lei com a União, Estados, Distrito Federal ou outro município.
Capítulo X
DO REGISTRO CONTÁBIL
Art. 101. O FUNSEMA observará normas de contabilidade, fixadas pelo órgão competente da União.
Art. 102. O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo financeiro e orçamentário das receitas e despesas do FUNSEMA, comprovante mensal do repasse ao FUNSEMA das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados e demonstrativo financeiro relativo às aplicações financeiras.

Parágrafo único. Além dos demonstrativos mencionados no *caput*, deverão ser encaminhados todos os demais que venham a ser exigidos pela legislação federal pertinente.
Art. 103. Será mantido registro contábil individualizado para cada segurado que conterá:
I - nome;
II - matrícula;
III - remuneração de contribuição, mês a mês;
IV - valores mensais e acumulados da contribuição do servidor;
V - valores mensais e acumulados da contribuição do município;
IV - valores das contribuições previdenciárias mensais e das acumuladas nos meses anteriores do segurado e do Município, sua autarquias e fundações.
Parágrafo Único: Ao segurado será enviado, anualmente, ou disponibilizado por meio eletrônico, extrato previdenciário contendo as informações previstas neste artigo.
Capítulo XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 104. Todos os proventos de aposentadoria e pensão atualmente pagos pelo Município, decorrentes de sistema contributivo ou não contributivo, a partir da publicação desta lei passarão a ser custeados com recursos do FUNSEMA.
Parágrafo Único: Além da transferência dos recursos de que trata o artigo anterior, o passivo atuarial resultante da assunção, pelo FUNSEMA, das obrigações referidas pelo *caput*, será recuperado pelo pagamento da alíquota adicional de que trata o § 1° do art. 13, conforme indicado em cálculo atuarial.
Art. 105. Na hipótese de recadastramento de aposentados e pensionistas, a ser regulamentado por decreto, a não-atualização dos dados implicará suspensão do benefício.
Parágrafo único. Decorridos 120 (cento e vinte) dias, contados da suspensão do benefício de pensão, sem manifestação por parte do pensionista ou seu representante, será cessado o pagamento da quota individual da pensão, revertendo a respectiva quota em favor dos pensionistas remanescentes, ou encerrado o benefício.
Art. 106. Ficam resguardados os mandatos dos atuais integrantes dos colegiados, na forma da legislação vigente do dia imediatamente anterior à vigência da presente lei, considerando o atual mandato como primeiro.
Art. 107. Os servidores procederão a atualização do cadastro de seus dependentes, nos termos do arts. 10 e 11 desta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta lei.
Art. 108. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 109. Ficam revogadas as Leis Municipais números 1.749/06, 1.961/08, 2.073/09, 2.285/2010, 2838/14, 2848/14, art. 2º da Lei Municipal nº 2114/09, bem como Decretos Municipal números 318/07 e 176/12.
Art. 110. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:23E08D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3251

"ATRIBUI À ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) DA LAGOA DO COCÃO A DENOMINAÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:
Art. 1° Esta lei atribui à Área de Preservação Permanente (APP), localizada a Av. Frederico Dhil, s/nº, a denominação de Parque Municipal da Lagoa do Cocão.
Art. 2º A regulamentação de uso e funcionamento se dará através de Decreto Municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:2139D3B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FUNÇÃO DE CUIDADOR SOCIAL EDITAL Nº 015/2018

O Prefeito do Município de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, torna público o **resultado preliminar** para à contratação por prazo determinado para a função de **Cuidador Social** junto à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social. A relação completa encontra-se no site do município.

Arroio dos Ratos, 02 de janeiro de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA
Sec. Mun. de Cidadania e Assistência Social, interino

ROSELAINE ROSA DA SILVA
Presidente

GILMAR THIARLIS DO NASCIMENTO SILVEIRA
Membro

GUSTAVO RUIZ ÁVILA
Membro

Publicado por:
Roselaine Rosa da Silva
Código Identificador:2097A3AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1210

21/12/2018- Portaria 1210/2018- Interromper a Licença Interesse, concedida pela Portaria 255/2018, da servidora PATRICIA DA SILVA matrícula n° 1373, a contar de 02 bde janeiro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:C823BA6F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1192

20/12/2018- Portaria n° 1192/2018- Confirma a servidora DANIELE TEIXEIRA BIAVA, matricula 2841, cargo Auxiliar de Serviços Gerais após a mesma ter cumprido estágio probatario de 36 meses e considerada apta.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:FAB1AA95

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1199

21/12/2018- Portaria n° 1199/2018- Exonera SABRINA PFINGSTAG BARTH, matriculas 1309/2642, do Cargo de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, conforme pedido da mesma sob protocolo n° 3213/2018, a contar de 31 de dezembro de 2018, retornando ao Cargo de origem de Professor.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:E94CAFFE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1198

20/12/2018- Portaria n° 1198/2018- Prorroga a Portaria n° 1097/2018, do servidor PAULO CESAR TASSONI DA SILVEIRA, matrícula 227, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 23/12/2018 a 22/03/2019, de acordo com Laudo de Perícia Medica, conforme artigo 18 da Lei 2924/2007.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:5D4C21FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1196

20/12/2018- Portaria n° 1196/2018- Prorroga a Portaria n° 1095/2018, da servidora ANI FRANCISCA DA SILVA, matrícula 1872, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 18/12/2018 a 17/01/2019, de acordo com Laudo de Perícia Medica, conforme artigo 18 da Lei 2924/2007.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:8D8BF161

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1158

05/12/2018- Portaria n° 1158/2018- Prorroga a Portaria n° 924/2018, do servidor EGON ROQUE THIEL, matrícula 1805, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 11/09/2018 a 08/02/2019, de acordo com Laudo de Perícia Medica, conforme artigo 18 da Lei 2924/2007.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:280CDC76

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1195

20/12/2018- Portaria n° 1195/2018- Prorroga a Portaria n° 1159/2018, do servidor CARLA SIMONE TASSONI DE SOUZA, matrícula 2029, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 08/12/2018 a 07/03/2019, de acordo com Laudo de Perícia Medica, conforme artigo 18 da Lei 2924/2007.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:8B0D7A56

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1197

20/12/2018- Portaria n° 1197/2018- Concede a servidora CARLA ROSANE DOS SANTOS HEBERLE, matrícula 2920, Auxilio Doença, a contar de 30/11/2018 até 29/12/2018, de acordo com a determinação do Laudo Médico, conforme artigo 18 da Lei 2924/2007.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:81A75B0E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1194

20/12/2018- Portaria n° 1194/2018- Concede a servidora ELIANE GOVONI COUTINHO, matrícula 2994, Auxilio Doença, a contar de 06/11/2018 até 05/01/2019, de acordo com a determinação do Laudo Médico, conforme artigo 18 da Lei 2924/2007.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:66B5168D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1212

27/12/2018- Portaria n° 1212/2018- Concede a servidora SIMONE SIMANKE RAPHAEL, matrícula 12, Auxilio Doença, a contar de 17/11/2018 até 15/02/2019, de acordo com a determinação do Laudo Médico, conforme artigo 18 da Lei 2924/2007.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:9C0B053D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1161

05/12/2018- Portaria n°1161/2018- Prorroga a Portaria n° 714/2018, do servidor (a) PAULO ROBERTO ALMEIDA DIAS, matrícula 2793, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 16/07/2018 a 14/09/2018, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 18 da Lei 2924/2007.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:7FD347AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1213

27/12/2018- Portaria n°1213/2018- Prorroga a Portaria n° 1119/2017, do servidor LUDOVICO DE OLIVEIRA ALVES, matrícula 929, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 04/10/2017 a 19/12/2018, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 18 da Lei 2924/2007.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:FA448D59

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1214

27/12/2018- Portaria n° 1214/2018- Concede a servidora ELIANI TERESINHA DOS SANTOS LENZZI, matrícula 115, Auxilio Doença, a contar de 14/11/2018 até 09/02/2019, de acordo com a determinação do Laudo Médico, conforme artigo 18 da Lei 2924/2007.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:3D6A9DC5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1200

21/12/2018- Portaria n° 1200/2018- Convoca, para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei n° 2.371/2005, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, para Supervisora Escolar SANDRA COUTINHO GOVONI FERREIRA, matricula n° 1792, para 20 horas semanais - Desdobramento atuar no Almoxarifado da Secretaria da Educação.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:36E56C05

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1202

21/12/2018- Portaria n° 1202/2018- Convoca, para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei n° 2.371/2005, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, para a Professora CARMEM LUCIA GARCIA AVILA, matricula n° 368, para 20 horas semanais - Desdobramento atuar no Apoio Pedagógico do PIM.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:84EBEC0D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1201

21/12/2018- Portaria n° 1201/2018- Convoca, para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei n° 2.371/2005, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, para o Professor de Educação Fisica ANDERSON AMENGUAL SANCHES, matricula n° 2661, para 20 horas semanais - Desdobramento atuar no apoio do Desporto da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:F97B557F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1203

21/12/2018- Portaria n° 1203/2018- Convoca, para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei n° 2.371/2005, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, para a Professora ELENICE MARIA OLIVEIRA FORTES, matricula n° 1292, para 20 horas semanais - Desdobramento atuar no apoio Pedagógico do PIM.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:1888B435

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1204

21/12/2018- Portaria n° 1204/2018- Convoca, para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei n° 2.371/2005, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, para a Professor de Português GILMAR DE OLIVEIRA TEIXEIRA, matricula n° 252, para 20 horas semanais - Desdobramento atuar como Coordenador do Polo UAB.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:B58ABCDF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1205

21/12/2018- Portaria n° 1205/2018- Convoca, para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei n° 2.371/2005, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, para a Professor de Historia GIOVANI COSTA CERONI, matricula n°1295, para 20 horas semanais - Desdobramento atuar como Coordenador Pedagógico na Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:5CB817FB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1206

21/12/2018- Portaria n° 1206/2018- Designa o servidor GIOVANI COSTA CERONI, matrícula 1295, para exercer a Função de Coordenador Pedagógico, percebendo Gratificação de Apoio Pedagógico - GAP 5 no valor de R$ 866,03 mensal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 01 de janeiro de 2019, de acordo com a Lei n° 1750/1999, alterada pela Lei n° 3423/2011.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:F4464534

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1211

27/12/2018- Portaria n° 1211/2018- Nomeia ANDRÉ TAVARES MARTINS matrícula n° 3678, no Cargo em Comissão - CC:4, de Dirigente de Equipe, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 27/ de dezembro de 2018.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:BD3ED51F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1208

21/12/2018- Portaria n° 1208/2018- Concede a servidora HELENITA ROSIMARI PIZZIO MATTOS - matrícula n° 257- "Licença Prêmio" referente aos 2°, 3° e 4° Quinquênios compreendidos no período de 03.08.1992 à 02.08.1997, 03.08.1997 à 02.08.2002 e 03.08.2002 à 02.08.2007, conforme artigos 93 ao 95 da Lei 2.138/02, alterada pela Lei 3.689/2014.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:88004C7F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1207

21/12/2018- Portaria n°1207/2018- Concede Licença Prêmio a servidora HELENITA ROSIMARI PIZZIO MATTOS, matrícula n° 257, por 01 (um0 mês, referente ao 1° Quinquênio compreendido no período de 03/08/1987 à 02/08/1992 na forma dos artigos 93 ao 95 da Lei n° 2.138/02, alterada pela Lei 3.689/2014, conforme a Portaria 598/2007, a contar de 07 de março de 2019 a 06 de abril de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:463F0C92

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1209

21/12/2018- Portaria n° 1209/2018- Concede Licença Prêmio a servidora HELENITA ROSIMARI PIZZIO MATTOS, matrícula n° 257, por 09 (nove) meses, referente ao 2°, 3° e 4° Quinquênio compreendido no período de 03.08.1992 à 02.08.1997, 03.08.1997 à 02.08.2002 e 03.08.2002 à 02.08.2007, na forma dos artigos 93 ao 95 da Lei n° 2.138/02, alterada pela Lei 3.689/2014, conforme a Portaria n° 1208/2018, a contar de 07 de abril de 2019 a 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:A67D33A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
PUBLICAÇÃO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 01 /2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 01 /2018
Publicação dos Valores Praticados

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS,sito à Rua da Republica, nº96, centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, da ata de registro de preços, do Pregão Presencial nº 01/2018 **registra os valores do preços praticados**, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame. Registra-se , com a devida atualização os preços praticados pelas empresas participantes conforme tabela abaixo:

ITEM- 2 DIESEL S-10	**LICITANTE**	**MARCA**	**VALOR R$/litro**
*1ª COLOCADA	SAFRA DIESEL LTDA	PETROBRAS	**3,47**
2ª COLOCADA	GROSSI DIESEL LTDA	RODOIL	**3,47**
3ª COLOCADA	TRR LAMBARI COMBUSTIVEIS LTDA.	IPIRANGA/BR	**3,59**
ITEM-3 DIESEL COMUM	**LICITANTE**	**MARCA**	**VALOR R$/litro**
*1ª COLOCADA	SAFRA DIESEL LTDA	PETROBRAS	**3,42**
2ª COLOCADA	GROSSI DIESEL LTDA	RODOIL	**3,42**
3ª COLOCADA	TRR LAMBARI COMBUSTIVEIS LTDA.	IPIRANGA/BR	**3,49**
ITEM 4 ADITIVO ARLA-32	**LICITANTE**	**MARCA**	**VALOR R$/BALDE**
1ª COLOCADA	SAFRA DIESEL LTDA	ACQUA BLUE	45,00
2ª COLOCADA	TRR LAMBARI COMBUSTIVEIS LTDA.	YARA	47,00

Obs: *Preferencia de contratação a 1ª Colocada no processo 17 Pregão SRP-nº 01 de 26/01/2018.

Augusto Pestana 28 dezembro de 2018

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:7379F951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
PUBLICAÇÃO PREÇOS PRATICADOS

PUBLICAÇÃO PREÇOS PRATICADOS- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 /2018
Processo Administrativo nº 149- Pregão Presencial 04/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, por intermédio do Srº Prefeito Municipal VILMAR ZIMMERMANN, torna público o preço registrado no Pregão Presencial nº 04/2018, homologado em 01/03/2018, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS DO MUNICIPIO, com o prazo de vigência de 05/03/2018 a 05/03/2019, destacando a empresa vencedora e o respectivo valor unitário, conforme tabela abaixo:

ITEM 1- Gasolina Tipo "C" Comum	**LICITANTE**	**MARCA**	**QDT MAXIMA/LITRO**	**VALOR R$/LITRO**
1ª COLOCADA	POTENCIAL PETROLEO LTDA	Potencial	**40.000**	**4,43**

Augusto Pestana 28 de dezembro de 2018

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:30D73314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
NONO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2014

NONO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2014

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, com fulcro no processo administrativo nº 54/2017, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, de outro lado na qualidade de CONTRATADA, **SIMPEX SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS LTDA**, estabelecida na Avenida Independência, 23, na cidade de Palmeira das Missões, inscrita no CNPJ sob nº 07.734.631/0001-83, neste ato representada pela sua sócia proprietária, Sra. **NATÁLIA DAIANE DA SILVA ALMEIDA**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 001.576.060-07 e da CI nº 9083725797 SSP RS, residente e domiciliado na cidade de Palmeira das Missões RS, firmam o presente aditivo, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo do Contrato de Prestação de Serviço nº 120/2014, que passa a ter vigência de 31/12/2018 até 17/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato 120/2014, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 27 de DEZEMBRO de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
Contratante

NATÁLIA DAIANE DA SILVA ALMEIDA
Simpex Serviços de Coleta Transporte E Destino Final de Resíduos LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:AE2BA2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.103.031/0001-17, com sede na rua Sol Nascente, 478, bairro jardim da Alegria, na cidade de Tupandi - RS, neste ato representada pelo Sr. DANIEL JUNGES, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade RG nº 5040668609, SJTC/RS e do CPF sob o nº 592.602.620 – 20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito,

em conformidade com a inexigibilidade nº 03/2017, Processo Administrativo nº 208/2017 e artigo 25 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente aditivo ao contrato conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade modificar a cláusula sétima prorrogando o prazo de vigência de 31/12/2018 até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: A correção pelo IPCA/IBGE, prevista na cláusula terceira ocorrerá quando da implementação dos 12 meses da execução do contrato, ou seja, em 01/02/2019, através de mero apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato 08/2017, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o 2º aditivo ao contrato nº 08/2017 em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 27 de DEZEMBRO de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Sysnova Informática LTDA
Cnpj/mf Sob Nº 07.103.031/0001-17 (Contratada)
DANIEL JUNGES
CPF Sob o Nº 592.602.620 – 20

TESTEMUNHAS:
_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:02D80902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2016

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 52/2016

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VILMAR ZIMMERMANN,** Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 331.968.000 – 59, portador da Carteira de Identidade nº 7017051611, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, no Município de Augusto Pestana - RS , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**e, FRIZZO E FRIZZO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.271.961/0001-66, estabelecida na Rua Independência, n.º 110, sala 24, município de Santo Augusto (RS), representada neste ato por seu representante legal Eugenio Frizzo, para efeitos do presente denominado simplesmente de CONTRATADO, por este instrumento e na melhor forma de direito tem justos e contratado o termo aditivo que que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade modificar a Cláusula oitava prorrogando o prazo de vigência de 31/12/2017 até 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: A correção pelo IPCA/IBGE, prevista na cláusula terceira ocorrerá quando da implementação dos 12 meses da execução do contrato, ou seja, em 13/06/2019, através de mero apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato 52/2016, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 27 de dezembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
Contratante

FRIZZO E FRIZZO LTDA - ME REPRESENTANTE LEGAL
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:B88E2C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2014

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2014

Aditivo celebrado entre o Município de Augusto Pestana -RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº VILMAR ZIMMERMANN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana – RS, e a empresa MONTARDO E NASCIMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.827.241/0001-25, com nome fantasia de MN GEO, estabelecida na Rua Atilio Bertoldo, nº 204, sala 01, no município de Ijuí-RS, neste ato representada por sua sócia proprietária JURANDI DE FATIMA CORDEIRO DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 706.724.400-59, residente e domiciliada Rua Atilio Bertoldo, nº 204, no município de Ijuí-RS, firmam o presente aditivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade modificar a cláusula quinta prorrogando o prazo de vigência de 31/12/2018 até 20/01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato 07/2014, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 27 de dezembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

MONTARDO E NASCIMENTO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:77E9CF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VILMAR ZIMMERMANN,** Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 331.968.000 – 59, portador da Carteira de Identidade nº 7017051611, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, no Município de Augusto Pestana - RS , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATANTE**, e **SAGA ASSISTÊNCIA EM ELEVADORES LTDA - ME**, CNPJ nº 24.602.972/0001-14, neste ato representada pelo Senhor Deivid, assistente técnico em elevadores, inscrito no CREA RS sob nº 213767, CPF Nº 008.404.260 – 54, com sede na Rua Goiás, n.º 369, apto 302, centro, em Ijuí (RS), doravante denominada **CONTRATADA,** nos termos da Dispensa por Limite, processo administrativo 07/2018, dispensa por limite n.º 07/2018 em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, tem por justo o avençado o aditivo, nas seguintes cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem pactuam e aceitam.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade modificar a cláusula quarta do Contrato nº 01/2018, prorrogando-se o prazo de vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: A correção pelo IPCA/IBGE, prevista na Cláusula Segunda ocorrerá quando da implementação dos 12 meses da execução do contrato, ou seja, em 09/01/2019, através de mero apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

Augusto Pestana, 27 de dezembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
Contratante

Saga Elevadores Assistência em Elevadores LTDA
Contratada
DEIVID ALEX ERGANG
CPF Nº 008.404.260 – 54
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:8A4430DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a **BKR INFORMÁTICA LTDA**, com sede à AV. Ipiranga, 1190, na cidade de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 73.255.093/0001-79, inscrição estadual nº 184/0003720, representada pelo seu Gerente Técnico/Administrativo, Bel. Rodinei Benhur Pires, Analista de Sistema, CIC nº 461.794.960-72, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, ambas devidamente representadas tem entre si certo e ajustado o presente aditivo ao contrato de prestação de serviço, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, Inexigibilidade nº 01/2018, Processo Administrativo nº 20/2018, tem justo e contratado mediante às cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem pactuam e aceitam.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade modificar a cláusula sétima do Contrato nº 02/2018, prorrogando-se o prazo de vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: A correção pelo IPCA/IBGE, prevista na cláusula terceira ocorrerá quando da implementação dos 12 meses da execução do contrato, ou seja, em 23/01/2019, através de mero apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

Augusto Pestana, 27 de dezembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
Contratante

Bkr Informática LTDA.
CNPJ sob nº 73.255.093/0001-79
Contratada
RODINEI BENHUR PIRES
CPF nº 461.794.960-72
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:4B38C25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2017

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2017

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa

DUETO TECNOLOGIA LTDA, com sede à Avenida Pernambuco, 1328, Salas 202 e 206, bairro Navegantes – CEP: 90.240 – 001, na cidade de Porto Alegre Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 04.311.157/0001 - 99, inscrição estadual NIRE nº 43204610252, representada pelo seu Administrador **RAFAEL MARIO SEBBEN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 1042197432, portador do CPF nº 641.074.180 - 49, residente e domiciliado na Rua Antônio Parreiras, 339, bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre – RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, ambas devidamente representadas, por este e na melhor forma de direito, firmam o presente aditivo pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente aditivo tem por finalidade modificar a cláusula DÉCIMA prorrogando o prazo de vigência de 31/12/2018 até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: A correção pelo IPCA/IBGE, prevista na cláusula terceira ocorrerá quando da implementação dos 12 meses da execução do contrato, ou seja, em 01/02/2019, através de mero apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato 12/2017, em E, por estarem as partes acertadas e contratadas, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, 27 de dezembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
Contratante

Dueto Tecnologia LTDA
CNPJ sob nº 04.311.157/0001 – 99
Contratada
RAFAEL MARIO SEBBEN
CPF nº 641.074.180 – 49
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:DF70576D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018

1º ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VISÃOI SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ sob nº 08.310.227/0001 – 45, situada na Rua Almirante Barrosos, 112, sala 2, bairro Americano, na cidade de Lajeado/RS, neste ato representada pelo senhor FÁBIO ELIAS LOCATELLI, portador da Cédula de Identidade nº 4067231185, e do CPF nº 929.357.100 53, residente e domiciliado na cidade de Lajeado - RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo nº 27/2018, Dispensa por Limite nº 25/2018, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm entre si, certo e ajustado o presente aditivo que, mútua e reciprocamente, elegem pactuam e aceitam.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade modificar a cláusula nona do Contrato nº 02/2018, prorrogando-se o prazo de vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: A correção pelo IPCA/IBGE, prevista na cláusula quinta ocorrerá quando da implementação dos 12 meses da execução do contrato, ou seja, em 15/01/2019, através de mero apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

Augusto Pestana, 27 de dezembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
(Contratante)

VISÃOI SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:83A48CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal Senhor VILMAR ZIMMERMANN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a BKR INFORMÁTICA LTDA, com sede à AV. Ipiranga, 1190, na cidade de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 73.255.093/0001-79, inscrição estadual nº 184/0003720, representada pelo seu Gerente Técnico/Administrativo, Bel. Rodinei Benhur Pires, Analista de Sistema, CIC nº 461.794.960-72, de ora em diante denominado CONTRATADO, ambas devidamente representadas tem entre si certo e ajustado o presente aditivo ao contrato de prestação de serviço, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, tem justo e contratado mediante às cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem pactuam e aceitam.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade modificar a Cláusula sétima prorrogando o prazo de vigência de 31/12/2018 até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: A correção pelo IPCA/IBGE, prevista na cláusula terceira ocorrerá quando da implementação dos 12 meses da

execução do contrato, ou seja, em 01/02/2019, através de mero apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato 11/2017, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 27 de dezembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Município de Augusto Pestana
Contratante

BKR Informática LTDA.
CNPJ sob nº 73.255.093/0001-79
Contratada
RODINEI BENHUR PIRES
CPF nº 461.794.960-72
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:64EB6194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal Senhor VILMAR ZIMMERMANN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a BKR INFORMÁTICA LTDA, com sede à AV. Ipiranga, 1190, na cidade de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 73.255.093/0001-79, inscrição estadual nº 184/0003720, representada pelo seu Gerente Técnico/Administrativo, Bel. Rodinei Benhur Pires, Analista de Sistema, CIC nº 461.794.960-72, de ora em diante denominado CONTRATADO, ambas devidamente representadas tem entre si certo e ajustado o presente contrato de prestação de serviço, por este TERMO ADITIVO e na melhor forma de direito, em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, tem justo e contratado mediante às cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem pactuam e aceitam.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade modificar a cláusula sétima prorrogando o prazo de vigência de 31/12/2018 até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: A correção pelo IPCA/IBGE, prevista na cláusula terceira ocorrerá quando da implementação dos 12 meses da execução do contrato, ou seja, em 01/02/2019, através de mero apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato 09/2017, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 27 de dezembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

BKR Informática LTDA.
CNPJ sob nº 73.255.093/0001-79
Contratada
RODINEI BENHUR PIRES
CPF nº 461.794.960-72
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:8B5D3B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **PRODAN SOFTWARE LTDA**, com sede na rua Sete de Setembro, 345, sala 41, Edifício Hass Center, telefone nº 3332 8388, na cidade de Ijuí-RS, CGC/MF sob nº 94900701/0001-20, representado pelo Sócio-Proprietário, o Sr. **SIDNEI BAUMKARTEN**, brasileiro, portador do CPF nº 4510055510-20, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 600, apartamento 404, Ijuí-RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, tem justo e contratado o ADITIVO que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade modificar a Cláusula Segunda prorrogando o prazo de vigência de 31/12/2018 até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

Augusto Pestana, 27 de dezembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
(Contratante)

Prodan Software LTDA.
CNPJ n° 87.613.246/0001-17
Contratada
SIDNEI BAUMKARTEN
CPF nº 4510055510-20
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:9CE1BB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
ADITIVO 5 AO CONTRATO 142/2014

ADITIVO 5 AO CONTRATO 142/2014

Que fazem entre si, de um lado na qualidade de CONTRATANTE, Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VILMAR ZIMMERMANN,** Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 331.968.000 – 59, portador da Carteira de Identidade nº 7017051611, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, no Município de Augusto Pestana - RS , doravante denominado simplesmente, e de outro lado na qualidade de CONTRATADA, **VIAÇÃO OURO E PRATA S/A,** com sede social a Rua Frederico Mentz, nº 1419, na cidade de Porto Alegre/RS, CNPJ sob nº 92.954.106/0001-42, neste ato, representada por seu Diretor Sr. CARLOS AUGUSTO BERNAUD, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade SSP/RS RG sob nº 3003128141, e CPF/MF sob nº 412.951.960-34, doravante denominada de ***OURO E PRATA***; firmam o presente aditivo, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo do Contrato de Prestação de Serviço nº 142/2014, que passa a ter vigência de 31/12/2018 até 30/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato 142/2014, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 27 de dezembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS AUGUSTO BERNAUD
Viação Ouro e Prata S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:DC614497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2018

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2018

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VILMAR ZIMMERMANN, Brasileiro, casado , inscrito no CPF sob nº 331.968.000-59, portador da Carteira de Identidade n° 1032344481/SSP-RS, residente e domiciliado na rua Av. São Francisco nº 743, no Município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.875.435/0001-82, estabelecida na Rua Valença, 330, bairro São Jorge, na cidade de Novo Hamburgo, neste ato representada por sua sócia proprietária **GREICI ROSIANE SCHAEFER PETRY,** brasileira, portadora do CPF nº 005.283.420 - 45 e da CI nº 6081661214, residente e domiciliado Rua Julio Aichinger, ap. 1302, bairro Pátria Nova, CEP: 93.537 - 310, na cidade de Novo Hamburgo - RS, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação por Limite n.º 78/2018, Processo Administrativo nº 85/2018, têm entre si, certo e ajustado o presente aditivo que, mútua e reciprocamente, elegem pactuam e aceitam.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade modificar a cláusula terceira do Contrato nº 05/2018, prorrogando o prazo de vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: A correção pelo IPCA/IBGE, prevista na cláusula nona ocorrerá quando da implementação dos 12 meses da execução do contrato, ou seja, em 31/01/2019, através de mero apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

Augusto Pestana, 27 de dezembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
(Contratante)

Cespro Processamento de Dados LTDA – ME
CNPJ sob nº 17.875.435/0001-82(Contratada)
representada por sua sócia proprietária
GREICI ROSIANE SCHAEFER PETRY
CPF nº 005.283.420 – 45

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:2550EE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2017

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2017

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE AUGUSTO PESTANA**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.735.622/0001-50, com sede na Rua Dr. Orozimbo Sampaio, nº 370, nesta cidade de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, com Estatuto Social arquivado no Regime Civil, Cartório de Augusto Pestana, com registro no CREMERS sob o nº 0570, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **CLOVIS VOGT,** brasileiro, inscrito no RG sob nº 5009625971 e CPF nº 151987740-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2017, RESOLVEM celebrar o presente aditivo

mediante as cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem pactuam e aceitam.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade modificar a Cláusula Segunda do Contrato nº 37/2017, prorrogando-se o prazo de vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: A correção prevista na Cláusula Segunda ocorrerá quando da implementação dos 12 meses da execução do contrato, ou seja, em 31/03/2019, através de mero apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

Augusto Pestana, 27 de dezembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Município de Augusto Pestana
Contratante

ASSOCIAÇÃO PROTETORA HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE CLOVIS VOGT PRESIDENTE
Contratado

TESTEMUNHAS:

• _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:86928263

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS, no uso das atribuições legais e de conformidade e com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.298, de 24 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º É aberto crédito suplementar no valor de R$ 103.790,00 (cento e três mil setecentos e noventa reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0401	339031000000	2004	R$ 250,00
0502	339036000000	2062	R$ 12.730,00
0502	339039000000	2062	R$ 5.000,00
0502	339046000000	2083	R$ 18.370,00
0503	319013000000	2070	R$ 10.000,00
0503	339046000000	2084	R$ 16.088,00
0601	319013000000	2025	R$ 6.500,00
0601	335043000000	1404	R$ 6.000,00
0601	339039000000	2025	R$ 15.000,00
0601	339046000000	2085	R$ 852,00
1001	335041000000	1291	R$ 1.000,00
1002	339030000000	2094	R$ 7.000,00
1002	339048000000	2045	R$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 103.790,00 (cento e três mil setecentos e noventa reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0701	339030000000	2053	R$ 103.790,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:1D8196C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a motoristas do transporte escolar

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:
Art. 1° Conceder férias no período de 14 de janeiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2019, (30 dias), aos motoristas do transporte escolar, abaixo relacionados.

SERVIDOR	Período Aquisitivo
Alessandro Flores da Silva	31/01/2018 a 31/01/2019
Leandro Rosbach Bergamo	02/08/2017 a 02/08/2018
Célio José Foiato Capelini	23/02/2017 a 23/02/2018
João Cesar Carvalho	05/07/2017 a 05/07/2018
Tiago Bonez da Silva	21/02/2017 a 21/02/2018
Juliano Rodrigues Bergamo	18/09/2017 a 18/09/2018

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:6809D76C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidoras municipais

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1.º Conceder férias, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019 (trinta dias), as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo efetivo de Atendente de Creche, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

SERVIDOR	Período Aquisitivo
Daiane de Fátima Gobeti de Oliveira	01/12/2017 a 01/12/2018
Eliziane Schaeffer	16/05/2017 a 16/05/2018
Leonise Madella Morbach Vertuozo	21/02/2017 a 21/02/2018
Márcia Borges da Fonseca	23/02/2017 a 23/02/2018
Mara Lucia de Ávila Motta	28/01/2018 a 28/01/2019
Vera Bitencourt Galbari	21/02/2017 a 21/02/2018

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:90B718C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidores municipais

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:
Art. 1.º Conceder férias, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019 (trinta dias), as Servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo efetivo de Serventes, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

SERVIDOR	Período Aquisitivo
Maria Francisca Xavier	21/06/2017 a 21/06/2018
Salete de Fatima Giacomelli do Amaral	05/08/2017 a 05/08/2018
Taize de Fátima Ribeiro da Luz	21/06/2017 a 21/06/2018

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:4DA80871

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, (30 dias), ao servidor Elias Santos Zeni, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, padrão 05, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 04 de novembro de 2017 a 04 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de dezembro de 2018

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:8BCBE94B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, (30 dias), ao servidor Claudemir Machado de Sá, ocupante do cargo efetivo de Tecnico Agrícola, padrão 07, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 26 de março de 2017 a 26 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de dezembro de 2018

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:2DF76CAC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, (30 dias), ao servidor Francisco Anildo dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Operário, padrão 02, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2017 a 01 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de dezembro de 2018

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:A451D1BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, (30 dias), ao servidor Paulo Cesar da Silva, ocupante do cargo efetivo de Operário, padrão 02, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 26 de maio de 2017 a 26 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de dezembro de 2018

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:03C0E446

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, (30 dias), ao servidor Gilmar Godoy de Castilhos, ocupante do cargo efetivo de Operário Especializado, padrão 03, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2017 a 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de dezembro de 2018

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:C52046AD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 14 de janeiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2019, (30 dias), ao servidor Casairto Duarte da Luz, ocupante do cargo em comissão de Assessor em Obras, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2018 a 03 de janeiro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de dezembro de 2018

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:FECAE2A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 14 de janeiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2019, (30 dias), a servidora Lisiane Deggerone Bergamo, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão 07, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de abril de 2017 a 03 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de dezembro de 2018

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:0C1A5280

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 14 de janeiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2019, (30 dias), a servidora Suzana Maria Casagrande Pieri, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 06 de abril de 2017 a 06 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de dezembro de 2018

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:D1785A8C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 22 de janeiro de 2019 a 20 de fevereiro de 2019, (30 dias), ao servidor Enio Luiz Vargas de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2017 a 23 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de dezembro de 2018

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:B0ACC28B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 07 de janeiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2019, (30 dias), ao servidor Glademir de Chaves, ocupante do cargo efetivo de Operário Especializado, padrão 03, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 22 de novembro de 2017 a 22 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de dezembro de 2018

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:AAC3FFD5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, (30 dias), ao servidor Roberto Jacobi de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, padrão 01, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2017 a 21 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de dezembro de 2018

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:1DF39B04

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 07 de janeiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2019, (30 dias), a servidora Claudete Carniel de Paula, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde- micro área 10, padrão 06.01, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2017 a 17 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de dezembro de 2018

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:B68BBB6E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 07 de janeiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2019, (30 dias), ao servidor Maicom Brolem Padilha Vertuozo, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde- micro área 02, padrão 06.01, classe A, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 19 de junho de 2017 a 19 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de dezembro de 2018

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:1F5DBDF8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 14 de janeiro de 2019 a 13 de fevereiro de 2019, (30 dias), a servidora Marlusa Terezinha Bortoleti dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde- micro área 09, padrão 06.01, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2017 a 17 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de dezembro de 2018

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:6EC35A12

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 02 a 21 de janeiro de 2019 (20 dias), e o segundo de 22 a 31 de julho de 2019 (10 dias), ao servidor Reni de Melo Vieira, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe B, sendo as

férias referentes ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2017 a 02 de agosto de 2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de dezembro de 2018

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:E28D961D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 02 a 21 de janeiro de 2019 (20 dias), e o segundo 17 a 26 de julho de 2019 (10 dias) a servidora, Alcilene Rodrigues de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2018 a 12 de fevereiro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:96FA1074

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 02 a 21 de janeiro de 2019 (20 dias), e o segundo de 22 a 31 de julho de 2019 (10 dias) ao servidor, Claudio da Costa Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 02 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 17 de janeiro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:EC29714C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro período de 02 a 11 de janeiro de 2019 (10 dias) e o segundo de 01 a 20 de julho de 2019 (20 dias) ao servidor Amauri Junior Santos da Luz, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde- micro área 04, padrão 06.1, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2017 a 17 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de dezembro de 2018

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:D731F23C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 07 a 26 de janeiro de 2019 (20 dias), e o segundo de 15 a 24 de julho de 2019 (10 dias) a servidora Leonilda de Oliveira Sales, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – micro área 01, padrão 06.01, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2017 a 17 de agosto de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:77F0AF41

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 29 de janeiro de 2019 a 17 de fevereiro de 2019 (20 dias), e o segundo de 09 a 18 de julho de 2019 (10 dias) ao servidor, Moacir Caragnato Perin, ocupante do cargo efetivo de Dentista, padrão 10, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 28 de março de 2018 a 28 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:911AB146

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 21 de janeiro de 2019 a 09 de fevereiro de 2019 (20 dias), e o segundo de 09 a 18 de dezembro de 2019 (10 dias) a servidora Jocemara Pivoto Jacobi, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão 07, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:003A9FFF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 11 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019 (20 dias), e o segundo de 04 a 13 de novembro de 2019 (10 dias) a servidora Silvana de Carvalho Rufino, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório dentário, Padrão 07, Classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de março de 2018 a 01 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:A87D27AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 14 de janeiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2019, (30 dias), ao servidor Nilto de Sá Galbari, ocupante do cargo efetivo de Operário, padrão 02, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de março de 2018 a 03 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 28 de dezembro de 2018

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:E958EF51

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 14 de janeiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2019, (30 dias), ao servidor Laurindo Francisco Duarte, ocupante do cargo efetivo de Operário, padrão 02, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 28 de dezembro de 2018

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:F630DD1F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 22 de janeiro de 2019 a 10 de fevereiro de 2019 (20 dias), e o segundo de 18 a 27 de março de 2019 (10 dias) ao servidor, Ademir de Lima Girardi, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2017 a 21 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 28 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:8CDE2394

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE CASA PARA NARRAÇÃO E INSCRIÇÕES, VESTIÁRIO E BANHEIRO NO PARQUE MUNICIPAL DE RODEIOS DAVID DE LIMA JACOBI.
TIPO DE JULGAMENTO: menor preço global
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28.12.2018
EMPRESA VENCEDORA: JAKSON GIRARDI FABIANE - ME, CNPJ nº 28.149.820/0001-69
VALOR: 54.516,93 (cinquenta e quatro mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e três centavos).
A descrição completa encontra-se disponível no site do Município www.barracao.rs.gov.br, no link licitações e no Portal da Transparência. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, referente ao julgamento das propostas. Transcorrido o prazo regulamentar e não havendo recursos, será adjudicada e homologada a presente licitação.

Barracão - RS, 28 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:A4251DAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/208

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 04/2018

CONTRATANTE: Município de Barra do Guarita
CNPJ:94.726.312/0001/20
Contratado: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 08.579.164/0001-27
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS, COMPLEMENTAR AO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
VIGÊNCIA:01/01/2019 A 31/01/2019.
VALOR:R$18.000,00(Dezoito mil reais) Mensais.

Barra do Guarita, 28 de dezembro de 2018.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:F5B5193D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 47/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A LEI MUNICIPAL 1536/18. O OBJETO SERÁ DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS.

SECRETARIA: DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SESSÃO DE PREGÃO: 14/01/2019

HORÁRIO: 14:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 28 de dezembro de 2018.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:AD807E27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 011/2018

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13h30min do dia 18 de janeiro de 2019, na Sala de Reuniões, serão recebidas propostas referentes à Tomada de Preços n° 011/2018, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de combustível. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Administração, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações na Prefeitura Municipal, sita a Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 28 de dezembro de 2018.

ALOISIO RISSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:41D20116

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA 93/2018

PORTARIA Nº. 093/2018, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2018.

MANTÉM SERVIDORES NA COMISSÃO DE INVESTIMENTOS do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom/RS.
Karini Pinheiro Cioccari - Superintendente Geral do IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Mantém a servidora **GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE,** como membro da Comissão e gestora dos Investimentos do Instituto.
Art. 2º. Mantém as servidoras **VANESSA FOLETTO DA SILVA, VIVIANE LUIZE FLACH E KARINI PINHEIRO CIOCCARI**, como membros da Comissão de Investimentos.

Art. 3º. Esta portaria passa a vigorar a contar de 22 de dezembro de 2018.

Campo Bom, 22 de dezembro de 2018.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Registre-se e Publique-se.

SOLANGE TERESINHA DE ALMEIDA
Diretora de Assistência à Saúde

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:7F6741B2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA 94/2018

PORTARIA Nº 094/2018, de 28 de dezembro de 2018.

NOMEIA SUBSTITUTO(A) DO COORDENADOR DO DEPARTAMENTO PESSOAL do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom/RS.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ALDRI STEFANI MOSELE GOMES DE SOUZA matrícula nº.110, como Coordenador do Departamento Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no período de 02 a 11 de janeiro de 2019, em que o titular, o servidor Esmael Hahn da Silva, matricula 64, estiver de férias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de janeiro de 2019.

Sede do IPASEM de Campo Bom, 28 de dezembro de 2018.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral

Registre-se e Publique-se

GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE
Diretora de Previdência

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:CF11661E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/18 - FASE DE PROPOSTAS.

OBJETO: Prestação de serviços com fornecimento de equipe, maquinários, ferramentas e responsabilidade técnica para manutenção de sistema de redes de esgoto e drenagem pluvial, em caráter de serviços continuados, no município de Campo Bom, conforme memorial descritivo, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro, que são partes integrantes e indesmembráveis deste edital, constituindo-se no Anexo III do mesmo. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que foi dado provimento parcial ao recurso administrativo interposto pela empresa DD Vargas Terraplanagem Comércio, Areia, Brita Ltda., mantendo a decisão da Comissão de Licitações de declarar vencedora do certame, para a execução total do objeto licitado, a empresa OTS Locações e Construções Ltda. EPP, com o valor global de R$ 426.000,00, por ter atendido integralmente ao Édito na fase de Propostas Financeiras. A empresa Empreiteira Construjunior Ltda. ficou em segundo lugar, com o valor global de R$ 644.675,00, restando DESCLASSIFICADA a empresa DD Vargas Terraplanagem Comércio, Areia, Brita Ltda., por ter descumprido às exigências editalícias na fase de Propostas. A Ata de Julgamento do referido Recurso Administrativo e o Parecer Jurídico encontram-se à disposição dos interessados no Depto. de Compras/Custos e Licitações.

Campo Bom, 28 de dezembro de 2018.

RAUL OLIVEIRA JUNIOR,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6D8AC999

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial para Registro de Preços PP 011/18 – tipo menor preço por item para a aquisição de gêneros alimentícios CARNES e FRIOS, para manutenção da Secretaria de Educação e Cultura (merenda escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino), para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação (CRAS/CRES) e para a Secretaria de Saúde do Município (CAPS;PEP; Festa da Vida e CTA/SAE).

Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom, 28 de dezembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:803B0466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial para Registro de Preços PP 017/18 – tipo menor preço por item para a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva específica de mecânica geral ou elétrica para veículos da Frota Municipal.

Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom, 28 de dezembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8CB3A2B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial para Registro de Preços PP 012/18 – tipo menor preço por item para a aquisição de gêneros alimentícios PÃES E BOLOS, para manutenção da Secretaria de Educação e Cultura (merenda escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino), para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação (CRAS/CRES) e para a Secretaria de Saúde do Município (CAPS;PEP; Festa da Vida e CTA/SAE).

Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom, 28 de dezembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A59EE281

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/18.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva específica de mecânica geral pesada, elétrica pesada e elétrica leve para os veículos da Frota Municipal O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões do Departamento de Compras/Custos e Licitações, no dia 14/01/19, às 13h30min. Cópias do edital poderão ser obtidas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom, 28 de dezembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D8DB5059

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/18.

O presente Pregão tem por objeto REGISTRO DE PREÇO para a prestação de serviços com responsabilidade técnica e fornecimento de materiais e mão de obra para manutenção preventiva/corretiva e instalação/remoção de condicionadores de ar do Município. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões do Departamento de Compras/Custos e Licitações, no dia 16/01/2019, às 13h30min. Cópia do edital poderão ser obtidas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom, 28 de dezembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B4998322

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/18.

Objeto: Aquisição de container projetado para comportar arquivo de documentos das Secretarias do Município, conforme Anexo I – Termo de Referência. Cópias do edital poderão ser retiradas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, o credenciamento e a sessão pública serão realizados no dia: 17/01/19 às 13h30min., devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até às 13h29min deste mesmo dia.

Campo Bom, 28 de dezembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:AE418F72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Chamada Pública PNAE nº 03/2018

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público, que estará recebendo propostas e documentos para **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Escolas Municipais**, de acordo com as Resoluções FNDE 26/2013 e 04/2015, às **09h00min**, do dia **31 de janeiro de 2019**. Edital em www.capitaors.com.br, informações (051) 3758-1120.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:DDB36340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 1302/2018 – Pregão Presencial -SRP nº 35/2018
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de combustíveis para veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à municipalidade.
Detentor da Ata: POSTO DE COMBUSTÍVEIS TROPEIRO LTDA EPP, CNPJ 08.019.850/0001-43
Ata de Registro: 69/2018 de 27/12/2018
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
VALORES REGISTRADOS:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LITRO	35.000,0000	R$ 4,6600	R$ 163.100,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	135.000,0000	R$ 3,5100	R$ 473.850,00
3	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	55.000,0000	R$ 3,6200	R$ 199.100,00

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:E042225C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Processo Administrativo nº 1.341/2018
Dispensa de Licitação nº 033/2018

Contrato: nº 82/2018 de 28/12/2018

Objeto: Locação de uma sala para funcionamento da Central Telefônica da comunidade de São Jacó, interior, neste Município.
Locatário: Município de Capitão
Locador: ALETI MARIA CASTOLDI – CPF 575.306.010-72
Valor mensal: R$ 1.128,46
Vigência: 12 meses, a contar de 01/01/2019.
Base Legal: Art. 24, inciso X

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:6B8491E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Processo Administrativo nº 1.343/2018

Dispensa de Licitação nº 034/2018

Contrato: nº 83/2018 de 28/12/2018
Objeto: Locação de uma sala para funcionamento de Central Telefônica da comunidade de São Luiz, interior, neste Município.
Locatário: Município de Capitão
Locador: ANIVA BRUXEL – CPF 772.708.350-04
Valor mensal: R$ 1.128,46
Vigência: 06 meses, a contar de 01/01/2019.
Base Legal: Art. 24, inciso X

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:B6E0DAA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 104/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 104/2018
Objeto: Aquisição de luminárias LED para a instalação na iluminação pública do Município, através da Secretaria de Obras. A sessão realizar-se-á 11/01/2019 às 14h00min, sala de licitações, rua 14 de abril, nº 100, centro. A íntegra do edital está disponível em www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco-RS, 28 de dezembro de 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:A4B47DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 105/2018 - AMBULATORIAIS

Objeto: Aquisição de Ambulatoriais, que será realizado dia 14/01/2019, às 9h00min, na Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 28 de dezembro de 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:E347B070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 331/2018

PORTARIA Nº 331/2018, de 26 de dezembro de 2018.

Prorroga Auxílio-doença.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018, que restruturou o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar Auxílio-doença, ao servidor **NOÉ DOS SANTOS AMARAL,** ocupante do cargo de Motorista de veículo leve, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 01 de novembro de 2018 à 31 de março de 2019, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.
Art. 2º – O servidor não poderá dedicar-se à qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.
Art. 3º – O servidor deverá retornar ao trabalho em 01 de abril de 2019.
Art. 4º– É de responsabilidade do FPSM o pagamento do referido Benefício.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:6F8E0153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 332/2018

PORTARIA Nº 332/2018, de 28 de dezembro de 2018.

Concede Auxílio-doença.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018, que restruturou o Regime Próprio dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **NAIANE CARDIAS BOENO,** ocupante do cargo de Atendente de Creche, matrícula nº 1789, lotado na Secretaria da Agricultura, a contar de 03 de dezembro de 2018 à 03 de fevereiro de 2019, de acordo com inspeção médica do Dr. Nicanor R Dresch CRM 14434.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se à qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 04 de fevereiro de 2019.

Art. 4º– É de responsabilidade do FPSM o pagamento do referido Benefício, a partir do décimo quinto dia.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:3B4B8900

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FUNDFAÇÃO EDUCACIONAL UNIÃO DA SERRA
CNPJ N º 88.676.362/0001-19
OBJETO: Registro de Preços de serviços para divulgação de informativo em emissoras de rádio, para inserções de atos legais de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do Município**.**
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 049/2018.
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$ 52.650,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RÁDIO COMUNIDADE PRINCESA DOS VALES FM LTDA
CNPJ N º 91.113.399/0001-72
OBJETO: Registro de Preços de serviços para divulgação de informativo em emissoras de rádio, para inserções de atos legais de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do Município**.**
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 049/2018.
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$ 47.250,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RÁDIO INTEGRAÇÃO FM LTDA
CNPJ N º 91.833.244/0001-00
OBJETO: Registro de Preços de serviços para divulgação de informativo em emissoras de rádio, para inserções de atos legais de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do Município**.**
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 049/2018.
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$ 38.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA
CNPJ N º 87.550.794/0001-45
OBJETO: Registro de Preços de serviços para divulgação de informativo em emissoras de rádio, para inserções de atos legais de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do Município**.**
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 049/2018.
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$ 40.000,00

Cotiporã, 02 de janeiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:0BB1525C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: registro de preços para fornecimento de combustíveis, peças (gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S10, etanol, óleo 2 tempos, ARLA, baterias, disco tacógrafo) e prestação de serviços de lavagens de automóveis, vans, micro-ônibus, caminhões e máquinas pertencentes a frota do Município.
Vinculado ao Pregão Presencial nº 050/2018
Itens: todos (01 ao 27)
Contratada: MARIN ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ nº 88.676.093/0002-09
Valor Total Global de até R$ 2.975.540,00

Cotiporã, 02 de janeiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:75F1B378

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 – Registro de Preço

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 33/2018, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para manutenção de veículos do transporte escolar. Abertura dos envelopes às 14 horas do dia 14 de janeiro de 2019. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 28 de dezembro de 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:7CD177B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 313/2018.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, **CONCEDE** ao servidor municipal, **MARLOM AUGUSTO GEROLDINI**, no cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:2570FE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 314/2018.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,**CONCEDE** ao servidor municipal, **MARCOS JANDIR WEBER**, no cargo de operador de máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:80A624CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 315/2018.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, **CONCEDE** ao servidor municipal, **LEANDRO CARLOS ERNZEN**, no cargo de médico veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 03/03/2017 a 02/03/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:3984C2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018 – Registro de Preço

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 34/2018, tipo menor preço global, objetivando o registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização. Abertura dos envelopes às 9 horas do dia 15 de janeiro de 2019. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 28 de dezembro de 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:0B6CCCF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
DECRETO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 96/2018
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

"ALTERA VALORES DOS IMOVEIS URBANOS E DOS IMÓVEIS RURAIS PARA FINS DE CÁLCULO DA ITIVBI E IPTU NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENIS BRIDI PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos das Missões-RS e de acordo com o disposto no parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 241/97.

DECRETA:

Art.1º - Altera os valores dos imóveis Urbanos e dos Imóveis Rurais para fins de calculo da ITVBI e IPTU dos Imóveis Urbanos para o exercício de 2019, conforme o anexo I, II, III e IV, tabela que fixa o ISSQN estabelecido no Artigo 73, Parágrafo 8º da Lei Municipal nº 539/2003, que fazem parte integrante deste Decreto e de acordo com o índice de variação do IGPM (9,6940) período compreendido entre doze meses.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

CAMILA KOCHENBORGER
Secretário Municipal da Fazenda/Administração

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:CBED22C2

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
DECRETO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 094 /2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"FIXA O PRAZO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENIS BRIDI PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos das Missões-RS;

DECRETA:

Art.1º - Fica fixado até o mês subsequente da apuração, o prazo para o pagamento sobre o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISSQN.

Art. 2º - A apuração do imposto de que trata o artigo anterior, será feita mensalmente com base na receita bruta de serviços, que deverá ser apresentada pelo contribuinte no final de cada mês para serem feitos os cálculos pelo Município.

Art.3º - Nos casos em que forem prestados serviços ao Município, o vencimento dar-se-á no ato do pagamento da fatura ou do valor constante da nota fiscal de conformidade com o disposto no Código Tributário Municipal – CTM.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

CAMILA KOCHENBORGER
Secretário Municipal da Fazenda/Administração

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:63143132

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 97/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA VALOR DO TETO DA RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR) PARA ANO 2019

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve, lavrar o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Nos termos do Art. 1º parágrafo quinto da Lei Municipal nº 1.235/2014, corrige-se o teto do RPV pelo IGP-M, desde a publicação da Lei Municipal retro mencionada, sendo que no ano de 2019 o valor do teto da RPV (Requisição de Pequeno Valor) será de **R$ 6.417,43.**
Art 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos operantes entre o dia 01/01/2019 a 31/12/2019. A partir de 02/01/2020 deverá ser expedido novo Decreto atualizando o valor pelo IGP-M, conforme é disposto na Lei Municipal acima supracitada. Gabinete do Prefeito Municipal.

Dois Irmãos das Missões RS, 28 de dezembro de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se.

CAMILA KOCHENBORGER
Secretário da Fazenda/Administração

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:5D64887F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 095 /2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ALTERA VALORES DAS TAXAS MENSAIS DE ÁGUA TENDO POR BASE A VARIAÇÃO DA (VRM) VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENIS BRIDI PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos das Missões-RS;

DECRETA:

Art.1º - Altera os valores mínimos das taxas de abastecimento de água para exercício 2019.

Art. 2º - As taxas de água passam a vigorar com os seguintes valores mensais.

§ 1º - O valor da taxa mensal dos usuários com consumo de até 12m³ (doze metros cúbicos) será de R$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) por metro cúbico.

Art. 3º - o contribuinte que consumir mais que 12m³(doze metros cúbicos), pagará o valor de R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) por m³, até o limite de 50m³ (cinquenta metros cúbicos) e acima de 50m³, será de R$ 7,56 (sete reais e cinquenta centavos) por m³.

Art. 4º - Será de R$ 45,30 (quarenta e cinco reais e trinta centavos) a taxa de ligação inicial e de religação para o fornecimento de água, Lei Municipal nº1025/2011.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

CAMILA KOCHENBORGER
Secretário Municipal da Fazenda/Administração

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:B5B1E661

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 093/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"FIXA O PRAZO DE VENCIMENTO DAS TAXAS DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENIS BRIDI PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos das Missões-RS;

DECRETA:

Art.1º - Fica fixado até dia 31 de março de 2019 em parcela única o vencimento para o pagamento das TAXAS DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS, dos alvarás que já estão inscritos.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

CAMILA KOCHEMBORGER
Secretário Municipal da Fazenda/Administração

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:4F11E6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 92, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

SUPLEMENTA E REDUZ DOTAÇOES NO ORÇAMENTO VIGENTE
SUPLEMENTA E REDUZ DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE.
SUPLEMENTA E REDUZ DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL DE NR 1.442/2018 DE 19/01/2018.
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.071,93(um mil, setenta e um reais e noventa e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Camara Municipal de Vereadores	01.001.0001.0031.0001.2001.331901300000000000.0001	1.071,93

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Camara Municipal de Vereadores	01.001.0001.0031.0001.2001.333903900000000000.0001	3,10
Anulação Dotação	Camara Municipal de Vereadores	01.001.0001.0031.0001.2001.331901100000000000.0001	13,27
Anulação Dotação	Camara Municipal de Vereadores	01.001.0001.0031.0001.2001.333903000000000000.0001	1.055,56

Art. 3 - Este(a) DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos das Missões - Rio Grande do Sul, 28 de dezembro de 2018

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

CAMILA KOCHENBORGER
Secretaria Municipal Da Fazenda

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:009CD1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 98, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

SUPLEMENTA E REDUZ DOTAÇOES NO ORÇAMENTO VIGENTE.
SUPLEMENTA E REDUZ DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE.
SUPLEMENTA E REDUZ DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL DE NR 1.442/2018 DE 19/01/2018.
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.100,00(seis mil e cem reais)
Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	Camara Municipal de Vereadores	01.001.0001.0031.0001.2001.331901300000000000.0001	6.100,00

Art. 2 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.100,00(seis mil e cem reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	Gabinete do Prefeito	02.001.0004.0122.0010.2002.331901100000000000.0001	6.100,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos das Missões - Rio Grande do Sul, 28 de dezembro de 2018

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

CAMILA KOCHENBORGER
Secretaria Municipal Da Fazenda

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:A2D3CFA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO TERMO ADITIVO 003/2018 AO CONTRATO N°09/2018

ÓRGÃO ADERENTE: Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano

PROMITENTE FORNECEDORA: Abastecedora Combustíveis Felicita Eireli - CNPJ: 26.898.300/0001-23
OBJETO: O valor estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato N°09/2018, diante do equilíbrio financeiro deferido, ficará da seguinte forma: Item 01 - Gasolina Comum, Valor Anterior (litro) R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) – Valor Reajustado (litro) R$4,60 (quatro reais e sessenta centavos).

Dom Feliciano - RS, 26 de dezembro de 2018.

LUIZ WACLAW LEMPEK MALISZEWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Clarice Lopes Dias
Código Identificador:2C9D1931

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOM FELICIANO

Termo de Dispensa de Licitação Contrato 016/2018
Objeto: Contrato de Prestação de serviços de mão de obra em sala do prédio da Câmara Municipal de Vereadores.
Empresa: Tiago Andrigiesky
Data: 17 de dezembro de 2018.
Contrato de Prestação de Serviços 016/2018
Parecer Jurídico Contrato 016/2018
Empresa: Tiago Andrigiesky
Valor R$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais)
Objeto: Execução dos serviços em uma única sala das dependências do prédio: Retirada de azulejo e preparação das paredes; Tubulação elétrica; Reboco e aplicação de massa corrida; Pintura e limpeza do local.
Assinatura: 17 de dezembro de 2018.

Dom Feliciano - RS, 17 de dezembro de 2018.

LUIZ WACLAW LEMPEK MALISZEWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Clarice Lopes Dias
Código Identificador:757896DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – HORIZONTINA – CNPJ Nº 89.095.129/0001-34 - Termo Aditivo nº 03/2018 ao Contrato nº 200/2017 que prorroga prazo de vigência para o dia 31/12/2019. Assinatura: 26/12/2018.

- LITORAL ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 12.207.690/0001-33 - projetos executivos de engenharia rodoviária para obras de implantação e pavimentação de rodovia, compreendendo: estudos preliminares, definição e validação do traçado, projeto básico e projeto executivo da via de ligação da ERS 342 até o Porto Santo Antônio – Contrato nº 321/2018 – Tomada de Preços nº 03/2018 – Valor R$ 78.800,00 – Assinatura; 26/12/2018.

- CHARLES COLDEBELLA – CPF Nº 015.744.540-21- Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 179/2018 – Chamamento Público nº 02/2018, que prorroga prazo de vigência para o dia 31/12/2019. Assinatura: 27/12/2018.

- M S NUNES & CIA LTDA ME – CNPJ Nº 14.812.305/0001-02- Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 181/2018 – Chamamento Público nº 02/2018, que prorroga prazo de vigência para o dia 31/12/2019. Assinatura: 27/12/2018.

- AIRTON JOSÉ MORAES & CIA LTDA – CNPJ Nº 04.878.365/0001-74 – Termo Aditivo nº 02/2018 ao Contrato nº 113/2018 – Pregão Presencial nº 113/2018 – que prorroga prazo de vigência para o dia 31/12/2019 – Assinatura: 26/12/2018

- CRISTIANO GOLIN – CPF Nº 000.788.530-01 - Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 180/2018 – Chamamento Público nº 02/2018, que prorroga prazo de vigência para o dia 31/12/2019. Assinatura: 27/12/2018.

- MARISA C. K. MARTINS – CNPJ Nº 06.242.019/0001-20 - Termo Aditivo nº 05/2018 ao Credenciamento nº 04/2016 – Chamamento Público nº 02/2016, que prorroga prazo de vigência para o dia 31/12/2019. Assinatura: 26/12/2018.

- ABRH-RS ASSOC. BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS – CNPJ Nº 87.135.919/0001-70 – Termo Aditivo nº 03/2018 ao Contrato nº 145/2017 – Pregão Presencial nº 41/2017 – que prorroga prazo de vigência para o dia 31/12/2019 – Assinatura: 26/12/2018.

- SÃO JOSÉ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 05.435.035/0001-77 – Termo Aditivo nº 03/2018 ao Contrato nº 100/2018 – Chamamento Público nº 01/2017 – que prorroga prazo de vigência para o dia 31/12/2019 – Assinatura: 26/12/2018.

- MARGARETE TISCHLER – CPF Nº 441.811.910-87 – Termo Aditivo nº 01/2018 ao Instrumento de concessão de Uso nº 55/2014 (tablet) que prorroga o prazo de vigência para o dia 31/12/2019 – Assinatura: 26/12/2018.

- EMISSORAS SUL BRASILEIRAS LTDA – CNPJ Nº 95.818.506/0001-19 - Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 01/2018 que prorroga prazo de vigência para o dia 31/12/2019. Assinatura: 26/12/2018.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:E6D98888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 119/2018

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 119/2018 para aquisição de ar condicionado para o prédio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 15 de janeiro de 2019. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07:00 às 12:00 e nas quintas – feiras das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:793A3C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Dispensa de licitação nº 18/2018
Nos termos do Art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para prestação de serviços de telecardiologia para análise de eletrocardiogramas digitais, assim descrito:

AGM - TELESAÚDE DO BRASIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - CNPJ nº 20.549.377/0001-01 – Valor R$ 17.572,00 (Dezessete mil, quinhentos e setenta e dois reais).

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:CAA911F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- ALESANDRO OLIVEIRA SANTOS – CNPJ Nº 14.654.358/0001-42 - Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 178/2018 – Chamamento Público nº 02/2018, que prorroga prazo de vigência para o dia 31/12/2019. Assinatura: 27/12/2018.

- FERNANDO HENRIQUE BENATTI – CNPJ Nº 07.581.799/0001-04 - Termo Aditivo nº 03/2018 ao Contrato nº 140/2016 – Pregão Presencial nº 36/2016 - que prorroga prazo de vigência para o dia 31/12/2019. Assinatura: 26/12/2018.

- ALEXANDER RAFAEL BENATTI - ME – CNPJ Nº 21.405.623/0001-14 - Termo Aditivo nº 03/2018 ao Contrato nº 19/2017 – Pregão Presencial nº 08/2017 - que prorroga prazo de vigência para o dia 31/12/2019. Assinatura: 26/12/2018.

- ALEXANDER RAFAEL BENATTI - ME – CNPJ Nº 21.405.623/0001-14 - Termo Aditivo nº 04/2018 ao Contrato nº 145/2016 – Pregão Presencial nº 38/2016 - que prorroga prazo de vigência para o dia 31/12/2019. Assinatura: 26/12/2018.

- ADELINO DA SILVEIRA ME – CNPJ Nº 24.842.653/0001-86- Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 219/2018 – Pregão Presencial nº 77/2018 - que suprime 5 rodadas do Campeonato Municipal Varzeano - valor R$ 4.624,15 - Assinatura: 13/11/2018.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:539CD3EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.213, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o Decreto Municipal n. 5.663 de 29 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de dezembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:C10AA160

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
CREDENCIAMENTO 04/2018
PROCESSO Nº 10716/2018

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da licitação em epígrafe: **HABILITAR** as empresas CLINICA TAMANDARÉ CONSULTÓRIOS LTDA, CLINICA SÃO LUÍS CONSULTÓRIOS LTDA e MAPPA SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRONTO ATENDIMENTO S/S LTDA. A ata circunstanciada contendo a exposição de motivos, encontra-se à disposição nos autos para consulta.

Publicado por:
Vinicius Fonseca Dias
Código Identificador:965413A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em conformidade com o art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE IBIRUBÁ, para a execução de projeto "Inclusão e Cidadania", com o intuito de promover a habilitação e a reabilitação de pessoas com deficiência e suas famílias, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível para consulta na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS.

Ibirubá-RS, 28 de dezembro de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:069B465F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em conformidade com o art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade ASSOCIAÇÃO IBIRUBENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL – ONG MI AU JUDA DE IBIRUBÁ, para a execução de projeto "Manutenção das Ações do Canil Municipal e cães em risco no Município", com o objetivo de proteção aos animais e serviço de manutenção do abrigo municipal, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível para consulta na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS.

Ibirubá-RS, 27 de novembro de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:3282D876

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 083/2018 - ENFERMEIRA

Convocação de candidata aprovada no Processo Seletivo de Enfermeiro(a).

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, aprovados no Processo Seletivo de Enfermeiro(a), de acordo com Edital de Abertura n.º 073/2018 e o Edital n.º 080/2018, que homologa o Resultado Final, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.818/2018, que deverá apresentar-se junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O não comparecimento será entendido como desistência da candidata à nomeação na vaga em que foi aprovada.

Classificação	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	PONTOS
1º	017	MAGDA HELENA DA SILVA FALCÃO	77

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, em 27 de dezembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:61993746

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 084/2018 - ENFERMEIRA

Convocação de candidata aprovada no Processo Seletivo de Enfermeiro(a).

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, aprovados no Processo Seletivo de Enfermeiro(a), de acordo com Edital de Abertura n.º 073/2018 e o Edital n.º 080/2018, que homologa o Resultado Final, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.818/2018, que deverá apresentar-se junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O não comparecimento será entendido como desistência da candidata à nomeação na vaga em que foi aprovada.

Classificação	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	PONTOS
2º	021	MÔNICA JASKULSKI	74

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, em 28 de dezembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9F7F9C3D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 085/2018

Convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo de Enfermeiro(a).

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, aprovados no Processo Seletivo de Enfermeiro(a), de acordo com Edital de Abertura n.º 073/2018 e o Edital n.º 080/2018, que homologa o Resultado Final, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.818/2018, que deverá apresentar-se junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O não comparecimento será entendido como desistência da candidata à nomeação na vaga em que foi aprovada.

Classificação	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	PONTOS
3º	010	EDILSON LIMA DOS SANTOS	63

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, em 28 de dezembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9F1479BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4.324/2018

Atualiza o Valor Venal dos imóveis de Ibirubá.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e suas alterações e conforme Lei Complementar n.º 074/2012 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica atualizado o valor venal dos imóveis do Município de Ibirubá, em 3,56%, conforme INPC acumulado nos últimos 12 meses, de acordo com a Lei Complementar n.º 074/2012 e suas alterações.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 21 de dezembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F34BE29D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA TERMO ADITIVO 002/2018 AO CONTRATO N° 177/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90, CONTRATADA: Empresa LAR DA VELHICE ERNANI LUIZ SCHNEIDER, inscrita no CNPJ n° 89.968.929/0001-12. Objeto: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o objeto da cláusula 1ª, do Contrato nº 177/2015, a contar de 01 de janeiro de 2019. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas

relativas a prorrogação de contrato é de R$ 12.072,00 (doze mil e setenta e dois reais), sendo o valor mensal de R$ 1006,00 (um mil e seis reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original. Data da assinatura 28 de dezembro de 2018

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito de Independência – RS

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:80F81740

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA TERMO ADITIVO 001/2018 AO CONTRATO N° 109/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90, CONTRATADA: Empresa ASSOCIAÇÃO FAZENDA DO SENHOR JESUS DE SÃO BORJA inscrita no CNPJ sob nº 02.808.048/0001-56. Objeto: Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses o objeto da cláusula 1ª, do Contrato nº 109/2018, a contar de 28 de dezembro de 2018. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas a prorrogação de contrato é de R$ 9000,00 (nove mil reais), sendo o valor mensal de R$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original. Data da assinatura 28 de dezembro de 2018

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito de Independência – RS

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:9D77EECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores, como fiscais de contratos:

-**Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito** – Alex Backes Hammes – matrícula nº 2272
-**Secretaria de Obras e Viação** – Alex Backes Hammes – matrícula nº 2272
-**Secretaria de Administração** – Eliane Neumann Paim – matrícula nº 1924
-**Secretaria de Agricultura** – Rejane Menghetti – matrícula nº 1712
-**Secretaria de Saúde** – Verediane Sigolin – matrícula 2439
-**Secretaria de Educação** – Márcio Luciano Meier – Matrícula nº 2326
-**Secretaria da Fazenda** – Veridiane Kremer - matrícula nº 1929
-**Secretaria de Assistência Social** - Daniele Mariane Giovelli - matrícula nº 1849
-**Contratos referentes à Informática** – Gilberto Luis Koerber Junior - matrícula nº 2426
-**Contratos referentes à Obras e Serviços de Engenharia** –Maurício Vinderfeltes Padilha **–** matrícula nº 2427
-**Contratos referentes à Medicamentos** – Marla Elisa Bernardi – matrícula nº 1422
-**Contratos referentes à Merenda Escolar** - Marina Andréia Traesel – matrícula nº 1091

Art. 2º A fiscalização dos contratos será feita pelos servidores devidamente designados nesta Portaria, cujas as atribuições são:
I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos, fornecido a ele em, no máximo, cinco dias úteis após a assinatura;
II - conhecer os termos do edital ou do convite e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento.
III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
IV – juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
V – registrar, nos autos do processo de fiscalização, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
VI – fazer cumprir fielmente as obrigações tratadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
VII– conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
VIII – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado; assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato, e em conformidade com o art.73, da Lei Federal no8.666/1993.
IX – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
X – outras previstas na portaria de designação.

Art. 3º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 4º O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Findas as obrigações decorrentes do contrato, cabe ao fiscal, formalizar relatório sobre a execução do contrato, sugerindo alterações nos futuros instrumentos, visando a maior eficiência nas contratações da Administração.

Art. 6º Para os fins desta portaria, o fiscal deverá observar as disposições previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 7º Os servidores responderão civil, penal e administrativamente, em especial com incurso nas penalidades da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos seus atos no exercício das atribuições nesta Portaria fixadas.

Art. 8º Fica revogada a Portaria n.° 90, de 06 de agosto de 2018.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:AB0B55E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 53, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado.

EDITAL N.º 53/2018

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 48/2018, **TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL** referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de 01 (um) Técnico em Farmácia, para desempenhar funções junto à Secretaria de Saúde, conforme segue:

TÉCNICO EM FARMÁCIA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Marili Izabel da Motta Gomes	1º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretaria de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:C7E67F87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 551/2018

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 551/2018
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: BANRISUL CARTÕES S.A.
CNPJ: 92.934.215/0001-06
Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA OS VEICULOS DA SME, ATRAVÉS DO CARTÃO COMBUSTÍVEL BANRISUL.
Valor Contratual: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de dezembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André de Lemos Soares
Código Identificador:4E54FC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO 381/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 381/2018
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Vilmar Do Evangelho Ferreira
CPF: 561.141.920-87
Objeto serviço de táxi para atender chamadas do conselho tutelar fora do horário de expediente da prefeitura.
Valor contratual: R$ 188,00
Vinculado à Dispensa por Justificativa N°549/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de dezembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André de Lemos Soares
Código Identificador:EEA2E054

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 197/2015 (27.12.2018)
CONTRATADA: ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA EPP.
CNPJ Nº *04.210.265/0001-75*
CLÁUSULA PRIMEIRA *- DO REAJUSTE*
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 197/2015, com base no índice geral de preços do mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, do período de 1º/12/2017 a 30/11/2018, de acordo com a Cláusula Quarta do contrato ora aditado.
1.2. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, a partir de 30 de outubro de 2018, o valor de R$6.662,55 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), reajustado pelo índice de correção do IGP-M do período de 1,1023419.
EXPEDIENTE Nº *312722/2018*
DATA: 27/12/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:03C9BCC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 194/2018 (20/12/2018)
CONTRATADA: SEGMENTO – CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº: 05.806.254/0001-15
OBJETO*: Contratação de Empresa para coletar os Rejeitos (Após Triagem pela Cooperativa) Provenientes Dos Resíduos Sólidos Urbanos, Junto à Central de Triagem e encaminhá-los ao Transbordo contratado.*
PRAZO*: 06 (seis) meses*
VALOR*: R$ 157.600,00*
EXPEDIENTE*: 316329/2018 e 315758/2018*

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:DD87D4D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2018
CREDENCIADA: DULCE ELENA PINTO JULIO
CNPJ: 14.025.476/0001-91

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 11 de janeiro de 2019, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de credenciamento de Aquisição e disponibilização de até 07 (sete) vagas para acolhimento de pessoas idosas, com sessenta anos ou mais, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, em diferentes níveis de dependência, de grau I ao Grau III, em instituição de longa permanência para idosos (ILPI).
EXPEDIENTE: 311030/2018
DATA: 20/12/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:D45946E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018 – DE RERRATIFICAÇÃO
CONTRATADA: ***IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA***
CNPJ: *11.363.988/0001-70*
CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO
A Cláusula Segunda do 1º Termo aditivo ao Contrato nº 034/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo acréscimo dos serviços constantes na Cláusula Primeira, o valor de R$ 1.419,52 (hum mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), sendo R$ 1.136,62 (hum mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos) referente a materiais e R$ 282,90 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) referente à mão de obra totalizando, assim, um acréscimo de 3,69% do valor original do contrato".
EXPEDIENTE: 309829/2018
DATA: 27/12/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:8CB18E1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 360/2018

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 160/2018, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE-SAMU.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do Processo Seletivo nº 160/2018, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 195, de 17 de Agosto de 2018, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 03 a 04 de janeiro de 2019,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º e Decreto nº 185/2017. Solicitação conforme expediente nº **317705/2018.**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

NOME/CLASSIFICAÇÃO

ALINE SOUZA PEREIRA/4º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Lei autorizativa nº 5676 de 04 de novembro de 2015.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 28 de dezembro de 2018.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Josiane Firme dos Santos
Código Identificador:6D3FE156

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 187/2018.

Contrato Administrativo 187/2018. Objeto: Aquisição de combustível para o ano de 2019. Contratada: SS Comércio de Combustíveis. Valor: R$ 1.034.450,00 (Um milhão, Trinta e Quatro mil e Quatrocentos cinquenta reais). Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 041/2018.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:4568119A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 03 – CONTRATO 064/2017.

Termo Aditivo 03 – Contrato 064/2017. Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAÍ-RS. Objeto: Prorrogação Contratual de 12 meses até a data de 29/12/2019. Processo: Chamamento Público n° 002/2017. Fundamento Legal: Cláusula Segunda do Contrato firmado entre as partes.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:465F3A44

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 02 – CONTRATO 085/2017.

Termo Aditivo 02 – Contrato 085/2017. Contratado: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PARAI-RS. Objeto: Prorrogação Contratual de 12 meses até a data de 29/12/2019. Processo: Chamamento Público n° 003/2017. Fundamento Legal: Cláusula Segunda do Contrato firmado entre as partes.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:1DCC43D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.663, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar para as funções de Técnico em Informática e Videofonista Auxiliar de Regulação, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, 02 (dois) Técnicos em Informática e 32 (trinta e dois) Videofonistas Auxiliar de Regulação, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O contrato decorrente da presente Lei será firmado pelo prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de uma prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo por interesse do Município.

Parágrafo único. As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para as funções de Técnicos em Informática e Videofonistas Auxiliar de Regulação são as que constam no Anexo desta Lei.

Art. 3º A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado, sujeito a divulgação na imprensa local.

Art. 4º O período de execução de serviços decorrente da contratação prevista nesta Lei, em hipótese alguma, será considerado como título em concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da administração direta municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 27 de dezembro de 2018.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

CLOTILDE VICTÓRIA
Secretária de Governo

Anexo da Lei Municipal n.º 6.663, de 27 de dezembro de 2018.

I – Função: Técnico em Informática
a) Atribuições específicas: instalar e operar equipamentos de informática; desenvolver e/ou implementar, bem como documentar e implantar sistemas de informação de acordo com os padrões estabelecidos; garantir a guarda, a recuperação, à segurança e a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informações; analisar propostas e solicitações dos órgãos usuários de hardware, software, aplicativos e desenvolvimentos de sistemas para viabilizá-las técnica-economicamente; definir estrutura dos dados e programas de acordo com as necessidades dos sistemas; analisar a performance, instalar e detectar erros e alterar os softwares básicos utilizados pela instalação; instalar e operar equipamentos de informática; orientar quanto à utilização adequada de hardwares e softwares necessários a implementação na instalação; implantar, avaliar o desempenho, monitorar e manter a rede de teleprocessamento; elaborar especificações técnicas de ferramentas de hardware e software necessárias para a solução de problemas; manter, controlar e reorganizar banco de dados; prestar suporte e consultoria ao usuário final quanto à utilização de recursos de informática colocados a sua disposição; prestar suporte e acompanhar testes de implantação de sistemas; efetuar processamento de calculo de tributos no sistema de informática; manter controle, orientando aos usuários quanto à instalação de softwares ilegais e remoção, quando necessário, efetuar outras atividades correlatas com o cargo.
b) Requisitos: ensino médio completo e curso técnico em informática completo, devidamente comprovado por meio de certificado.
c) Carga horária: 40 horas semanais.
d) Remuneração: composta pelo padrão 25; complemento de piso e adicional de regulação.

I – Função: Videofonista Auxiliar de Regulação
Atribuições específicas: prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulamentação médica, devendo anotar dados básicos sobre o chamado. (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência); prestar informações gerais, realizar o agendamento de procedimentos a partir das solicitações formuladas através do preenchimento de laudos ou a partir de informações prestadas por telefone e/ou outros meios de comunicação, bem como a realização da digitação dos sistemas de referências, laudos de exames, AIH, APACS; solicitar, agendar e cancelar atendimentos de internação eletiva ou de consultas e exames, solicitar a ação do Regulador em caso de urgência/emergência ou quando surgirem situações que não permitam agendar o atendimento; registrar internações e dados complementares, transferir pacientes entre clínicas e Unidades Assistenciais, consultar o mapa de internações e a agenda de marcação de consultas e exames; executar outras tarefas correlatas.
b) Requisitos: ensino médio completo.
c) Carga horária: 40 horas semanais.
d) Remuneração: composta pelo padrão 9; complemento de piso e adicional de regulação.

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:8C1D8106

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.665, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui, no âmbito do Município de Pelotas, a Câmara de Conciliação de Precatórios, prevista no art. 97, § 8º, inciso III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pelotas, a Câmara de Conciliação de Precatórios, prevista no artigo 97, §8º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal.

Art. 2º Compete à Câmara de Conciliação, que será coordenada pela Procuradoria-Geral do Município, compor, mediante acordo direto com os credores, o pagamento de precatórios devidos pelo Município de Pelotas e sua autarquia, observando-se a ordem cronológica dos precatórios.

§1º À conciliação serão destinados 50% (cinquenta por cento) dos recursos de que tratam os §§1º e 2º do art. 97 do ADCT.

§2º Na hipótese de haver saldo dos recursos previstos para o acordo direto, após o procedimento anual de conciliação, ele será reservado para pagamento, em conta vinculada junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), pela mesma modalidade, para o exercício seguinte, cumulando-se com os depósitos das parcelas futuras previstas no art. 97 do ADCT.

Art. 3º A conciliação, mediante ato de convocação do credor do precatório devidamente publicado no Diário Oficial do Município, será provocada pela Procuradoria e observará os seguintes parâmetros:

I – obediência rigorosa à ordem cronológica de inscrição do precatório;

II – pagamento com redução de até 40% (quarenta por cento) do valor do precatório, observados os critérios definidos no Decreto regulamentador desta norma;

III – possibilidade de pagamento parcelado, em prazo não superior a 2 (dois) anos, para precatório cujo valor obtido após a redução prevista no inciso II deste artigo exceda a 1/3 (um terço) dos recursos repassados mensalmente ao Poder Judiciário, previstos no art. 97, §2º e §8º, inciso III, do ADCT;

IV – incidência dos descontos legais sobre o valor conciliado; e

V – quitação integral da dívida objeto da conciliação e renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado e do valor devido.

Art. 4º Será preservada a ordem cronológica do precatório não conciliado.

Art. 5º Uma vez formalizado, o instrumento de conciliação será levado à chancela do Procurador-Geral do Município e à homologação do Juízo responsável pelo pagamento do precatório junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), como condição para o cumprimento das condições estabelecidas no acordo.

Parágrafo único. A homologação é condição para o cumprimento das condições avençadas no acordo.

Art. 6º A Câmara de Conciliação de Precatórios será composta por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos, indicados por seus respectivos titulares:

I – 02 da Procuradoria-Geral do Município (PGM);

II – 01 da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF).

Art. 7º Será publicado 1 (um) edital convocatório por ano, prevendo prazo preclusivo para manifestação de interesse dos credores.

Art. 8º O credor interessado em realizar acordo, pessoalmente ou por intermédio de advogado com procuração pública específica, deverá apresentar proposta por escrito na PGM, contendo todos os dados atualizados e individualizados para a correta identificação da situação de seu precatório, além de outros documentos necessários previstos no edital de convocação.

§1º O acordo poderá ser celebrado com o titular original do precatório ou seus sucessores causa mortis, bem como com os cessionários, desde que devidamente habilitados no requisitório em processamento nos Tribunais, com a participação obrigatória do advogado constituído nos autos do processo judicial respectivo.

§2º Com expressa anuência do advogado constituído, os honorários de sucumbência poderão integrar o acordo a ser celebrado.

§3º Nos casos de precatórios cedidos parcial ou integralmente pelo credor originário, o acordo deverá ser feito com todos os cessionários, de forma a abranger a integralidade do crédito.

Art. 9º A organização e os procedimentos relacionados à atuação da Câmara de Conciliação de Precatórios serão regulados por Decreto.

Art. 10 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 27 de dezembro de 2018.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

CLOTILDE VICTÓRIA
Secretária de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:7E2E2080

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO EDITAL 01/2018/CONCULT - HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O Conselho Municipal de Cultura de Pelotas, extraordinariamente, em virtude da vacância nas cadeiras dos segmentos culturais, torna pública a homologação das candidaturas para o processo eleitoral. As eleições acontecerão no dia 07/01/2019, na Secretaria Municipal de Cultura de Pelotas, Praça Coronel Pedro Osório, 02, Centro, das 9h às 17h30. Qualquer cidadão de Pelotas pode votar, sendo imprescindível que apresente documento de identidade, acompanhado do título de eleitor ou comprovante de residência.

Pelotas, 28 de dezembro de 2018

JOSEANE ALMEIDA
Presidenta, em exercício
Conselho Municipal de Cultura de Pelotas

Publicado por:
Lilianni Chaves Nicoletti
Código Identificador:B1969C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 291/2018 – SELEÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA** o candidato do processo de seleção, conforme descrito abaixo, a comparecer **a partir do dia 02 de Janeiro de 2019,** na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Contratação e Desenvolvimento de Pessoal, no horário das **13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira)**, **munidos com a documentação (originais e cópias) necessária para contratação temporária.** A documentação encontra-se disponível no site **http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/.**O candidato só será contratado, na forma da lei, se tiver o requisito exigido para a função e apresentar toda a documentação e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a data de **21 de Janeiro de 2019.**

SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL Nº 062/17-LEI Nº 6.443/17
TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO
28º JOCIARA MENDES DIAS

Pelotas, 28 de dezembro de 2018.

TAVANE DE MORAES
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Visto

ABEL ABREU DOURADO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:8FD9F230

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 004/2018

A **Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas/RS**, atendendo ao interesse público, torna público o **Edital de Credenciamento Público nº 004/2018 - SMS para fins de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas da área da saúde na especialidade de Laboratório de Prótese Dentária, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).** Os interessados deverão encaminhar seus documentos relacionados no Item 4 deste edital, em envelope lacrado, para a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sito à Rua Tiradentes 3120 – Departamento de Contratos, de

segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 13h. O prazo para a entrega dos documentos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil subseqüente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Pelotas/RS. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.pelotas.com.br, link Saúde – Credenciamentos.

ANA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se. Publique-se

Publicado por:
Estela Arriada Petruzzi
Código Identificador:0540E0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:
Autuada(o): **S & D – DOCES, TORTAS E LANCHES LTDA**
Nome fantasia: **S & D – DOCES, TORTAS E LANCHES LTDA**
Data de Autuação: **16/11/2018**
CNPJ/CPF/RG: **09.611.056/0001-57**
Endereço: **RUA MARECHAL FLORIANO, 176, CENTRO**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0113/2018**
Data da Decisão: **05/12/2018**
Tipificação da Infração: **itens 4.1.3; 4.1.8; 4.1.10; 4.3.1 e 4.8.6 do Anexo da RDC 216/2004 e artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal nº6.437/77, que prevê as seguintes penalidades: advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença, e/ou multa, apreensão e inutilização, suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento de registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 28 de dezembro de 2018

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:DBEDC3C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ROSSANO HEINEN
OBJETO: Contrato Administrativo de Locação
VIGÊNCIA: 28/12/2019
BASE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93

Porto Mauá, 28 de dezembro de 2018.

JACIR LUIZ TAFFAREL
Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:C626BB75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 175/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: TUPARENDI TUR TRANSPORTES LTDA– ME
OBJETO: Registro de preços para serviços de transporte de pessoas, disponibilizados a todas as secretarias do Município de Porto Mauá - RS
VIGÊNCIA: 28/12/2019
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 28 de dezembro de 2018.

JACIR LUIZ TAFFAREL
Vice-Prefeito Em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:39EB76A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 176/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AIRTON JOSE MORAES & CIA LTDA – ME
OBJETO: Registro de preços para serviços de transporte de pessoas, disponibilizados a todas as secretarias do Município de Porto Mauá - RS
VIGÊNCIA: 28/12/2019
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 28 de dezembro de 2018.

JACIR LUIZ TAFFAREL
Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:F08419B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 177/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BUTIA LONAS - MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – ME
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais hidráulicos e lonas para distribuição no programa de apoio a atividade de suinocultura no Município de Porto Mauá
VIGÊNCIA: 28/12/2019
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 28 de dezembro de 2018.

JACIR LUIZ TAFFAREL
Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:1057E94C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 178/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: J. L. MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA– ME
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais hidráulicos e lonas para distribuição no programa de apoio a atividade de suinocultura no Município de Porto Mauá
VIGÊNCIA: 28/12/2019
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 28 de dezembro de 2018.

JACIR LUIZ TAFFAREL
Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:787222FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 179/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: KLEINERT COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA– ME
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais hidráulicos e lonas para distribuição no programa de apoio a atividade de suinocultura no Município de Porto Mauá
VIGÊNCIA: 28/12/2019
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 28 de dezembro de 2018.

JACIR LUIZ TAFFAREL
Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:FFBB18CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 180/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – ME
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais hidráulicos e lonas para distribuição no programa de apoio a atividade de suinocultura no Município de Porto Mauá
VIGÊNCIA: 28/12/2019
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 28 de dezembro de 2018.

JACIR LUIZ TAFFAREL
Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:0197DA11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO DE RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA
OBJETO: Contrato de prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação para desenvolvimento e implantação do site do município e treinamento dos usuários
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 28 de dezembro de 2018.

JACIR LUIZ TAFFAREL
Vice-Prefeito em Exercício No Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:AC74235C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 895/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA JESSICA DUTRA DOS REIS** de **02.02.2019 a 11.01.2019** no cargo de **Técnico em Enfermagem**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 2.962** de 05 de junho de 2018**,** ficando lotada na Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D7BD0B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 896/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), à Servidora **JESSICA DUTRA DOS REIS,** Técnico em Enfermagem, Classe A, Padrão 21, a contar de **02.01.2019** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨b¨ do inicio do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:0EB570BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 898/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **PRISCILA OLIVEIRA PERES,** Matrícula **3351-0**, Chefe de Setor, Padrão CC-3, **10** (dez) dias de férias, de **02.01.2019 a 11.01.2019,** referente ao período aquisitivo de **01.01.2018 a 31.12.2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F052A7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 897/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA, de 02.01.2019 a 31.01.2019,** o Servidor **MATHEUS FERREIRA DE CASTRO**, matrícula 2850-9, Topógrafo, Classe A, Padrão 16, para atuar como membro da Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos em virtude de ser o terceiro Suplente, conforme portaria nº 045/2018. E **CONCEDE** neste mesmo período**,** Gratificação de 25% do menor padrão de vencimentos dos Servidores do Município de acordo com o artigo 4º da Lei 2.602 de 17 de Junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E154DB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 899/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **REVOGA** a portaria 809/2018, em que se refere a férias do Servidor **SANDRA MARIA OLIVEIRA,** Matrícula **40-0,** Agente Administrativo Auxiliar , Classe A, Padrão 4**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:576A3943

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO COMDICA N.º 037/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- COMDICA/SL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal n.º 5.824 de 21 de julho de 2010, Lei Municipal nº 6.687de 05 de junho de 2014, que dispõem sobre as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento – RS, e de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 7.976/2017, Resolução CONANDA nº 137/2010, Resolução n.º 07/2007 e conforme previsto no Edital FUMDICA N.º 001/2018- COMDICA/SL:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente COMDICA/SL é órgão deliberativo e controlador das ações da política de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA/SL, são destinados ao financiamento de projetos sociais que visam à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO, ainda o previsto no Edital FUMDICA N.º 001/2018- COMDICA/SL em seu Item 9 - Do repasse.

R E S O L V E:

Item 1. Com o propósito de agilizar o processo legal da efetivação de convênios entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as entidades de projetos sociais de Sant'Ana do Livramento contempladas com verbas do Fundo Municipal, o Conselho divulga a lista dos documentos necessários. que deverão ser entregues para formalização dos Termos de Fomento- (O presente rol de documentos está de acordo com a legislação vigente. A Administração Pública poderá a qualquer momento solicitar documentos extras).

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

I – Cópia legível do estatuto registrado, e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
II – Cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica– CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mo mínimo de um ano de cadastro ativo;
III – Prova de regularidade junto à Fazenda Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
IV- Prova de regularidade junto a Previdência Social (INSS) (www.receita.fazenda.gov.br);
V - Prova de regularidade junto à fazenda Estadual (www.sefaz.rs.gov.br),
VI - Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal (Secretaria da Fazenda do Município);
VII - Certidão de Regularidade do FGTS (www.caixa.gov.br);
VIII – Cópia legível autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
IX - Cópia da CI e do CPF do presidente ou responsável da entidade proponente;
X – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
XI – Comprovação que as entidades funcionam no endereço por elas declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
XII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional n.º 13019, de 2014 e nas normas do Decreto Municipal n.º 7.976/2017;
XIII -- Prova de inscrição junto ao COMDICA/SL.

Item 1.2 - Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos III a VII do item 1, as certidões positivas com efeito de negativas.
Item 1.3 - As entidades cadastradas deverão comunicar as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, ao COMDICA/SL

A presente resolução será publicada no mural oficial e no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento – Diário Oficial Eletrônico Municipal (http://www.sdolivramento.com.br/prefeitura/diario-municipal/).

Sant'Ana do Livramento, 27 de dezembro de 2018.

ASTER VELASQUES FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente- Comdica/sl

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:08364980

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 021/2018 – Processo Adm. nº 012701/2018
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Material Médico Hospitalar
– Licitação com Itens Exclusivos para MEI, ME e EPP .
Data: 04 / 02 /2019 – 09 horas

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 02 de Janeiro de 2019.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:EA38A3C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 05-2018

OBJETO: Locação de duas impressoras laser P&B. **EMPRESA**: EDUARDO ALBERTO PRAUCHNER - ME. **VALOR**: R$ 0,055 (cinquenta e cinco milésimos) por página impressa com limite mínimo de R$ 120,00 (cento e vinte) mensais por impressora. **PRAZO:** 12 meses, a contar de 21 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 a Lei 8.666/93.

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:CCB3D271

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2018

Extrato de Julgamento do Pregão Eletrônico 14/2018 que tem como objeto o registro de preços de equipamentos e materiais odontológicos, apresentando como empresas vencedoras nos seguintes itens e valores:
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ nº. 26.240.632/0001-16

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$
01	10	Cosultorio Odontológico Completo Conforme Edital.	KAVO	R$ 14.750,00
09	10	Removedor de Manchas Desoxid	DESOXID	R$ 21,40
10	5.000	Escova Dental adulto macia	MEDFIO	R$ 0,60
15	100	Dedeira para escovação de bebes	MEDFIO	R$ 6,00

DENTAL MED EQUIP. E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 07.978.004/0001-98

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$
05	30	Brocas Haste longa 1016	MICRODONT	2,00
08	05	Lamina de bisturi n° 12, caixa com 100 unidades	ADVANTIVE	23,50
12	20	Cunha Interproximal de madeira	SOUZA E LEONARDI	4,20
14	25 de cada	Brocas de baixa rotação n° 4, 6 e 8	MK DENT	3,58

SUPREMA DENTAL IMP. EXPORTAÇÃO E COM DE PROD ODONTOLÓGICOS EIRELLI - ME CNPJ: 28.820.255/0001-10

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$
02	24	Adesivo Ambar 4 ml	FGM	16,25
03	40	Babadores pacotes com 100 unidades	BIODINAMICA	8,00
04	30	Brocas Haste longa 1014	MICRODENT	1,00
06	01	Caixa p/revelação de RX (Câmara Escura)	BIOTRON	115,00
07	200	Taça de Borracha para profilaxia	MICRODENT	1,00
11	250	Fio Dental de 500 metros	HILLO	6,70
13	15	Broca Cirúrgica n° 702 ou 703	KAVO	5,20
16	15	Teste de Vitalidade Endo Ice 200ml	MAUQUIRA	17,40

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:4A749507

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 129/2018 DA CONCORRÊNCIA 004/2018

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 129/2018 da Concorrência 004/2018 que tem como objeto a execução de obra por empreitada global, do Item 03 – Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para pavimentação asfáltica do acesso à Barca dos Maias (Rua Adolfo Callegaro) com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 830522/2016/MCIDADES/CAIXA – Processo nº 2895.1031817-60/2016. e do Item 04 – Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para pavimentação asfáltica na Rua Tiradentes, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 847184/2017/MCIDADES/CAIXA – Processo nº 2895.1042460-00/2017, de acordo com memoriais descritivos, projetos e cronogramas de execução; tendo como contratada CARPENEDO & CIA LTDA, sendo objeto do presente aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratual sobre os itens 1.4 (Pintura de ligação RR-1-C Reperfilagem) 1.5 (Fabricação e Aplicação de CBUQ, CAP50/70 para reperfilagem), 1.6 (Pintura de ligação RR-1-C Capa Asfáltica) e 1.7 (Capa Asfáltica CBUQ 3,00CM Compactados) do item 04 do Edital, no valor de de R$ 55.019,24 (cinquenta e cinco mil, dezenove reais e vinte e quatro centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:534924C0

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2018

Aviso do Edital de Pregão Presencial nº. 82/2018 – Objeto: Registro de preços de material elétrico e hidráulico. Protocolo de Propostas: até 9 horas do dia 21/01/2019. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:F5C90058

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018

Aviso do Edital de Pregão Presencial nº 85/2018 – Objeto: Contratação de jornal de circulação local, objetivando a publicação de atos da Administração Municipal, com no mínimo 02 (duas) edições semanais. Protocolo dos envelopes: até as 09 horas do dia 15/01/2019. Abertura: 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136. e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:B55DA216

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 268/2016 DA TOMADA DE PREÇO 15/2016

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 268/2016 da Tomada de Preço 15/2016 que tem como objeto Elaboração dos instrumentos de planejamento do trabalho social e execução das atividades previstas conforme preconiza a Portaria 021/2014 (Ministério das Cidades), a ser implantado junto às 136 famílias beneficiárias do Empreendimento Residencial Faldino Siede – Pillau II – Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, tendo como contratada FREITAS E DALCIN PROJETOS SOCIAIS LTDA - ME, sendo objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual pelo período de 03 meses a contar de 01/11/2018 a 31/01/2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:8C2C5944

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 350/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL 45/2018

Extrato do Contrato 350/2018 do Pregão Presencial 45/2018 que tem como objeto a prestação de serviços de fornecimento e monitoramento mensal de estações de tratamento de água para controle bacteriológico dos poços de propriedade e responsabilidade do município de Santo Ângelo, apresentando como contratada a empresa ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.091.474/0001-47, pelo prazo de 12 meses a contar de 11/12/2018, pelo valor de total anual de $ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais), para os 4 poços.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:A1BF6EFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO

SÚMULA QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018

MODALIDADE: QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018

CONTRATO: Quarto Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2018.
CONTRATADO: Associação Educacional Santo Agostinho.
CNPJ: 92.736.040/0002-03
OBJETO: Cláusula Primeira – Tendo em vista as justificativas apresentadas no ofício s/nº de 19 de novembro de 2018, do Colégio Santa Teresinha e no memorando nº 1205/18 – SEMED, de 10 de dezembro de 2018, bem como apresentação de novo plano de trabalho, fica alterado o 09 do Termo de Colaboração nº 001/2018, passando a vigência do citado até o dia 31 de dezembro de 2019, com base no artigo 55 da Lei nº 13.019/14, combinado com os parágrafos 1º e 2º do artigo 43 do Decreto Municipal nº 252/2017.
Cláusula Segunda – Em virtude do novo plano de trabalho e diante da prorrogação do atendimento, com ampliação, passando de 81 alunos atendidos para 100 alunos atendidos, altera-se o item 3 do contrato para o plano de trabalho para o ano de 2019, fazendo-se incluir o valor de R$467.486,86 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme ofício s/nº de 19 de novembro de 2018, do Colégio Santa Teresinha e no memorando nº 1205/18 – SEMED, de 10 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Edenilson dos Santos Costa
Código Identificador:B831753A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2018

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018.
VALIDADE: – 28/12/2019

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 024/2018 para REGISTRO DE PREÇOS destinado aquisição de rachão, brita01 e brita graduada, conforme especificações abaixo:

Para a empresa Priscila Ruana de Souza Silva & Cia Ltda o item:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
02	800	M³	Brita graduada. Marca: Vila Rica	R$ 76,00

b. Para a empresa Rodrigo Cardoso da Silva os itens:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
01	1000	M³	Rachão. Marca: Toniollo	R$ 50,50
03	400	M³	Brita nº.01.Marca: Toniollo	R$ 48,90

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:B57A5849

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 057/2018 (Processo Administrativo nº 211/2018). **Objeto**: Contratação do Hospital de Caridade de Crissiumal, CNPJ nº 89.051.247/0001-40, para realizar

cirurgia ortopédica para correção de fratura exposta, em caráter de emergência, para o paciente A.G.M.N.B., vítima de acidente de trânsito, conforme Mandato de Concessão de Liminar e Citação - Processo nº 123/1.18.0001704-8, oriundo da Comarca de Santo Augusto-RS. **EMPRESA CONTRATADA:** HOSPITAL DE CARIDADE DE CRISSIUMAL. (CNPJ nº 89.051.247/0001-40). **Valor Total:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Base Legal:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 27/12/2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:2DB7DE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 107/2018 (Processo Administrativo nº 208/2018). **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento e instalação de sistema de monitoramento eletrônico por câmeras de vídeo para os prédios das escolas municipais, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br.*** **Sessão de abertura:** 22/01/2019, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465. **Demais Informações:** Pelos telefones (55)37814361 e (55) 37815239.

Santo Augusto-RS, 28 de dezembro de 2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:00578BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 056/2018 (Processo Administrativo nº 205/2018). **Objeto**: Contratação para execução de serviços necessários a reforma e adequação do chafariz instalado junto a Praça Municipal Pompílio Silva. **EMPRESA:** AJG Engenharia LTDA - ME (CNPJ nº 19.780.730/0001-80). **Valor:** R$ 6.590,00. **Base Legal:** Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 28/12/2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:32A69656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 102/2018 (Processo Administrativo nº 190/2018). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para consultoria ambiental com equipe multidisciplinar, para realizar análises técnicas, pareceres e laudos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDECOM, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, anexo ao Edital **(ANEXO I). Data da homologação:** 28/12/2018. **EMPRESAS VENCEDORAS:** Bioprojeta Soluções Ambientais e Agropecuárias Ltda. (CNPJ: 16.872.984/0001-30), itens: 07, 08, 11, 14, 15, 16, 17 e 18. Versatil Consultoria e Assessoria Ambiental e Ocupacional Ltda. (CNPJ: 15.057.618/0001-65), itens: 01, 02, 03, 05, 06, 09, 10, 13 e 19. As descrições e os preços unitários dos itens encontram-se disponíveis no site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link licitações e no Portal da Transparência.

Santo Augusto-RS, 28 de dezembro de 2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:85A8622C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.179, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Orça a Receita e Fixa a Despesa Orçamentária do Município de São Leopoldo para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei orça a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

§ 1º. Os volumes e anexos fazem parte desta Lei:

Volume I – Administração Direta e seus Anexos;

Volume II – Administração Indireta e seus Anexos;

Volume III – Consolidado da Administração Direta e Indireta;

I – Demonstrativo da Projeção da Receita e da Despesa de todo o Município de forma integrada,inclusive metodologia e premissas de cálculos,nos termos que dispõe o art.12 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 22 da Lei 4.320/64;

II – Receita Corrente Líquida;

III – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

IV – Demonstrativo de Compatibilidade com o anexo de Metas Fiscais LRF, Art. 5º, I. (Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal).

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º. O Orçamento fiscal e da seguridade social do Município de São Leopoldo em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, art. 1o, §1o,

fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma da despesa fixada acrescida das reservas de contingências.

Art. 3º. A diferença apurada entre a receita e a despesa, conjugada a reserva de contingência, na administração direta, nas entidades da administração Indireta ou no Regime Próprio de Previdência Social e refere-se às transferências financeiras entre estes órgãos, conforme se demonstra no Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 4º. Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do RS, para acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 5º. A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento. A execução se dará a nível de desdobramento da despesa de acordo com o elenco oficial do Tribunal de Contas do Estado.

SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização dos seguintes recursos:

I) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional (reestimativa), ou despesa fixada, no caso de entidade que não possuam receitas próprias;
II) da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim;
III) de excesso de arrecadação proveniente:
a) de receitas vinculadas, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;
b) de recursos livres, observada a devida alocação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.
IV) superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos.

§ 1º. para efeitos desta Lei, o estorno de restos a pagar efetuado no exercício, conforme o vínculo de recurso, que se transforme em liberação de recursos financeiros como fonte de custeio para novas despesas.

§ 2º. as transferências financeiras ao Regime Próprio de Previdência Social e às Entidades da Administração Indireta, e estas à Administração Direta, poderão ser aumentadas por decreto até o limite de 15% (quinze por cento) em relação à previsão inicial, mediante redução de outra transferência ou dotação consignada no orçamento do Órgão ou Entidade transferidor.

§ 3º. a redução das transferências financeiras em relação ao inicialmente projetado, provocará a limitação de despesas que originalmente financiariam.

§ 4º. o limite para a abertura de créditos adicionais de que trata este artigo é autorizado individualmente para a administração direta e para cada entidade da administração indireta e Regime Próprio de Previdência Social.

§ 5º. poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento (administração direta e indireta), sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização expressa daquele Poder.

SEÇÃO III
DAS TRANSPOSIÇÕES, REMANEJAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS

Art. 7º. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º. A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º. Para efeitos das leis orçamentárias entende-se:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações de relativas a servidores que alteram a lotação durante o exercício;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no decorrer do exercício, atendidas as disposições do artigo 38 da LC nº 101/2000 que trata das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das Resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O presente Decreto vigorará durante o Exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BB138F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9.186, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Reajusta as tarifas de ônibus das linhas urbanas no Município de São Leopoldo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5055/01 e o Contrato de Concessão nº 212 de 18 de agosto de 2011.

CONSIDERANDO o aumento dos insumos, tais como: combustível, chassi urbano, carroceria, pneus e câmaras.

CONSIDERANDO a solicitação das empresas permissionárias de transporte coletivo (protocolo nº 22.030, de 17 de outubro de 2018).

D E C R E T A

Art. 1º - A tarifa do transporte coletivo urbano, no Município de São Leopoldo, fica majorada a partir de 30 de dezembro de 2018, de R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos), para R$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º - A tarifa do cartão BEM permanece com o valor de R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de dezembro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:F3375D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.187, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Fixa as tarifas de Transporte Escolar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o aumento dos insumos, tais como combustível, óleo lubrificante, pneus, mão de obra dos veículos e demais custos de operação.

CONSIDERANDO a solicitação dos permissionários de transporte escolar através do protocolo nº 24.148, de 14 de novembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º - A tarifa mensal de transporte escolar, no Município de São Leopoldo, fica majorada em,

Ida ou volta – R$ 218,00 (duzentos e dezoito reais)
Ida e volta – R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.724, de 10 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de dezembro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:6A48F2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 111/2018

SÚMULA DO CONTRATO N° 111/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10023/2018 FMS
CONTRATADO: SINOSCAR S/A**,** CNPJ nº: 91.688.234/0001-29.
OBJETO: Constitui objeto deste a AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DO TIPO UTILITÁRIO, MINIVAN PARA 05 PESSOAS OU SUPERIOR, ZERO QUILÔMETRO, PARA O CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em conformidade com as Especificações Técnicas contidas no Anexo deste termo.
PRAZO: 180 dias.
VALOR: R$ 275.600,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da CONTRATANTE, destinados ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, 11.03.10.305.0076.2088 – TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, 4710.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2018.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:C80E5ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 113/2018

SÚMULA DO CONTRATO N° 113/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10025/2018 FMS
CONTRATADO: INVESP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo de fabricação nacional, do tipo "van", para mínimo de 15 pessoas mais motorista, zero quilômetro, para a Vigilância em Saúde.
PRAZO: 180 dias.
VALOR: R$162.700,00
RUBRICA:Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da **CONTRATANTE**,
destinados ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, 11.03.10.305.0076.2088 – TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, 4710.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:FB5B2B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 366/2013

SÚMULA 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 366/2013

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 05/2013 - FMS
CONTRATADO: ODONTOTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP**,** CNPJ n°: 00.710.520/0001-98.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2 por mais 06 meses, contado do término contratual, qual seja, 22 de novembro de 2018, podendo ser rescindido a qualquer tempo com a conclusão do novo processo Licitatório.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2013.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:9A80B4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 347/2013

SÚMULA 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 347/2013

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22/2013 FMS
CONTRATADO: BOLA TRANSPORTES LTDA**,** CNPJ n°: 09.152.671/0001-42.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 30dias, contado do término contratual, qual seja 14 de novembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2013.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:9C295AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2018

SÚMULA 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 33/2018
CONTRATADO: SANEBAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E BANHEIROS QUÍMICOS EIRELI EPP , CNPJ n°: 18.203.555/0001-04
DA ALTERAÇÃO: Por solicitação da Secretaria Gestora, altera-se o item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato supra, da seguinte forma:
Onde se lê:
"2.1 A instalação dos contêineres deverá ser no Entreposto Scharlau, localizado na Rua Leopoldo Albino Scherer, 430, Scharlau; Entreposto Duque de Caxias, localizado na Rua Nereu Ramos, s/nº, Duque de Caxias; Entreposto Feitoria, localizado na Avenida Feitoria, s/nº, Feitoria."

Passa a vigorar com o seguinte texto:
"2.1 A instalação dos contêineres deverá ser no Entreposto Santo Antônio, localizado na Rua Campo Bom, s/nº, Campina; Entreposto Duque de Caxias, localizado na Rua Nereu Ramos, s/nº, Duque de Caxias; Entreposto Feitoria, localizado na Avenida Feitoria, s/nº, Feitoria."

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:9221CD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 157/2016

SÚMULA 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 157/2016

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 30/2016
CONTRATADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO , CNPJ n°: 33.683.111/0001-07
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula décima quinta do contrato supra, por mais **12 (doze) meses**, de 29 de dezembro de 2018 a 28 de dezembro de 2019.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:5F37C7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2015

SÚMULA 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 11/2015
CONTRATADO: MAUSS CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA , CNPJ n°: 07.368.332/0001-72,
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 02 (dois) meses, contado do término contratual, qual seja, 23 de novembro de 2018.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:B87AE702

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 280/2013

SÚMULA 12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 280/2013

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2013
CONTRATADO: SERRA INTERNET EIRELI ME , CNPJ n°: 08.373.752/0001-00
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais **09 (nove) meses**, contado do término contratual, qual seja, 14 de outubro de 2018, podendo ser rescindindo a qualquer tempo quando da conclusão do novo processo Licitatório.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:65B1887D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO EXTRATO DE REEQUILIBRIO DO SRP PE 10004/2018 FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público a **ANULAÇÃO** dos preços registrado no **Lote 93** oriundo do **PREGAO ELETRÔNICO 10004/2018 - FMS** - Aquisição futura de medicamentos para distribuição gratuita, para a Farmácia Municipal de São Leopoldo, veiculado neste periódico em 13/06/2018, edição 2326, código identificador: 5B6AE9EB, DOM. A partir desta data, **em decorrência do cancelamento do preço do primeiro colocado , o referido lote 93** será fornecido pelo vencedor subsequente. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***. O preço foi analisado e anuído pela Secretaria demandante e passou a viger com o seguinte valor, a partir da data desta publicação:

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Preço Unitário
CNPJ: 67.729.178/0004-91	
Lote/Descrição	
93- Paracetamol 200mg/ml gotas – frasco 15ml	R$ 0,6200

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:D646668F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO EXTRATO DE REEQUILIBRIO SRP PE 10002/2018 FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** dos preços registrado no **Lote 30** oriundo do **SRP PREGAO ELETRÔNICO 10002/2018 - FMS** - MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS E CENTROS DE SAÚDE, pela Farmácia Municipal de São Leopoldo, veiculado neste periódico em 18/06/2018. Edição 2329, código identificador: E22C1B98, DOM. conforme pedido do Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***. O preço foi analisado e anuído pela Secretaria demandante e passou a viger com o seguinte valor, a partir da data desta publicação:

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A **CNPJ: 07.752.236/0001-23** Lote/Descrição	Preço Unitário
30-Dipirona 500mg/ml – solução oral (gotas) – Frasco 20ml	R$ 1,1900

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:206429A5

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE Nº 43/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº 43/2018

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO – RS, por intermédio do Diretor Geral, Sr. Nestor Pedro Schwertner, torna público os preços registrados no PE nº 43/2018, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, cujo objeto é aquisição futura de produtos químicos para tratamento de água, destacando as empresas vencedoras, respectivos lotes e valores unitários, conforme tabela infra disposta:

	ALPHACARBO INDUSTRIAL LTDA	**PREÇO DA TONELADA EM R$**
Lote	**CNPJ: 07.438.908/0001-20**	
03	Carvão ativado umectado.	**R$7.400,00**

	GUAIBA QUIMICA INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	**PREÇO DA TONELADA EM R$**
Lote	**CNPJ: 73.709.958/0001-20**	
01	Sulfato de alumínio férrico líquido, em solução de 46% a 50%.	**R$330,00**
04	Ácido Fluossilícico com concentração entre 20 e 24%.	**R$710,00**

	HIDROMAR INDUSTRIA QUIMICA LTDA	**PREÇO DA TONELADA EM R$**
Lote	**CNPJ: 13.334.553/0001-22**	
02	Cloro gasoso.	**R$6.413,00**

	QUIMISA S/A	**PREÇO DA TONELADA EM R$**
Lote	**CNPJ: 43.683.069/0001-70**	
05	Hidróxido de sódio em base seca – Solução com concentração de 32%(peso/peso) a 50%(peso/peso).	**R$4.455,00**

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:103BC97D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 067/2013

SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 067/2013

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2013

CONTRATADO: BM ELETROMECÂNICA LTDA - ME – CNPJ Nº: 02.056.727/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para realizar serviços de mecânica preventiva e corretiva, elétrica, chapeação e pintura, surdinas, estofamentos, vidraçaria, conserto de carrocerias de madeira, nos veículos do SEMAE, na linha pesada, semipesada e retroescavadeiras.

RESCISÃO: rescisão da relação entre as partes, de forma amigável, imediata à data da sua assinatura.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:4894A016

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1286/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Direito a **03 (três)** meses de Licença Premio à Servidora **DIONES TEREZINHA BANDEIRA DA SILVA**, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem , Matricula n° 959, referente ao quinquenio de **28.08.2013 a 26.08.2018,** nos termos do Artigo nº 121 da Lei Municipal 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **28.08.2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:133E1FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1287/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA GALA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

05 (cinco) dias de Licença Gala à Servidora **ROSECLER GOULART DA ROSA**, cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, matrícula 3427, conforme certidão de casamento apresentada, nos termos do Artigo n.º 142, Inciso III, Letra "a" da Lei Municipal n.º 313-89/92, nos dias **07.12.2018 e 11.12.2018.**
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **07.12.2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F84C9E73

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1288/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

gozo de 26 (vinte e seis) dias de Férias a servidora **CLAUDIA REGINA SOUZA DE OLIVEIRA,** Cargo efetivo de Operário, matrícula 2454, referente período aquisitivo de **15.05.2017 a 14.05.2018**, interrompidas pela Portaria DP nº 0998/2018 de 28.08.2018, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.12.2018 a 11.01.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **17.12.2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B450FD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1289/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

gozo de 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARISA PIVOTO MULAZZANI ZABOETZKI**, cargo efetivo de Assessora Juridica, matrícula 1705, referente periodo aquisitivo de **21.07.2016 a 20.07.2017**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **20.12.2018 a 18.01.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **20.12.2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7397F779

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2018
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico-Registro de Preço nas datas e horários que seguem: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2018, cujo objeto é eventual aquisição de insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos para as Unidades da Rede Municipal de Saúde. Lote 01 a 20: 17/01/2019 às 13h30min. Lote 21 a 40: 17/01/2019 às 14h30min. O Edital de Licitação estará a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.sapucaiadosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:0E442999

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2018
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Presencial acima, na data e horário que segue: Dia 18/01/2019 às 14h 00min: PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2018, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços contínuos de operação da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, bem como serviços eventuais diversos, nos sistemas compreendidos ao setor e saneamento da SMOP, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital, assim como no memorial descritivo e planilha orçamentária fornecidos pela Coordenação de Obras e Fiscalização. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/pregao-presencial

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:616F1D3A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo referente à solicitação de credenciamento, referente ao Edital de Chamamento Público nº 05/2018, destinada ao CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SMED. Entidades Credenciadas:CRM DE LIMA-ME, CNPJ 93.268.886/0001-30.LEDA NUNES TIRELLO ME, 04.953.708/0001-18LUCELAINE MOREIRA LISBOA ME, 07.016.721/0001-39ELIANE TRINDADE MARTINS DE BARROS ME, CNPJ 18.036.345/0001-60MARILUSIA BEATRIZ VIACAVA MARSICANO ME, CNPJ 10.225.285/0001-12ESC. COMUNITARIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO FLORESTA, CNPJ 12.847.624/0001-28VIVIANE PEREIRA GARCIA, CNPJ 21.635.656/0001-50SILVIA REGINA B. MORAES, CNPJ 07.175.832/0001-98SOLANGE DE CASTRO KRAEMER, CNPJ 03.642.629/0001-23COM E PRESTATORA DE SERVISOS MINNOSSO LTDA ME, CNPJ 04.337.873/0001-45MARIA DEJANIRA OLIVEIRA BRAGA-ME, CNPJ 17.512.232/0001-21SOCIEDADE AMIGA DA CRIANÇA, CNPJ 89.742.761/0001-22SR BOLL-ME CNPJ 07.858.041/0001-6**2**

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:E1470637

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Abertura – Processo Seletivo Simplificado nº 19/2018 para Formação de Cadastro de Reserva de Estagiários. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à formação de cadastro reserva de estudantes para contratação de estagiários**,** torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, cujas inscrições serão recebidas no Setor de Pessoal, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, no período de **02 à 11 de janeiro de 2019** no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. O Edital de Abertura será divulgado na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:A5CFC85B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAIS DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Abertura – Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários de Trabalho nº 18/2018. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à contratação de **03 (três) Técnico em Enfermagem com carga horária semanal de 40 horas a serem cumpridas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, em face de atendimento de demanda extraordinária do Programa "Verão Numa Boa" do Governo do Estado e de cobertura de vaga de servidor em face de escala de férias, habitual desta época do ano, sendo 02 (dois) técnicos para a Operação "Verão Numa Boa" com duração de 3 (três) meses e 01 (um) técnico para cobertura de vaga de servidor com duração inicial de 6 (seis) meses,** torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, cujas inscrições serão recebidas no Setor de Pessoal, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, nos dias **02, 03, 04, 07 e 08 de Janeiro de 2019** no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. O Edital de Abertura será divulgado na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:7176ECBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **ANA PAULA DIAS CAMARGO.** Objeto: Contratação de show com a Banda Batata The Singer, no dia 01/01/2019 à 01h15min na Avenida Beira Mar, durante a programação do evento Reveillon.*Valor: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Base Legal: art. 25, III. da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 31.013/2018.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:1B2CA724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 268/2018

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 268/2018. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 15 de janeiro de 2019** estará recebendo propostas para a **contratação de empresa especializada para reprodução de cópias reprográficas com fornecimento de impressoras multifuncionais (impressora / copiadora / scanner), incluindo manutenção, fornecimento de tonner, cabos e conexões, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:3DB48DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: **CONSTRUTORA CONSTROIBEM EIRELI-ME**. Objeto: contratação de prestação de serviços do tipo empreitada global

(material e mão de obra) para retirada de 04 (quatro) portas existentes e colocação de novas portas de 1,10 x 2,13, na EMEI Estrela do Mar, para sanar irregularidades constatadas pelo Corpo de bombeiros no PPCI, conforme notificação de infração e interditada na data de 10/12/18, neste Município. *VALOR TOTAL: R$ **15.000,00 (quinze mil reais)**, sendo R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) de material e R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) de mão de obra. O prazo de execução dos serviços será imediato, tendo em vista o prazo de 30 (trinta) dias pelo Corpo de Bombeiros para sanar as irregularidades. **DISPENSA Nº 053/2018.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:1C69417C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 061/2018

EDITAL Nº 061/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – VETERINÁRIO
O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 049/2018, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizada na Rua XV de Novembro, 16, centro, nos dias 02 e 03 de janeiro de 2019, no horário das 9 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas, portando os seguintes documentos.
- Apresentar original e cópia do CPF e Identidade;
- Apresentar original e cópia do Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Apresentar original e cópia do Certificado de Reservista (para homens);
-Prova de quitação das obrigações ao Conselho de Classe respectivo;
-Apresentar original e cópia do diploma ou certificado que comprove a habilitação exigida para o cargo;
- Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
-Apresentar Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual (Alvará de Folha Corrida – site www.tjrs.jus.br/serviços);
-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e Aposentadoria (conforme Constituição Federal);
-Declaração de dependentes.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.
VETERINÁRIO

Nº	NOME
01	RICARDO AUGUSTO BENDER JÚNIOR
02	LUIZA DE HOLLEBEN SARAIVA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 26 de dezembro de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PROTÁSIO CANTARELLI VAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:C2C423AF

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 062/2018

EDITAL Nº 062/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CIRURGIÃO DENTISTA

O Prefeito Municipal de Triunfo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, publica o **RESULTADO FINAL,** apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado ao cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA,** de acordo com o Edital nº 053/2018, conforme relação anexa, à disposição dos interessados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), veículo oficial de publicação do Poder Executivo Municipal de Triunfo, conforme Lei nº 2.884, no sítio da Prefeitura de Triunfo (http://www.triunfo.rs.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal, Rua XV de Novembro, 15, centro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 28 de dezembro de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PROTÁSIO CANTARELLI VAZ
Secretário Municipal de Administração

EDITAL 053/2018
ATA 007/2018

A Comissão designada para o Processo Seletivo Simplificado nº 053/2018, reuniu-se às 15h e 30m do dia 27 de dezembro de dois mil e dezoito, no auditório do Posto de Saúde Gaudêncio Rodrigues de Souza – Postão, com a finalidade de redigir a Publicação do **Resultado**: **Classificação Final de Inscritos, após a realização do Sorteio,** conforme segue:

1º Janine Lisboa Barreto
2º Thomas Argenta Zanatta
3º Adiene Pires Keller
4º Patricia Azambuja Maciel
5º Melina de Souza Kuhn
6º Thaise de Oliveira
7º Enio Roberto Lemos Liesenfeld
8º Fernanda Pereira Louzada
9º Lisandra Rodrigues Machado
10º Liane Caroline de Ávila Schalemberger

Nada mais havendo, encerro a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:B9D03229

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2018, DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA MODALIDADE DE CARTÃO MAGNÉTICO (CARTÃO ALIMENTAÇÃO)

Primeiro Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outra parte, a empresa **EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.044.304/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1016, Bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul – RS, CEP: 96.810-102, representada por sua representante legal, senhora Cynilda Walita

Muller Kunzel, inscrita no CPF sob nº 320.133.610-68, residente e domiciliada em Santa Cruz do Sul - RS, adiante denominada **CONTRATADA** de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato 001/2018, firmado entre as partes em 03 de janeiro de 2018, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo de vigência fixado na cláusula quarta do contrato original, para vigorar pelo prazo de **12 (doze) meses, a contar de 03 de janeiro de 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente TERMO ADITIVO.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 29 de dezembro de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Contratante

EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA
Contratada

Aprovado pela Assessora Jurídica

Em ____/_____/_____
_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:4624140C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 148/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP

OBJETO: O Objeto do presente contrato é aquisição de dois veículos do tipo sedan para utilização na Unidade de Saúde – ESF02 da Secretaria de Saúde e no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município.

VALOR TOTAL: R$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/9393 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2018.

Tuparendi- RS, 26 de dezembro de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:A5501EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 113/2018 - DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADO: **LEONEL LUNARDI**

OBJETO: Fica prorrogado até **28 de junho de 2019**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do contrato original, **Operador de Máquinas**, com carga horária de 44 horas semanais, junto a Secretaria de Obras e Trânsito, com as atribuições definidas no anexo Ida Lei N.° 2.107 de 04 de dezembro de 2007.

BASE LEGAL: Lei N.º 2.771, de 04 de abril de 2018, alterada pela Lei N.° 2.774, de 17 de abril de 2018.

Tuparendi-RS, 28 de dezembro de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:592CCF8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 230, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

EDITAL N° 230, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018
Convoca para admissão candidato aprovado em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública de Médico Psiquiatra.
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para admissão o candidato abaixo relacionado, aprovado em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública acima elencada, nos termos do Edital nº 145/2018 – 10, FIXANDO o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que o candidato convocado comprove os requisitos constantes do item 11.2 do Edital retromencionado, e para que se apresente para admissão.
MÉDICO PSIQUIATRA
2º - GERISA FRANCINE DOS SANTOS (SEGUNDA CHAMADA).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 28 de dezembro de 2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:2E08DD56

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 - PARCERIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O Município de Venâncio Aires comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSCs para a celebração de parceria, através de Termo de Colaboração em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, com a consecução de finalidades de interesse público e recíproco através da execução de ações de caráter desportivo, definidas no **Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador – PROMIEA**, instituído pela Lei Municipal 5.994 de 30/08/2017, mediante a Organização e Realização de Eventos Esportivos e de Lazer e a execução de Escolinhas Esportivas.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 04/02/2019, às 09 horas, na sala do Setor de Licitações, sito à Rua General Osório, nº 1515 – 4º andar, Município de Venâncio Aires. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará

automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: (http://portal.venancioaires.rs.gov.br/index.xhtml?pag=28).

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes ou no Setor de Licitações, pelos fones: (51) 3983-1000 ou (51) 3983-1038, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: das 08h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de dezembro de 2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:D64108AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO ADITIVOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes aditivos de contratos:

CONTRATO	TERMO ADITIVO	DATA	CONTRATADO	Vinculado à	OBJETIVO
288/2018	01	17/12/2018	**TECNOSWEB TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA.**	PP 069/2018	Acresce especificações.
054/2018	05	17/12/2018	**LOVERA CONSTRUÇÕES LTDA.**	Concorrência 008/2017	Acresce valor em R$ 40.095,64.
285/2018	01	20/12/2018	**HAJEL PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**	PP 064/2018	Altera cláusulas contratuais.
259/2018	04	21/12/2018	**LERA CONSTRUÇÕES LTDA. ME.**	TP 011/2018	Reduz valor em R$ 300,37.
212/2018	01	26/12/2018	**TAFFAREL SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA.**	PP 046/2017	Prorroga prazo em 60 dias.
203/2018	01	26/12/2018	**ANDERSON FOQUESATTO.**	PP 040/2017	Prorroga prazo em 60 dias.
286/2018	01	28/12/2018	**SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**	Dispensa 020/2018	Altera cláusulas contratuais.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:4CD9CC7B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.265, DE26 DE DEZEMBRO DE 2018.

REAJUSTA O VALOR DAS PASSAGENS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES NO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS.

O Prefeito de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Contrato nº 456/2015, de 19/11/2015, de concessão para a operação do serviço de transporte coletivo de passageiros, D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reajustados os valores das passagens do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros em Linhas Regulares no Município de Veranópolis, outorgado através do Contrato de Concessão nº 456/2015, de 19/11/2015, para a empresa POSTO SÃO BENTO DO SUL – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., e estabelecidos conforme planilha de custos anexa ao Edital de Concorrência nº 014/2015, de 08/09/2015, que passam a ser os seguintes:

TARIFAS	VALOR ATUAL	NOVO VALOR
GERAL	R$ 3,65	R$ 3,85
ESTUDANTIL	R$ 2,74	R$ 2,89

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 26 de Dezembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:2B1735B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 791, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 264.950,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 264.950,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

02.03.04.122.1025.2201.33191130000000.0001	(7732)	3.425,00
02.03.04.122.1025.2201.33190130000000.0001	(7729)	12.036,00
04.01.04.122.1020.2306.33190130000000.0001	(12181)	5.791,00
04.01.04.122.1020.2306.33191130000000.0001	(12196)	19.990,00
05.01.04.122.0008.2377.33191130000000.0001	(12259)	1.031,00
05.01.04.122.0008.2377.33190130000000.0001	(12223)	3.362,00
06.01.04.123.1031.2356.33191130000000.0001	(11762)	21.559,00
06.01.04.123.1031.2356.33190130000000.0001	(11725)	4.245,00
07.01.04.122.1026.2436.33191130000000.0001	(11857)	55.946,00
07.01.15.451.2010.2265.33190130000000.0001	(11942)	341,00
07.01.15.451.2010.2265.33191130000000.0001	(11943)	1.746,00
07.01.04.122.1026.2436.33190130000000.0001	(11839)	14.043,00

07.02.04.122.1029.2437.33190130000000.0001	(11964)	253,00
07.02.04.122.1029.2437.33191130000000.0001	(11961)	11.566,00
08.04.13.392.1047.2345.33191130000000.0001	(11601)	6.818,00
08.04.13.392.1047.2345.33190130000000.0001	(11676)	5.187,00
10.02.20.122.1013.2229.33191130000000.0001	(12239)	14.057,00
10.02.20.122.1013.2229.33190130000000.0001	(12256)	3.191,00
11.02.23.122.1019.2391.33191130000000.0001	(11807)	6.355,00
12.01.08.122.1045.2375.33190130000000.0001	(11248)	5.565,00
12.01.08.122.1045.2375.33191130000000.0001	(12043)	26.367,00
12.01.08.125.1045.2071.33190130000000.0001	(11997)	2.182,00
13.02.27.122.1016.2216.33190130000000.0001	(11963)	671,00
13.02.27.122.1016.2216.33191130000000.0001	(11977)	2.200,00
14.02.18.122.1007.2247.33191130000000.0001	(12023)	2.944,00
14.02.18.122.1007.2247.33190130000000.0001	(12021)	3.386,00
15.01.04.091.1032.2405.33190130000000.0001	(12034)	1.580,00
15.01.04.091.1032.2405.33191130000000.0001	(12037)	4.464,00
16.01.06.122.1024.2406.33191130000000.0001	(12072)	20.817,00
16.01.06.122.1024.2406.33190130000000.0001	(12068)	3.832,00
		264.950,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado Arrecadação a Maior do Recurso 0001-Livre:

COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL – PRÓPRIO (6140)	95.342,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL – PRÓPRIO (6182)	169.608,00
	264.950,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 27 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:B2354F9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
PUBLICAÇÃO PREÇOS PRATICADOS- PREGÃO PRESENCIAL –21/2018

PUBLICAÇÃO PREÇOS PRATICADOS- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112
PROCESSO: 1275- PREGÃO PRESENCIAL –21/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, por intermédio do Srº Prefeito Municipal VILMAR ZIMMERMANN, torna público os preços registrados no Pregão Presencial nº 21/2018, homologado em 17/09/2018, para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, com o prazo de vigência de 18/09/2018 a 18/09/2019, destacando as empresas vencedoras e os respectivos valores unitários, conforme tabela abaixo:

Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	1	200	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO ARMADO COM FERRO, 200 CM X 100 CM.	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	NILSSON & CIA LTDA			1.090,00	NILSSON
2	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			1.185,00	PANESEL
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	2	200	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO ARMADO COM FERRO 100 CM X 100 CM.	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA.			278,00	TUBOLAGE
2	NILSSON & CIA LTDA			279,00	NILSSON
3	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			285,00	TUBOLAGE
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	3	200	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO ARMADO COM FERRO, 80 CM X 100 CM	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA.			209,0000	TUBOLAGE
2	NILSSON & CIA LTDA			210,0000	NILSSON
3	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			219,0000	TUBOLAGE
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	4	200	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO ARMADO COM FERRO 60 CM X 100 CM	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA.			119,00	TUBOLAGE
2	NILSSON & CIA LTDA			120,00	NILSSON
3	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			124,90	TUBOLAGE
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	5	200	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO ARMADO COM FERRO 50 CM X 100 CM	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	NILSSON & CIA LTDA			99,0000	NILSSON

2	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			103,5000	TUBOLAGE
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	6	200	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO SIMPLES DE 40 CM X 100 CM	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	NILSSON & CIA LTDA			45,50	NILSSON
2	TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA.			45,80	TUBOLAGE
3	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			47,80	TUBOLAGE
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	7	50	litro	ADITIVO PARA ARGAMASSA DE REBOCO E ASSENTAMENTO, EMBALAGEM DE 01 LITRO	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			**4,90**	NACIONAL
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	8	100	METRO CÚBICO	AREIA MÉDIA	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	JAIR ALBERTO TISOTT			90,00	SANTA MARIA
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	9	100,0000	METRO CÚBICO	PEDRA BRITA Nº 1	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	JAIR ALBERTO TISOTT			90,00	PAIM
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	10	50,000	UNIDADE	TIJOLO MACIÇO MED . MINIMAS 10 X5 X 20 CM	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	JAIR ALBERTO TISOTT			0,45	Cristal 21 x 11
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	11	300	SACO	CIMENTO CP – II, SC- 50 KG	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	JAIR ALBERTO TISOTT			30,90	CAUE
2	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			31,50	SUPREMO
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	12	30,00	METRO CÚBICO	PÓ DE BRITA	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	JAIR ALBERTO TISOTT			70,00	PAIM
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	13	100	PEÇA	PRANCHAS DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO DE 07X15CM, PRANCHA DE 5,5M DE COMPRIMENTO	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			**62,80**	LUDWIG
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	14	30,00	KG	PREGO 26 X 84 PCT KG	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	JAIR ALBERTO TISOTT			14,00	ARCELOR MITTAL
2	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			15,70	GERDAU
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	15	50	KG	PREGO 19 X 39 PCT KG	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	JAIR ALBERTO TISOTT			9,9000	ARCELOR MITTAL
2	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			9,9200	GERDAU
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	16	30	KG	PREGO 23X60 PCT KG	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	JAIR ALBERTO TISOTT			13,85	ARCELOR MITTAL
2	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			13,90	GERDAU
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	17	100	BARRA	BARRA DE FERRO, 12 MT, 8MM	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	JAIR ALBERTO TISOTT			25,20	ARCELOR MITTAL
2	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			25,35	GERDAU
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	18	100	BARRA	BARRA DE FERRO, 12 MT, 10MM,	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	JAIR ALBERTO TISOTT			36,27	ARCELOR MITTAL
2	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			36,90	GERDAU
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	19	10	ROLO	ARAME LISO PARA CERCA Nº 14, ROLO 1250 MT	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			429,80	GERDAU
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	23	420	METRO	CANO PVC SOLDÁVEL, 40 MM	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			5,40	MULTILIT
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	24	10	UNIDADE	CURVA SOLDÁVEL 40MM	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			9,05	MULTILIT

Augusto Pestana, 28 de dezembro 2018

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:55A70810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
PUBLICAÇÃO DOS VALORES PRATICADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 /2018-PREGAO 09/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 /2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, por intermédio do Srº Prefeito Municipal VILMAR ZIMMERMANN, torna público os preços registrados no Pregão Presencial nº 09/2018, homologado em 29/03/2018, para AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO, com o prazo de vigência de 03/04/2018 a 03/04/2019, destacando as empresas vencedoras e os respectivos valores unitários, conforme tabela abaixo:

Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**		
1	1	PNEU RADIAL BORRACHUDO 255 X 70 R-16	UN		
Classificação		**Fornecedor**		**Marca**	**Valor Unitário R$**
1		MARCELO TIEECHER ZIMMERMANN EIELLI-EPP		DUNLOP/AT3	830,00
2		GABRIEL ANDRES FLACH-ME		DUNLOP /AT3	831,00
3		COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA		DUNLOPR/AT 3	835,00
4		SANDRO ANTONIO ZARZECK-EPP		DUNLOP AT 3	849,00
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**		
1	2	PNEU RADIAL 195 X 60 R-15	UN		
Classificação		**Fornecedor**		**Marca**	**Valor Unitário R$**
1		SANDRO ANTONIO ZARZECK-EPP		DUNLOP LM 704	340,00
2		GABRIEL ANDRES FLACH-ME		DUNLOP/LM 704	341,00
3		MARCELO TIEECHER ZIMMERMANN EIELLI-EPP		DUNLOP LM 704	342,00
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**		
1	3	PNEU 185 R14-C- PARA VEICULO KOMBI	UN		
Classificação		**Fornecedor**		**Marca**	**Valor Unitário R$**
1		SANDRO ANTONIO ZARZECK-EPP		FALKEN R51	328,00
2		GABRIEL ANDRES FLACH-ME		FALKEN/R51	329,00
3		MARCELO TIEECHER ZIMMERMANN EIELLI-EPP		FALKEN/R51	330,00
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**		
1	4	PNEUS RADIAIS: 175 X 65 R-14	UN		
Classificação		**Fornecedor**		**Marca**	**Valor Unitário R$**
1		SANDRO ANTONIO ZARZECK-EPP		DUNLOP SPTOURIN	261,00
2		GABRIEL ANDRES FLACH-ME		DUNLOP/SP TOURIN	262,00
3		MARCELO TIEECHER ZIMMERMANN EIELLI-EPP		DUNLOP/ T1	265,00
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**		
1	5	PNEUS RADIAIS: 225 X 70 R-15	UN		
Classificação		**Fornecedor**		**Marca**	**Valor Unitário R$**
1		GABRIEL ANDRES FLACH-ME		FALKEN R/51	550,00
2		MARCELO TIEECHER ZIMMERMANN EIELLI-EPP		FALKEN/ R51	552,00
3		SANDRO ANTONIO ZARZECK-EPP		FALKEN	554,00
4		COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA		FALKEN/R51	555,00
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**		
1	6	PNEU RADIAL 225 X 65 R-16	UN		
Classificação		**Fornecedor**		**Marca**	**Valor Unitário R$**
1		GABRIEL ANDRES FLACH-ME		GOODYEAR/G32	690,00
2		MARCELO TIEECHER ZIMMERMANN EIELLI-EPP		GOODYEAR/G32	693,00
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**		
1	7	PNEU 215 X 75 -R-16	UN		
Classificação		**Fornecedor**		**Marca**	**Valor Unitário R$**
1		SANDRO ANTONIO ZARZECK-EPP		FALKEN R 51	560,00
2		GABRIEL ANDRES FLACH-ME		FALKEN/R51	561,00
3		MARCELO TIEECHER ZIMMERMANN EIELLI-EPP		FALKEN/ R51	563,00
4		COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA		FALKEN /R51	565,00
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**		
1	8	PNEUS RADIAIS BORRACHUDOS 215 X 75, R 17.5 ,12 LONAS (data de fabricação 'DOT' maxima de 06 meses	UN		
Classificação		**Fornecedor**		**Marca**	**Valor Unitário R$**
1		COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA		GOODYEAR/RHD	1.135,00
2		GABRIEL ANDRES FLACH-ME		GOODYEAR/RHD	1.136,00
3		MARCELO TIEECHER ZIMMERMANN EIELLI-EPP		GOODYEAR/RHD	1.138,00
4		SANDRO ANTONIO ZARZECK-EPP		PIRELLI MC 45	1.186,00
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**		
1	9	PNEU MISTO 11-R, ARO 22.5- PARA USO CHAO/ASFALTO	UN		
Classificação		**Fornecedor**		**Marca**	**Valor Unitário R$**
1		COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA		GOODYEAR/G686	1.990,00
2		MARCELO TIEECHER ZIMMERMANN EIELLI-EPP		PIRELLI/FG85	2.000,00
3		GABRIEL ANDRES FLACH-ME		GOODYEAR/G686	2.010,00
4		SANDRO ANTONIO ZARZECK-EPP		PIRELLI FG 01	2.062,00
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**		
1	10	PNEU BORRACHUDO 17.5-25 16 LONAS	UN		
Classificação		**Fornecedor**		**Marca**	**Valor Unitário R$**
1		MARCELO TIEECHER ZIMMERMANN EIELLI-EPP		PIRELLI/PN 12	3.790,00
2		GABRIEL ANDRES FLACH-ME		TITAN EART TRACT	3.800,00
3		COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA		GOODYEAR/SGDID/	3.810,00
4		SANDRO ANTONIO ZARZECK-EPP		PIRELLI PN 12	3.840,00
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**		
1	11	PNEU AGRICOLA 700 X 18 ,LISO ,10 LONAS	UN		
Classificação		**Fornecedor**		**Marca**	**Valor Unitário R$**
1		GABRIEL ANDRES FLACH-ME		MAGGION/FRONTIE	698,00
2		SANDRO ANTONIO ZARZECK-EPP		PIRELLI T500	709,00
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**		
1	12	PNEUS BORRACHUDOS :16 LONAS G2/L2 - 1400 X 24;	UN		

Classificação		Fornecedor		Marca	Valor Unitário R$
1		COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA		MAGGION/LAVATOR	2.900,00
2		GABRIEL ANDRES FLACH-ME		MAGGION/LAVORAT	2.910,00
3		MARCELO TIEECHER ZIMMERMANN EIELLI-EPP		PIRELLI/PN14	2.930,00
4		SANDRO ANTONIO ZARZECK-EPP		PIRELLI PN 14	2.980,00
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**		
1	13	PNEU LISO RADIAL 1100 X 22 - 16 LONAS	UN		
Classificação		**Fornecedor**		**Marca**	**Valor Unitário R$**
1		MARCELO TIEECHER ZIMMERMANN EIELLI-EPP		FORMULA/DRIVE II	1.700,00
2		SANDRO ANTONIO ZARZECK-EPP		PIRELLI FORMULA D	1.710,00
3		GABRIEL ANDRES FLACH-ME		GOODYEAR/G686	1.900,00
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**		
1	14	PNEU LISO , 1000 X 20 - 16 LONAS	UN		
Classificação		**Fornecedor**		**Marca**	**Valor Unitário R$**
		GABRIEL ANDRES FLACH-ME		MAGGION/LUNGAVI	1.245,00
2		MARCELO TIEECHER ZIMMERMANN EIELLI-EPP		PIRELLI/CT65S	1.247,00
3		COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA		PIRELLI CT 65	1.280,00
4		SANDRO ANTONIO ZARZECK-EPP		GOODYEAR/G8	1.280,00
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**		
1	16	PNEU BORRACHUDO 16.9-24- 10 LONAS	UN		
Classificação		**Fornecedor**		**Marca**	**Valor Unitário R$**
1		MARCELO TIEECHER ZIMMERMANN EIELLI-EPP		PIRELLI/PN12	2.780,00
2		COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA		GOODYEAR/LSG	2.790,00
3		SANDRO ANTONIO ZARZECK-EPP		PIRELLI PN 12	2.820,00
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**		
1	17	PNEU LISO- 10.5/65 R 16 - 10 LONAS	UN		
Classificação		**Fornecedor**		**Marca**	**Valor Unitário R$**
1		GABRIEL ANDRES FLACH-ME		PIRELLI/RA-28	855,00
2		MARCELO TIEECHER ZIMMERMANN EIELLI-EPP		PIRELLI/RA28	856,00
3		COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA		PIRELLI/RA 28	857,00
4		SANDRO ANTONIO ZARZECK-EPP		PIRELLI RA 28	886,00
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**		
1	18	PNEU RADIAL 185X70 R14	UN		
Classificação		**Fornecedor**		**Marca**	**Valor Unitário R$**
1		SANDRO ANTONIO ZARZECK-EPP		DUNLOP SP TOURIN	290,00
2		GABRIEL ANDRES FLACH-ME		DUNLOP/SP TOURIN	291,00
3		MARCELO TIEECHER ZIMMERMANN EIELLI-EPP		DUNLOP/T1	294,00
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**		
1	19	PNEUS RADIAIS: 185/70 R-13	UN		
Classificação		**Fornecedor**		**Marca**	**Valor Unitário R$**
1		SANDRO ANTONIO ZARZECK-EPP		DUNLOP SP TOURIN	270,00
2		MARCELO TIEECHER ZIMMERMANN EIELLI-EPP		DUNLOP/ T1	271,00
3		GABRIEL ANDRES FLACH-ME		DUNLOP/SP TOURIN	273,00
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**		
1	20	PNEU RADIAL 215 X 50-R-17	UN		
Classificação		**Fornecedor**		**Marca**	**Valor Unitário R$**
1		GABRIEL ANDRES FLACH-ME		DUNLOP/LM 704	495,00
2		SANDRO ANTONIO ZARZECK-EPP		DUNLOP LM 704	496,00
3		MARCELO TIEECHER ZIMMERMANN EIELLI-EPP		DUNLOP/LM704	499,00
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**		
1	21	CAMARA DE AR 1000 X 20	UN		
Classificação		**Fornecedor**		**Marca**	**Valor Unitário R$**
1		GABRIEL ANDRES FLACH-ME		MAGGION/SC-132	112,00
2		SANDRO ANTONIO ZARZECK-EPP		RS	113,00
3		MARCELO TIEECHER ZIMMERMANN EIELLI-EPP		QBOM/TC131	115,00
4		COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA		QBOM/TC131	116,00
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**		
1	22	CAMARA DE AR : 12-5/ 80 - R 18 VALVULA TR 218-A (garantia de no minimo 01ano contra defeito de fabricação	UN		
Classificação		**Fornecedor**		**Marca**	**Valor Unitário R$**
1		SANDRO ANTONIO ZARZECK-EPP		RS	130,00
2		GABRIEL ANDRES FLACH-ME		TORTUGA AG/2018	132,00
3		COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA		TORTUGA /TR15	133,00
4		MARCELO TIEECHER ZIMMERMANN EIELLI-EPP		TR218 A	136,00
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**		
1	23	CAMARA DE AR 20.5-25, VALVULA TRJ 1175-C	UN		
Classificação		**Fornecedor**		**Marca**	**Valor Unitário R$**
1		GABRIEL ANDRES FLACH-ME		TORTUGA/TRJ-1175	482,00
2		MARCELO TIEECHER ZIMMERMANN EIELLI-EPP		TRJ 1175C	483,00
3		COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA		TORTUGA/TRJ117 5	485,00
4		SANDRO ANTONIO ZARZECK-EPP		RS	497,00
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**		
1	24	CAMARA DE AR 700 X 18, VALVULA TR 15	UN		
Classificação		**Fornecedor**		**Marca**	**Valor Unitário R$**
1		GABRIEL ANDRES FLACH-ME		MAGGION/TR-15	115,00
2		SANDRO ANTONIO ZARZECK-EPP		RS	116,00
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**		
1	25	CAMARA DE AR 1400 X 24 ,VÁLVULA TR 220 A.	UN		
Classificação		**Fornecedor**		**Marca**	**Valor Unitário R$**
1		GABRIEL ANDRES FLACH-ME		MAGGION/TR-218-A	222,00
2		COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA		QBOM/TR-220	224,00
3		SANDRO ANTONIO ZARZECK-EPP		RS	227,00

4		MARCELO TIEECHER ZIMMERMANN EIELLI-EPP		QBOM/TR 220 A	230,00
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**		
1	26	COLARINHO: ARO 25,(20-5-25) LARGURA 43 CM.	UN		
Classificação		**Fornecedor**		**Marca**	**Valor Unitário R$**
1		GABRIEL ANDRES FLACH-ME		K-RUBBER/CARRET	138,00
2		SANDRO ANTONIO ZARZECK-EPP		K RUBER	139,00
3		COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA		CARRETEIRO/ARO	140,00
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**		
1	27	COLARINHO: ARO 25 (17-5-25)	UN		
Classificação		**Fornecedor**		**Marca**	**Valor Unitário R$**
1		GABRIEL ANDRES FLACH-ME		K-RUBBER/CARRET	148,00
2		SANDRO ANTONIO ZARZECK-EPP		K RUBER	149,00
3		COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA		CARRETEIRO/ARO-2	152,00

Augusto Pestana 28 de dezembro 2018

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:33F84B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
UBLICAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS-PREGÃO PRESENCIAL –23/2018

PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123
PROCESSO: 1399/2018 - PREGÃO PRESENCIAL –23/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, por intermédio do Srº Prefeito Municipal VILMAR ZIMMERMANN, torna público os preços registrados no Pregão Presencial nº 23/2018, homologado em 09/10/2018, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO**, com o prazo de vigência de 15/10/2018 a 15/10/2019, destacando as empresas vencedoras e os respectivos valores unitários praticados, conforme tabela abaixo:

Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	1	06	UNIDADE	Pneu Borrachudo 20.5-25- E3/L3 20 lonas, para carregador /motoniveladora	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	MARCELO TIEECHER ZIMMERMANN EIELLI-EPP			8.850,00	**PIRELLI/RM 99**
2	MATTE COMERCIO DE PNEUS EIRELI			8.865,00	**TITAN/TITAN/NDCLM**
3	SANDRO ANTONIO ZARZECK-EPP			9.560,00	**PIRELLI/RM 99**
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	2	02	UNIDADE	Pneu Borrachudo 12.5-80/18,10 lonas- para retro escavadeira	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	MARCELO TIEECHER ZIMMERMANN EIELLI-EPP			1.450,00	PIRELLI/PN 12
2	MATTE COMERCIO DE PNEUS EIRELI			1.460,00	TITAN/GOODYEAR/SUREGRIP
3	SANDRO ANTONIO ZARZECK-EPP			1.465,00	PIRELLI/PN 12
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	3	24	UNIDADE	Pneu dianteiro liso Radial215 x 75 aro 17.5 -12 lonas	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	MATTE COMERCIO DE PNEUS EIRELI			1.025,00	BRIDGESTONE/DAYTON/D300
2	MARCELO TIEECHER ZIMMERMANN EIELLI-EPP			1.030,00	DUNLOP/SP 320
3	SANDRO ANTONIO ZARZECK-EPP			1.040,00	DUNLOP/SP 391
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	4	08	UNIDADE	Pneu Borrachudo 215 x 65 R 16	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	SANDRO ANTONIO ZARZECK-EPP			565,00	DUNLOP/LM 704
2	MATTE COMERCIO DE PNEUS EIRELI			568,00	BRIDGESTONE DUELLER H/T
3	MARCELO TIEECHER ZIMMERMANN EIELLI-EPP			578,00	DUNLOP/LM 704
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	5	24	UNIDADE	Pneus Radiais 175 x 70 R-14	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	SANDRO ANTONIO ZARZECK-EPP			294,00	DUNLOP SP TOURING
2	MARCELO TIEECHER ZIMMERMANN EIELLI-EPP			297,00	DUNLOP TOURING TOURING T1
3	MATTE COMERCIO DE PNEUS EIRELI			302,50	BRIDGESTONE/FUZION/4T

Augusto Pestana, 28 de dezembro 2018

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:F9826EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS - PREGÃO PRESENCIAL –29/2018

PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141
PROCESSO: 1552/2018 - PREGÃO PRESENCIAL –29/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, por intermédio do Srº Prefeito Municipal VILMAR ZIMMERMANN, torna público os preços registrados no Pregão Presencial nº 23/2018, homologado em 08/11/2018, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO, com o prazo de vigência de 08/11/2018 a 08/11/2019, destacando as empresas vencedoras e os respectivos valores unitários praticados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtd minima	Qtd maxima
1	Suporte de lâmpada Plafonier OVC com bocal cerâmico, garantia de no minimo 06 meses	Unid	5	46
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	BETPLASTICOS		4,80
Item	Descrição	Unid	Qtd minima	Qtd maxima
10	Lâmpada ovóide difuso E-40 vapor de sódio , garantia de no minimo 06 meses150 wts, Fluxo luminoso - 47000 lm, Índice de reprodução de cor RA - ≤25, Temperatura de cor - 2000 K, garantia de no minimo 06 meses.	Unid.	10	200
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	NSK		29,00
2º COLOCADA	**ANGRA COMERCIO DE MATRERIAL ELETRICO**	DEMAPE		29,28
Item	Descrição	Unid	Qtd minima	Qtd maxima
11	Lâmpada espiral 85 wts suporte E-40, Especificações: Potência: 85W, Fluxo Luminoso (80%): 60s, Fluxo Luminoso: 5100 lm, Eficiência Luminosa: 60,0 lm/W, Temperatura de cor: 6400 K, Frequência: 50/60 Hz, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	10	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	OUROLUX		94,00
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
12	Lâmpada ovóide difuso E-27 vapor de sódio 70 wts, * Corrente: 0,98A, * Potência: 70W, * Tensão: 105V, * Base: E27, * Fluxo luminoso: 6.000lm, * Eficiência luminosa: 85lm/W, * Temperatura de cor: 2.000K, * Índice de reprodução (IRC): 20, * Vida mediana: 16.000 horas, * Dimensões: 55,0 (ø) x 152,0mm (altura), garantia de no minimo 06 meses	Unid.	30	300
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**ANGRA COMERCIO DE MATRERIAL ELETRICO**	OZLI		18,30
2º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	NSK		29,00
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
14	Reator vapor de sódio 70 wts AFP, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	10	110
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	NSK		34,45
2º COLOCADA	**ANGRA COMERCIO DE MATRERIAL ELETRICO**	LUXFORT		34,50
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
15	Reator vapor de sódio 150 wts AFP, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	10	100
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	NSK		46,45
2º COLOCADA	**ANGRA COMERCIO DE MATRERIAL ELETRICO**	IMBRAX		46,50
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
16	Suporte de louça E-27 com parafusos para fixar em luminárias, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	10	100
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MISTER		3,20
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
17	Suporte de louça E-40 com parafusos para fixar em luminárias, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	5	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MISTER		8,00
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
18	Suporte de relé foto elétrica base alumínio , garantia de no minimo 06 meses	Unid.	10	100
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MISTER		8,45
2º COLOCADA	**ANGRA COMERCIO DE MATRERIAL ELETRICO**	ALMIRANTE		8,50
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
19	Relé foto elétrica sistema eletromagnético, tensão 220V, corrente 10 A, potência 1800VA, frequência 50/60HZ, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	10	500
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	STIELETRONICA		21,45
2º COLOCADA	**ANGRA COMERCIO DE MATRERIAL ELETRICO**	TECNOWATT		21,50
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
21	Fita isolante 19mm x 20m, ESPECIFICAÇÕES: - Espessura: 0,15mm, - Cor: preta, - Largura: 19mm, - Comprimento: 20m, - Tensão disruptiva: 8500V mínimo, - Alongamento: 150% mínimo, - Resistência a tração: 27,30N/cm mínimo, - Atende as Normas NBR 5410 e ABNT NBR NM 60454-3-1-5, - Atende as norma Rohs - isenta de materiais pesados e não contem chumbo, - Produto certificado, - Produtos fabricado com filme a base de PVC., - Adesivo a base de resina de borracha., - Filme de PVC não propagante de chamas (auto extinguível). - Temperatura de Utilização: 0°c até 90°C. - Isolação de cabos elétricos ate 750V. - Resistência aos raios Ultra violeta. - Adesão ao aço: 2,60N/cm mínimo - Adesão ao dorso: 2,0N/cm mínimo.	Unid.	10	60
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	BELTOOLS		5,40
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
22	Fita auto fusão 19mm x 10m x0,76 mm, Dimensões do produto: Largura: 15,00 cm Altura: 17,00 cm Profundidade: 14,00 cm Peso: 500,00 g, **Referência meramente informativa** 3M.	Unid.	5	30
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	LORENZETTI		24,40
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
26	Luminária completa: capacete com grade, braço 1 mt, lâmpada de sódio 70 wts, reator AFP de sódio 70 wts, relé foto elétrica e suporte de relé, garantia 06 meses	Unid.	5	30
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	SCORPIUS		178,00
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
29	Lâmpada fluorescente em espiral luz branca fria de 85 watts – 220v, Tipo Espiral, Soquete E-40, Tensão 220V, Potência 85W, Cor Branca, Tipo de Luz (Cor) Branca, Aplicação Luminárias, Refletores, Pendentes, Vida Mediana(h) 8.000, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	5	20
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	OUROLUX		89,50
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
30	Lâmpada fluorescente em espiral luz branca fria 30 watts – 220v. Altura 17,6cm, Corrente Elétrica	Unid.	5	30

	240mA, Diâmetro 5,8cm, Durabilidade da Lâmpada 6.000H, Eficiência luminosa 62Lm/W, Fluxo luminoso 1860Lm, Formato Espiral, IRC (Índice de Reprodução de Cor) >80%, Potência 30W, Temperatura da Cor 6.400K, Tipo de Soquete E27 Tensão Elétrica 127V, garantia de no mínimo 06 meses			
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	OUROLUX		27,65
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
31	Lâmpada fluorescente em espiral luz branca fria 85 watts- 220v. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - Modelo: Lâmpada Fluorescente Espiral, Potência 85W, Tensão 220v, Cor Branca Fria - 6500k Temperatura de Cor 6.500K, Fluxo Luminoso 5100 lm, Equivalência Incandescente 340W | Mista 250W, Eficiência Energética 60 lm/W, Índice de Reprodução de Cor >80, Fator de Potência >92, Vida Mediana 8,000 horas, , garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	10	60
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	OUROLUX		89,50
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
32	Lâmpada de 400W vapor de mercúrio. Especificações: - Potência (W): 400, - Base: E40, - Fluxo Luminoso (LM): 22000 , - Temperatura de Cor (K): 3800, - Vida Média (h): 24000, - Índice de Reprodução de Cor (IRC): 40, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	10	40
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	NSK		38,40
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
33	Lâmpada LED 15W. Especificaçoes técnicas Por Unidade: Tensão Nominal: 100-240V, Frequência Nominal: 50/60Hz, Corrente Nominal: 124mA (127V) / 68mA (220V), Fator de Potência. > 0,7 Fluxo Luminoso: 1320lm, Eficiência em lúmens por Watts: 88, Vida Útil (l70): 25.000H, Índice de Reprodução de Cor: >80, Temperatura de cor em K: 6500, Temperatura max. do invólucro (tc): 50 ºC, garantia de no mínimo 06 meses Temperatura ambiente de operação (ta): -5 - 50ºC Base E27	Unid.	10	40
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	FOXLUX		25,00
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
36	Flurescente tubular de LED 18W de, - Modelo: T8 leitosa, - Cor: 6500k (branco), - Voltagem: AC100-260V (Bivolt), - Potência: 18w, - Quantidade de Leds: 48, - Ângulo de iluminação: 120º, - Luminosidade: 1.100 a 1.700 lúmens, - Durabilidade: até 50.000 horas, - Dimensões: 120cm x 3,0cm, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	10	52
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	FOXLUX		27,30
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
37	CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA, SISTEMA X, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	1	2
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	RADIAL		12,30
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
38	TOMADA DUPLA, EXTERNA 20A, SISTEMA X, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	2	8
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	RADIAL		14,10
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
39	PLUG MACHO 10A, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	1	5
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	RADIAL		5,00
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
40	FIO PRETO 06MM FLEXIVEL, garantia de no mínimo 06 meses	m	5	20
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	CONTROLLER		3,49
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
41	FIO AZUL 06MM FLEXIVEL, garantia de no mínimo 06 meses	m	5	20
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	CONTROLLER		3,49
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
42	Cabo PP 2X1,5MM, garantia de no mínimo 06 meses	m	10	200
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	CONTROLLER		2,30
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
43	FONTE PARA USO EXTERNO RESISTENTE A SOL E CHUVA, PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRAS DE LUMINARIAS LED (ILUMINAÇÃO EXTERNA), garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	5	40
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	CHIBRALLI		13,40
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
44	MANGUEIRA DE LED 2 FIOS, 13MM, COM LED POR DENTRO, UNIDADE DE CORTE EM 2 METROS, NA COR BRANCA, 220V, ROLO COM 100 METROS, garantia de no mínimo 06 meses	m	10	400
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	CHIBRALLI		8,85
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
54	LUMIINARIA ABERTA COM GRADE 25,4MM COM SUPORTE PARA E-27, FEITA EM METAL PARA ILUMINAÇÃO ELÉTRICA, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	2	10
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**ANGRA COMERCIO DE MATRERIAL ELETRICO**	ANGRA		28,50
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
55	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W - Especificações: - Potência (W): 70, - Base: E27, - Fluxo Luminoso (LM): 5600, - Temperatura de Cor (K): 2000K, - Vida Média (h): 24000, - Índice de Reprodução de Cor (IRC): 25, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	2	30
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	NSK		21,50
2º COLOCADA	**ANGRA COMERCIO DE MATRERIAL ELETRICO**	OZLI		23,00
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
56	BASE FOTO CELULA GIRATORIO. Características: - Corrente (A): 10, - Tensão (V): 100 à 240, - Força vertical (50N): 5Kg,	Unid.	2	30
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**ANGRA COMERCIO DE MATRERIAL ELETRICO**	OZLI		14,00
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
57	FOTO CELULA, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Grau de proteção IP-54. Tensão de operação:	Unid.	2	30

	220 V, Sistema de operação: Acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminação. Sistema construtivo: Eletrônico para uso em corrente alternada Corpo, Em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries na cor cinza. Pinos de contato.Em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem. Contatos de carga: Tipo NF acionam a carga a noite e NA acionam a carga durante o dia. Célula Fotoelétrica; Tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea. Frequência: 50/60Hz. Potência: 1000 W (Carga Resistiva) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (Carga Indutiva), Faixa de operação 3 a 20 lux para ligar e no máximo 80 lux para desligar. Relação desligar/liga 1,2 a 4. De acordo com ABNT NBR 5123. Temperatura de trabalho -5°C a + 50°C, garantia de no minimo 06 meses			
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	STIELETRONICA		30,00
2º COLOCADA	**ANGRA COMERCIO DE MATRERIAL ELETRICO**	EXATRON		31,00
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
58	FIO 2X1,5MM, NA COR PRETA, CABO FLEXIVEL, USADO EM 110 E 220 VOLTS, ANTICHAMA, garantia de no minimo 06 meses	m	5	20
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	CONTROLLER		2,30
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
59	Cano PVC soldável 20 mm, Produto Cano, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 20 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1/2 ", Comprimento 06M, Espessura 1,5 mm, Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no minimo 06 meses	m	150	852
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		1,78
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
60	Cano PVC soldável 25 mm, Produto Cano, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 25 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 3/4 ", Comprimento 6 m, Espessura 1,7 mm, Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no minimo 06 meses	m	120	300
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		2,44
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
61	Cano PVC soldável 32 mm, Produto Cano, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 32 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1 ", Comprimento 6 m, Espessura 2,1 mm, Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no minimo 06 meses	m	120	240
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		3,89
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
62	Cano PVC soldável 40 mm, Produto Cano, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 40 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1.1/4 ", Comprimento 6 m, Espessura 2,4 mm, Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no minimo 06 meses	m	60	300
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		6,40
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
63	Cano PVC soldável 50 mm, Produto Cano, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 50 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1.1/2 ", Comprimento 6 m, Espessura 3 mm, Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no minimo 06 meses	m	120	200
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		8,30
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
64	Cano PVC soldável 60 mm, Produto Cano, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 60 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 2 ", Comprimento 6 m, Espessura 3,3 mm, Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no minimo 06 meses	m	120	240
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		13,40
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
65	Joelho soldável 20 mm, Produto Joelho 90°, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 20 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1/2 ", Pressão de Funcionamento Máxima 7,65 mca, Temperatura Máxima da Água 42 °C, Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	50	100
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		0,54
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
66	Joelho soldável 25 mm, Produto Joelho 90°, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 25 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 3/4 ", Pressão de Funcionamento Máxima 7,65 mca, Temperatura Máxima da Água 48 °C, Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	50	100
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		0,64
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
67	Joelho soldável 32 mm, Produto Joelho 90°, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 32 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1 ", Pressão de Funcionamento Máxima 7,65 mca, Temperatura Máxima da Água 59 °C, Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	50	100
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		1,88
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
68	Joelho soldável 40 mm, Produto Joelho 90°, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 40 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1.1/4 ", Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	50	100
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		4,00
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
69	Joelho soldável 50 mm, Produto Joelho 90°, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 50 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1.1/2 ", Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	30	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		4,65

Item	Descrição	Unid	Qtd minima	Qtd maxima
70	Joelho soldável 60 mm, Produto Joelho 90°, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 60 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 2 ", Tipo de Material PVC, Cor Marrom, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	10	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		19,40
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
71	Joelho roscavel ¾, Produto Joelho 90°, Uso Indicado Água Fria, Tipo Roscável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 25 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 3/4 ", Tipo de Material PVC, **Cor Branco**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	150	300
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		1,90
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
72	Joelho PVC 25 x ¾, Linha: Soldável, **Cor: Marrom**, Especificações: Fabricados de PVC - Cloreto de Polivinila; Temperatura máxima de trabalho: 20ºC; Pressão de serviço (a 20ºC):- Tubos: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); Conexões entre 20 e 50 mm: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); Conexões entre 60 e 110mm: 10,0 kgf/cm² (100 m.c.a.); garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	10	100
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		1,60
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
73	Joelho PVC 20 x ½, Linha: Soldável, **Cor: Marrom**, Especificações: Fabricados de PVC - Cloreto de Polivinila; Temperatura máxima de trabalho: 20ºC; Pressão de serviço (a 20ºC):- Tubos: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); Conexões entre 20 e 50 mm: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); Conexões entre 60 e 110mm: 10,0 kgf/cm² (100 m.c.a.); garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	50	100
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		1,10
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
74	Joelho PVC 25 x 20, - Matéria-prima - PVC; - **Cor - Marrom**; Pressão de serviço (a 20ºC) - Conexões entre 20 e 50 mm: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a) e Conexões entre 60 e 110 mm: 10 Kgf/cm² (100 m.c.a); - Norma de Referência - NBR 5626, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	50	100
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	KRONA		2,05
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
75	Luva PVC soldável 20 mm, Produto Luva, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 20 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1/2 ", Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, Pressão de Funcionamento Máxima 7,65 mca, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	100	200
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		0,49
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
76	Luva PVC soldável 25 mm, Espeificações: Fabricados de PVC - Cloreto de Polivinila, **cor marrom**; Temperatura máxima de trabalho: 20ºC; Pressão de serviço (a 20ºC):- Tubos: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.), Conexões entre 20 e 50 mm: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.), Conexões entre 60 e 110mm: 10,0 kgf/cm² (100 m.c.a.), garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	100	200
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		0,54
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
77	Luva PVC soldável 32 mm, Produto Luva, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 32 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1 ", Tipo de Material PVC, Cor Marrom, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	50	200
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		1,44
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
78	Luva PVC soldável 40 mm, Produto Luva, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 40 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1.1/4 ", Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, , garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	50	100
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		2,30
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
79	Luva PVC soldável 50 mm, Produto Luva, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 50 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1.1/2 ", Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	20	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		3,35
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
80	Luva PVC soldável 60 mm, Produto Luva, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 60 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 2 ", Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	20	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		9,85
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
81	Luva PVC 25 x ¾, Altura 4.00 centímetros, Largura 3.30 centímetros, Comprimento 4.00 centímetros, Peso 17.00 gramas, Características Técnicas Condução de água fria predial, **Cor: Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	20	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		1,60
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
82	Luva PVC 20 x ½, Linha: Soldável, Modelo: Água Fria, Cor: Marrom, Fabricados de acordo com a NB 5648, Aplicação: Sistemas prediais de água fria, Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPA, com junta soldável Requisitos. Sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm²), garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	20	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		1,30
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
83	Luva PVC roscavel ½, Produto Adaptador, Uso Indicado Água Fria, Tipo Roscável e Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 20 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1/2 ", Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	20	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		1,25
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
84	Luva PC roscavel ¾, Produto Luva de Correr, Uso Indicado Água Fria, Tipo Roscável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 25 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 3/4 ", Tipo de Material PVC, **Cor Branco**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	100	200

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA		VLR .UNIT .R$
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		1,55
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
85	Tee soldável 20 mm, Linha: Soldável, Modelo: Água Fria, **Cor: Marrom**, Sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm²), de acordo com a NB 5648, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	10	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		0,64
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
86	Tee soldável 25 mm, Modelo: Soldável, **Cor: Marrom**, Pressão de serviço (a 20ºC):- Tubos: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); Fabricados de PVC - Cloreto de Polivinila,, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	10	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		0,84
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
87	Tee soldável 32 mm, Produto Tê 90°, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 32 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1 ", Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	10	30
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		2,44
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
88	Tee soldável 40 mm, Produto Tê 90°, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 40 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1.1/4 ", Tipo de Material PVC, Cor Marrom, Norma Técnica NBR 5648, , garantia de no minimo 06 meses	Unid.	10	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		6,45
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
89	Tee soldável 50 mm, Produto Tê 90°, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 50 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1.1/2 ", Tipo de Material PVC, Cor Marrom, Norma Técnica NBR 5648, Fabricado em de PVC - Cloreto de Polivinila, **cor marrom**; Temperatura máxima de trabalho: 20ºC; Pressão de serviço (a 20ºC):- Tubos: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); garantia de no minimo 06 meses	Unid.	10	20
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		7,30
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
90	Tee soldável 60 mm, Produto Tê 90°, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 60 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 2 ", Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	10	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		22,80
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
91	Tampão soldável 20 mm, Produto Cap, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 20 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1/2 ", Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, Fabricados de PVC - Cloreto de Polivinila, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	20	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		0,99
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
92	Tampão soldável 25 mm, Linha: Soldável, Fabricado em PVC - Cloreto de Polivinila, **cor marrom**; Temperatura máxima de trabalho: 20ºC; Norma Técnica NBR 5648, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 3/4 ", garantia de no minimo 06 meses	Unid.	20	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		1,04
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
93	Tampão soldável 32 mm, Fabricado em PVC - Cloreto de Polivinila, **cor marrom**; Norma Técnica NBR 5648, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	10	30
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		1,85
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
94	Tampão soldável 40 mm, Fabricado em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; Temperatura máxima de trabalho: 20ºC; Norma Técnica NBR 5648, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	10	30
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		2,85
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
95	Tampão soldável 60 mm, Fabricado em PVC - Cloreto de P, garantia de no minimo 06 mesesolivinila, cor marrom; Linha: Soldável, Temperatura máxima de trabalho: 20ºC, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	20	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		8,20
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
96	Tampão roscavel PVC ½, Fabricado em PVC: Cloreto de Polivinila cor branca; Temperatura máxima de trabalho: 20ºC; Pressão de serviço (a 20ºC): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); garantia de no minimo 06 meses	Unid.	20	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		1,34
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
97	Tampão roscavel PVC ¾, Fabricado em PVC - Cloreto de Polivinila; Temperatura máxima de trabalho: 20ºC; Pressão de serviço (a 20ºC): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); garantia de no minimo 06 meses	Unid.	50	100
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		1,75
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
98	Adaptador PVC 20x1/2, Modelo: Soldável, **Cor: Marrom**, Sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm²), de acordo com a NBR 5648, garantia de 06 meses	Unid.	30	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		0,55
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
99	Adaptador PVC 25 x ¾, Modelo: Soldável, **Cor: Marrom**, Sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm²), de acordo com a NBR 5648, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	50	100
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		0,65
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
100	Bucha redução ¾ x ½, Modelo: Com Rosca, **Cor: Marrom**, Sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm²), de acordo com a NBR 5648, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	50	100
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**

1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		1,20
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
101	Braçadeira PVC 60 x ¾, Fabricada em termoplástico na cor cinza escuro, Comprimento: 40mm, Largura: 40mm, Altura: 15mm, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	30	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	AMANCO		14,80
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
102	Braçadeira PVC 40 x ¾, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	10	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	AMANCO		9,80
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
105	Nipel paralelo PVC ¾, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	100	200
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	KRONA		0,99
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
106	Hidrômetros multijato ¾ completos com conexões galvonizadas e borracha de vedação, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	50	150
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**AP DE OLIVEIRA -ME**	HIDRO/MJDN20QN 1,5M³/H		117,00
2º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	SAGA		154,90
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
107	Hidrômetros unijato ¾ completos com conexões galvonizadas e borracha de vedação, , garantia de no minimo 06 meses	Unid.	50	100
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**AP DE OLIVEIRA -ME**	HIDRO/MJDN20QN 1,5M³/H		92,00
2º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	SAGA		134,30
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
108	Torneira PVC ½ (preta), Sistema de vedação em borracha nitrílica, com bico para mangueira. Peso: 1.5gramas, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	10	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	HERC		2,64
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
109	Cola para cano 75 g, Material PVC e aditivos em solventes ôrganicos, Cor: Incolor, Embalagem: Bisnaga, Prazo de Validade 1 ano a contar da data de fabricação	bisnaga	50	100
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	POLYTUBES		4,30
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
111	Cola adesiva extra forte para tubos e conexões PVC rígido 175 g, Tipo de Embalagem: Frasco, Garantia de 01 ano após a data de fabricação	frasco	10	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	PISAFIX		18,70

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

Augusto Pestana, 28 de dezembro 2018

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:6604156F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS -ATA DE REGISTRO DE-PREGÃO PRESENCIAL –32/2018

PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149
PROCESSO: 1729/2018 - PREGÃO PRESENCIAL –32/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, por intermédio do Srº Prefeito Municipal VILMAR ZIMMERMANN, torna público os preços registrados no Pregão Presencial nº 32/2018, homologado em 10/12/2018, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE PREDIOS, ESPAÇOS PUBLICOS E VIAS URBANAS DO MUNICIPIO**, com o prazo de vigência de 11/12/2018 a 11/12/2019, destacando as empresas vencedoras e os respectivos valores unitários praticados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade Máxima
1	TRINCHA MÉDIA de ½" - Trincha com cerdas gris selecionadas, fixadas ao cabo por uma cinta metálica, com cabo plástico resistente e com furo para ser pendurado em painéis. Indicada para látex e acrílica. Comprimento do fio: 42mm.	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	1,70
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
2	TRINCHA MÉDIA de 3/4" - Trincha com cerdas gris selecionadas, fixadas ao cabo por uma cinta metálica com cabo plástico resistente e com furo para ser pendurado em painéis. Indicada para látex e acrílica. Comprimento do fio: 42mm .	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	2,27
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
3	TRINCHA MÉDIA de 1''- Trincha com cerdas gris selecionadas, fixadas ao cabo por uma cinta metálica. Com cabo plástico resistente e com furo para ser pendurado em painéis. Indicada para látex e acrílica. Comprimento do fio: 42mm. .	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	3,38
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
4	TRINCHA MÉDIA de 1½" - Trincha com cerdas gris selecionadas, fixadas ao cabo por uma cinta metálica. Com cabo plástico resistente e com furo para ser pendurado em painéis. Indicada para látex e acrílica. Comprimento do fio: 42 mm.	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	4,05
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima

5	TRINCHA MÉDIA de 2½" - Trincha com cerdas gris selecionadas, fixadas ao cabo por uma cinta metálica. Com cabo plástico resistente e com furo para ser pendurado em painéis. Indicada para látex e acrílica. Comprimento do fio: 42 mm	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	6,90
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
6	TRINCHA MÉDIA de 3" - Trincha com cerdas gris selecionadas, fixadas ao cabo por uma cinta metálica. Com cabo plástico resistente e com furo para ser pendurado em painéis. Indicada para látex e acrílica. Comprimento do fio: 42mm.	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	9,70
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
7	TRINCHA MÉDIA de 2" - Trincha com cerdas gris selecionadas, fixadas ao cabo por uma cinta metálica. Com cabo plástico resistente e com furo para ser pendurado em painéis. Indicada para látex e acrílica Comprimento do fio: 42 mm.	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	5,30
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
8	TRINCHA MÉDIA de 4"- Trincha com cerdas gris selecionadas, fixadas ao cabo por uma cinta metálica. Com cabo plástico resistente e com furo para ser pendurado em painéis. Indicada para látex e acrílica. Comprimento do fio: 42mm .	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	10,25
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
9	TRINCHA MÉDIA 4" - Trincha com cerdas brancas selecionadas, indicada para verniz e stain. Cabo com furo para ser pendurado em painéis. Comprimento do Fio: 42mm. Material: Polipropileno.	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	11,60
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
10	TRINCHA MÉDIA 1" - Trincha com cerdas brancas selecionadas, indicada para verniz e stain. Cabo com furo para ser pendurado em painéis. Comprimento do Fio: 42mm. Material: Polipropileno.	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	3,15
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
11	TRINCHA MÉDIA 1/2" - Trincha com cerdas brancas selecionadas, Indicada para verniz e stain. Cabo com furo para ser pendurado em painéis. Comprimento do Fio: 42mm. Material: Polipropileno.	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	1,75
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
12	TRINCHA MÉDIA 2" - Trincha com cerdas brancas selecionadas, Indicada para verniz e stain. Cabo com furo para ser pendurado em painéis. Comprimento do Fio: 42mm. Material: Polipropileno.	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	4,85
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
13	TRINCHA MÉDIA 2.1/2" - Trincha com cerdas brancas selecionadas, Indicada para verniz e stain. Cabo com furo para ser pendurado em painéis. Comprimento do Fio: 42mm; Material: Polipropileno;	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	6,00
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
14	TRINCHA MÉDIA 1.1/2" - Trincha com cerdas brancas selecionadas, Indicada para verniz e stain. Cabo com furo para ser pendurado em painéis; Comprimento do Fio: 42mm; Material: Polipropileno;	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	4,05
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
15	TRINCHA MÉDIA 3/4" - Trincha com cerdas brancas selecionadas, Indicada para verniz e stain. Cabo com furo para ser pendurado em painéis; Comprimento do Fio: 42mm; Material: Polipropileno;	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	3,05
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
16	TRINCHA MÉDIA 3" - Trincha com cerdas brancas selecionadas, Indicada para verniz e stain. Cabo com furo para ser pendurado em painéis. Comprimento do Fio: 42mm; Material: Polipropileno;	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	9,45
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
17	TRINCHA MÉDIA 2" – Trincha com cerdas pretas selecionadas. Para aplicações em pequenas superfícies. Indicado para óleo e esmalte. Cabo plastico resistente e com furo para ser pendurado em painéis. Cerdas pretas selecionadas fixadas ao cabo por uma cinta metálica, formato chato. Comprimento do Fio: 42mm;	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	5,15
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
18	TRINCHA MÉDIA 2.1/2" – Trincha com cerdas pretas selecionadas. Para aplicações em pequenas superfícies. Indicado para óleo e esmalte. Cabo plastico resistente e com furo para ser pendurado em painéis. Cerdas pretas selecionadas fixadas ao cabo por uma cinta metálica, formato chato. Comprimento do Fio: 42mm;	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	6,90
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
19	TRINCHA MÉDIA 1/2" – Trincha com cerdas pretas selecionadas. Para aplicações em pequenas superfícies. Indicado para óleo e esmalte. Cabo plastico resistente e com furo para ser pendurado em painéis. Cerdas pretas selecionadas fixadas ao cabo por uma cinta metálica, formato chato. Comprimento do Fio: 42mm;	Unid.	20

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	1,85
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
20	TRINCHA MÉDIA 3/4" – Trincha com cerdas pretas selecionadas. Para aplicações em pequenas superfícies. Indicado para óleo e esmalte. Cabo plastico resistente e com furo para ser pendurado em painéis. Cerdas pretas selecionadas fixadas ao cabo por uma cinta metálica, formato chato. Comprimento do Fio: 42mm;	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	2,50
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
21	TRINCHA MÉDIA 1" – Trincha com cerdas pretas selecionadas. Para aplicações em pequenas superfícies. Indicado para óleo e esmalte. Cabo plastico resistente e com furo para ser pendurado em painéis. Cerdas pretas selecionadas fixadas ao cabo por uma cinta metálica, formato chato. Comprimento do Fio: 42mm;	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	3,40
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
22	TRINCHA MÉDIA 1.1/2" – Trincha com cerdas pretas selecionadas. Para aplicações em pequenas superfícies. Indicado para óleo e esmalte. Cabo plastico resistente e com furo para ser pendurado em painéis. Cerdas pretas selecionadas fixadas ao cabo por uma cinta metálica, formato chato. Comprimento do Fio: 42mm;	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	4,15
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
23	TRINCHA MÉDIA 3" – Trincha com cerdas pretas selecionadas. Para aplicações em pequenas superfícies. Indicado para óleo e esmalte. Cabo plastico resistente e com furo para ser pendurado em painéis. Cerdas pretas selecionadas fixadas ao cabo por uma cinta metálica, formato chato. Comprimento do Fio: 48mm;	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	9,65
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
24	TRINCHA MÉDIA 4" – Trincha com cerdas pretas selecionadas. Para aplicações em pequenas superfícies. Indicado para óleo e esmalte. Cabo plastico resistente e com furo para ser pendurado em painéis. Cerdas pretas selecionadas fixadas ao cabo por uma cinta metálica, formato chato. Comprimento do Fio: 48mm;	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	13,75
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
25	TRINCHA MÉDIA ½"- Trincha de cerdas sintéticas. Indicada para utilização em tintas de PVA e acrílica. Cabo plastico resistente e com furo para ser pendurado em painéis. Cerdas pretas selecionadas fixadas ao cabo por uma cinta metálica, formato chato. Comprimento do Fio: 42mm;	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	1,85
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
26	TRINCHA MÉDIA ¾"- Trincha de cerdas sintéticas. Indicada para utilização em tintas de PVA e acrílica. Cabo plastico resistente e com furo para ser pendurado em painéis. Cerdas pretas selecionadas fixadas ao cabo por uma cinta metálica, formato chato. Comprimento do Fio: 42mm;	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	2,45
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
27	TRINCHA MÉDIA 1"- Trincha de cerdas sintéticas. Indicada para utilização em tintas de PVA e acrílica. Cabo plastico resistente e com furo para ser pendurado em painéis. Cerdas pretas selecionadas fixadas ao cabo por uma cinta metálica, formato chato. Comprimento do Fio: 42mm;	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	3,45
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
28	TRINCHA MÉDIA 1.1/2"- Trincha de cerdas sintéticas. Indicada para utilização em tintas de PVA e acrílica. Cabo plastico resistente e com furo para ser pendurado em painéis. Cerdas pretas selecionadas fixadas ao cabo por uma cinta metálica, formato chato. Comprimento do Fio: 42mm;	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	4,35
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
29	TRINCHA MÉDIA 2"- Trincha de cerdas sintéticas. Indicada para utilização em tintas de PVA e acrílica. Cabo plastico resistente e com furo para ser pendurado em painéis. Cerdas pretas selecionadas fixadas ao cabo por uma cinta metálica, formato chato. Comprimento do Fio: 48mm;	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	5,25
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
30	TRINCHA MÉDIA 2.1/2"- Trincha de cerdas sintéticas. Indicada para utilização em tintas de PVA e acrílica. Cabo plastico resistente e com furo para ser pendurado em painéis. Cerdas pretas selecionadas fixadas ao cabo por uma cinta metálica, formato chato. Comprimento do Fio: 48mm;	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	8,00
Item	Descrição	Unid	Quantidade

			maxima
31	TRINCHA MÉDIA 3" - Trincha de cerdas sintéticas. Indicada para utilização em tintas de PVA e acrílica. Cabo plastico resistente e com furo para ser pendurado em painéis. Cerdas pretas selecionadas fixadas ao cabo por uma cinta metálica, formato chato. Comprimento do Fio: 55mm;	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	9,80
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
32	TRINCHA MÉDIA 4" - Trincha de cerdas sintéticas. Indicada para utilização em tintas de PVA e acrílica. Cabo plastico resistente e com furo para ser pendurado em painéis. Cerdas pretas selecionadas fixadas ao cabo por uma cinta metálica, formato chato. Comprimento do Fio: 55mm;	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	12,60
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
34	BROXA - Broxa 15x5,6cm com cabo plástico e monofilamento bicolor, para pinturas com cal e limpezas gerais. COMPRIMENTO DO FIO: 56mm COMPRIMENTO: 195mm; LARGURA: 150mm; ALTURA: 56mm	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	4,85
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
35	BROXA - Broxa 15x5,6cm com cabo plástico e monofilamento bicolor, para pinturas com cal e limpezas gerais. COMPRIMENTO DO FIO: 60mm; COMPRIMENTO: 200mm; LARGURA: 80mm; ALTURA: 85mm	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	5,55
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
36	ROLO DE PELE DE CARNEIRO - Rolo de pele de carneiro merino australiano com lã extra longa e densa de 25mm, para pinturas com tinta látex, acrílico, pva, óleo , esmalte em paredes rugosas ou texturizadas. LARGURA DO ROLO: 23cm; ALTURA DA LÃ: 25mm	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ATLAS	39,80
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
37	ROLO DE PELE DE CARNEIRO - Rolo de pele de carneiro,indicado para tintas látex, acrílica, pva, óleo e esmalte em superfícies semi-rugosas. LARGURA DO ROLO: 23cm; ALTURA DA LÃ: 19mm	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	26,60
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
38	ROLO DE PELE DE CARNEIRO - Rolo de pele de carneiro + garfo gaiola sem rosca, Indicado para tintas látex, acrílica, pva, óleo e esmalte em superfícies semi-rugosas. LARGURA DO ROLO: 23cm; ALTURA DA LÃ: 19mm	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	22,70
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
39	ROLO DE PELE DE CARNEIRO - Rolo de pele de carneiro + garfo gaiola sem rosca, Indicado para tintas látex, acrílica, pva, óleo e esmalte em superfícies semi-rugosas. LARGURA DO ROLO: 09cm; ALTURA DA LÃ: 12mm	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	10,20
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
40	ROLO DE PELE DE CARNEIRO - Rolo de pele de carneiro + garfo gaiola sem rosca, Indicado para tintas látex, acrílica, pva, óleo e esmalte em superfícies semi-rugosas. LARGURA DO ROLO: 15cm; ALTURA DA LÃ: 12mm	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	15,85
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
42	Rolo 100% lã natural tramada em tecido. para pinturas em superfícies semi-rugosas com tinta látex, acrílica, PVA, óleo e esmalte. LARGURA DO ROLO: 05cm; ALTURA DA LÃ: 12mm	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	8,45
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
43	Rolo 100% lã natural tramada em tecido. para pinturas em superfícies semi-rugosas com tinta látex, acrílica, PVA, óleo e esmalte. LARGURA DO ROLO: 09 cm; ALTURA DA LÃ: 12mm	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	10,75
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
44	Rolo 100% lã natural tramada em tecido. para pinturas em superfícies semi-rugosas com tinta látex, acrílica, PVA, óleo e esmalte. LARGURA DO ROLO: 15cm; ALTURA DA LÃ: 12mm	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	15,50
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
45	Rolo 100% lã natural tramada em tecido. para pinturas em superfícies semi-rugosas com tinta látex, acrílica, PVA, óleo e esmalte. LARGURA DO ROLO: 23cm; ALTURA DA LÃ: 22mm	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	25,70
Item	Descrição	Unid	Quantidade

			maxima
46	Rolo 23cm de lã 100% natural tramado em tecido com 25mm de altura. para pinturas em superfícies rugosas com tinta acrílica pva, látex e esmalte. LARGURA DO ROLO: 23 cm; ALTURA DA LÃ: 25 mm	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	34,70
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
47	Rolo 100% lã natural tramada em tecido + garfo gaiola sem rosca. para pinturas em superfícies semi-rugosas com tinta látex, acrílica, PVA, óleo e esmalte. LARGURA DO ROLO: 23cm; ALTURA DA LÃ: 22mm	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	31,00
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
48	Rolo veludo 23cm 100% lã natural de carneiro, para verniz e tintas protetivas como epóxi e lacas de piso em superfícies lisas. LARGURA DO ROLO: 23cm; ALTURA DA LÃ: 05mm	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	26,40
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
49	Rolo veludo 23cm 100% lã natural de carneiro para verniz e para tintas protetivas como epóxi e lacas de piso em superfícies lisas. LARGURA DO ROLO: 09cm; ALTURA DA LÃ: 05mm	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	10,20
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
50	Rolo veludo 23cm 100% lã natural de carneiro para verniz e para tintas protetivas como epóxi e lacas de piso em superfícies lisas. LARGURA DO ROLO: 15cm; ALTURA DA LÃ: 05mm	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	20,20
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
51	Rolo veludo 23cm 100% lã natural de carneiro, para verniz e para tintas protetivas como epóxi e lacas de piso em superfícies lisas. LARGURA DO ROLO: 05cm; ALTURA DA LÃ: 05mm	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	7,75
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
53	Rolo 23cm misto de 50% lã de carneiro e 50% lã de poliéster LARGURA DO ROLO: 23cm; ALTURA DA LÃ: 22mm	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	17,80
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
54	Conjunto de rolo 23cm misto de 50% lã de carneiro e 50% lã de poliéster + garfo com bucha. LARGURA DO ROLO: 23cm; ALTURA DA LÃ: 22mm	cj	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	25,20
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
55	ROLO DE LÃ SINTÉTICA - Rolo multiuso de 23 cm de microfibra para pintura gerais, superfícies lisas e semi rugosas. Para uso com tintas acrílica, látex (pva) e esmalte. LARGURA DO ROLO: 23cm; ALTURA DA LÃ: 19mm	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	10,30
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
56	ROLO DE LÃ SINTÉTICA - Rolo multiuso de23cm de microfibra para pintura em geral , superfícies lisas e semi rugosas. Para uso com tintas acrílica, látex (pva) e esmalte. LARGURA DO ROLO: 23cm; ALTURA DA LÃ: 10mm	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	11,20
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
58	Conjunto garfo + Rolo anti-gota produzido em poliamida tramada em tecido. LARGURA DO ROLO: 23cm; ALTURA DA LÃ: 10mm	cj	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	31,00
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
59	ROLO DE ESPUMA - Rolo de espuma 100% poliéster com densidade 30 (kg/m³). Resistente a solventes. Diâmetro de 68 mm, para uso em superfícies lisas, com tintas esmalte, verniz, acrílica (pva). LARGURA DO ROLO: 23cm; ALTURA DA LÃ: 18mm	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	12,00
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
60	ROLO DE ESPUMA - ROLO de espuma 100% poliéster e com densidade 30 (kg/m³). Resistentes a solventes, com sistema “anti marcas”. Para uso em superfícies lisas,com tintas esmalte, verniz, acrílica (pva). LARGURA DO ROLO: 09cm; ALTURA DA LÃ: 12mm	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	4,45
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
61	ROLO DE ESPUMA - ROLO de espuma 100% poliéster e com densidade 30 (kg/m³). Resistentes a solventes, com sistema “anti marcas”. Para uso em superfícies lisas,com tintas esmalte, verniz, acrílica (pva) LARGURA DO ROLO: 15cm; ALTURA DA LÃ: 10mm	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$

1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	6,70
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
62	ROLO DE ESPUMA - ROLO de espuma amarela,100% poliéster e com densidade 30 (kg/m³). Resistentes a solventes. Para uso em superfícies lisas,com tintas esmalte, verniz, acrílica (pva) LARGURA DO ROLO: 23 cm; ALTURA DA LÃ: 16 mm	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	11,25
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
63	ROLO DE ESPUMA - Rolo de espuma poliéster com 60mm de diâmetro. Resistente a solventes. Para uso em superfícies lisas,com tintas esmalte, verniz, acrílica (pva) LARGURA DO ROLO: 23 cm; ALTURA DA LÃ: 12 mm	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	12,40
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
64	Garfo-gaiola sem rosca. Garfo gaiola para ROLO de pintura de 23cm. Conectável a linha de prolongadores. Com furo para prender em paredes. COMPRIMENTO: 319mm; LARGURA: 245mm; Altura: 40cm	Unid.	20
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	7,35
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
69	Bandeja capacidade 1,3L. Bandeja para uso com pincéis de 1/2 a 3 e mini ROLO de 5, 9, 10 e 15cm, COMPRIMENTO: 252 mm; LARGURA: 203 mm; Altura: 57 cm	Unid.	10
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	7,35
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
70	Caçamba para pintura capacidade 10L. COMPRIMENTO: 345 mm; LARGURA: 260 mm; Altura: 200 mm	Unid.	10
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	20,00
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
71	Prolongadores em estrutura de chapa metálica revestida, extensível e ajustável até 2 metros, largura 30mm, altura 30mm.	Unid.	5
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	22,00
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
72	Prolongadores em estrutura de chapa metálica revestida, extensível e ajustável até 3 metros, largura 28mm, altura 29mm.	Unid.	5
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	DTOOLS	32,00
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
73	Prolongador: Fabricado em fibra de vidro, resistência de até 20 kv, com rosca de ajuste, ponteira metálica fixada com rebites. Extensor para suporte a ROLO e BROXA até 5m .	Unid.	5
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROMA	220,00
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
74	VERNIZ ALTO BRILHO, galão de 3,6 litros. COR MOGNO, Especificaçoes: Rendimento: Galão (3,6L)= 65 a 120m²/demão. Superfície: Madeira. Secagem: ao toque 4 a 6 horas. Final 24horas. Alto brilho, garantia de 02 anos Composição Base: Solvente ,	gl	5
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	SW	75,00
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
76	Tinta Acrílica Fosco Completo, Branco, lata com 18 Litros , tinta acrílica, para uso interno e externo, para pinturas em Reboco, Blocos de Concretos, Gesso, Fibrocimento, concreto, Massa Corrida ou Massa Acrílica	lt	30
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CORIARTE	230,00
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
77	Tinta Acrílica Semi - Brilho Branco Neve 18 Litros. Rendimento: até 320 m² por demão, par uso em locais com trafego de pessoas e veículos.com validade de 12 meses.	lt	30
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	SW	290,00
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
78	Tinta Acrílica Semi Brilho lata de 18 litros ,na cor Amarelo sol;com antimofo e fungicida, sem cheiro, a base d'gua; para uso em alvenaria e gesso , Acabamento: Semi Brilho ;para aplicação com Rolo, Pincel ou Pistola;	lt	15
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	HIDRO NORTH	669,00
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
79	Cal de Pintura Básica; saco de 8Kg; Validade: 12 meses	sc	200
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	KIDRAX	9,30
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
80	SOLVENTE embalagem em lata/galão de 18 litros. Composição: Hidrocarbonetos aromáticos e solventes oxigenados. Teor de Benzeno menor que 0,1%. Validade: 36 meses	und	30

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	KRAFT	168,50
2	SUPER TINTAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	SUPER TINTAS	169,00
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
81	Tinta para sinalização viária à Base de Solvente na cor branca, lata/galão 18 LITROS :especificaçoes: – Tinta à base de resina acrílica; - Acabamento fosco;- Rendimento médio - 18 litros - de 30 a 45 metros quadrados – espessura indicada de até 0,6 mm, Classificação – atende às normas ABNT NBR 11862, 12935, DNIT e DER. Aspecto: Líquido Odor: Aroma característico. Ponto de fulgor: 23°C a 60,5°C. Temperatura de autoignição: Não aplicável. Inflamabilidade: Aplicável Limite inferior / superior de inflamabilidade ou explosividade: Não aplicável. Densidade: 1,35 g/cm³ mínimo; Solubilidade: Hidrocarbonetos aromáticos e alifáticos. Viscosidade: 80 – 90 KU – ABNT NBR 15438. Natureza química: Suspensão homogênea de pigmentos em resina acrílica	und	30
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	SUPER TINTAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	SUPER TINTAS	307,00
2	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	KRAFT	308,00
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
82	Tinta para sinalização viária à Base de Solvente lata/galão 18 LITROS na cor amarela: – Tinta à base de resina acrílica; - Acabamento fosco;- Rendimento médio - 18 litros - de 30 a 45 metros quadrados – espessura indicada de até 0,6 mm, Classificação – atende às normas ABNT NBR 11862, 12935, DNIT e DER. Aspecto: Líquido Odor: Aroma característico. Ponto de fulgor: 23°C a 60,5°C. Temperatura de autoignição: Não aplicável. Inflamabilidade: Aplicável Limite inferior / superior de inflamabilidade ou explosividade: Não aplicável. Densidade: 1,35 g/cm³ mínimo; Solubilidade: Hidrocarbonetos aromáticos e alifáticos. Viscosidade: 80 – 90 KU – ABNT NBR 15438. Natureza química: Suspensão homogênea de pigmentos em resina acrílica	und	50
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	SUPER TINTAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	SUPER TINTAS	290,00
2	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	KRAFT	297,00
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
83	MICROESFERA DE VIDRO - Saco 25 kg. Para tilização em tinta de sinalização viária, para refletividade , deve atender às especificações: NBR 16184:2013	sc	10
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	SUPER TINTAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	VIMASTER	195,00
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
84	Fita Zebrada para sinalização em Preto e Amarelo, rolo com 200Mt. Largura: 70mm. Produzida Em Filme De Polietileno De Baixa Densidade.	und	10
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	PLASTCOR	15,00
Item	Descrição	Unid	Quantidade maxima
86	CONE DE SINALIZAÇÃO, em PVC 75cm, cor Laranja com Faixas Brancas. base de 40 x 40 cm, com encaixe superior para fita; Com faixas refletivas brancas. Dimensões: Altura: 77,00 Centímetros. Largura: 40,00 Centímetros. Profundidade: 40,00 Centímetros.	Unid.	50
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITARIO R$
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	PLASTCOR	40,00

Augusto Pestana, 28 de dezembro de 2018

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:FCECC941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
PUBLICAÇÃO DO PREÇOS PRATICADOS - PREGÃO PRESENCIAL –10/2018

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
PUBLICAÇÃO DO PREÇOS PRATICADOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39
PROCESSO: 316/2018 - PREGÃO PRESENCIAL –10/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, por intermédio do Srº Prefeito Municipal VILMAR ZIMMERMANN, após atualização,torna público os preços registrados no Pregão Presencial nº 10/2018, homologado em 16/04/2018, para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, TELHAS DE FIBROCIMENTO,AREIA, PEDRA BRITA E OUTROS, com o prazo de vigência de 19/04/2018 a 19/04/2019, destacando as empresas vencedoras e os respectivos valores unitários, conforme tabela abaixo:

Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	1	150,0000	UNIDADE	Tubo de Concreto Simples: DN 400 MM para aguas pluviais.	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA.			39,70	TUBO LAGE
2	NILSSON & CIA LTDA			39,80	NILSSON
3	ZOCOART ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME			41,00	ZOCOART
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	2	100,0000	UNIDADE	Tubo de Concreto Simples: DN 600 MM para aguas pluviais.	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA.			80,80	TUBOLAGE
2	NILSSON & CIA LTDA			80,90	NILSSON
3	ZOCOART ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME			81,30	ZOCOART
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	3	100,0000	UNIDADE	Tubo de Concreto, não armado: 50 cm x 100 cm	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA.			69,50	TUBOLAGE
2	NILSSON & CIA LTDA			69,80	NILSSON

3	ZOCOART ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME			69,90	ZOCOART
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	4	100,0000	UNIDADE	Tubo de Concreto Armado: com ferro , 60 cm x 100 cm	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	NILSSON & CIA LTDA			93,50	NILSSON
2	ZOCOART ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME			94,00	ZOCOART
3	TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA.			94,20	TUBO LAGE
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	5	100,0000	UNIDADE	Tubo de Concreto Armado: com ferro , 80 cm x 100 cm	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	NILSSON & CIA LTDA			174,00	NILSSON
2	ZOCOART ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME			174,80	ZOCOART
3	TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA.			177,90	TUBO LAGE
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	6	100,0000	UNIDADE	Tubo de Concreto Armado: com ferro 100 cm x 100 cm	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	ZOCOART ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME			254,00	NILSSON
2	NILSSON & CIA LTDA			254,50	ZOCOART
3	TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA.			257,40	TUBO LAGE
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	7	100,0000	METRO CÚBICO	AREIA MÉDIA	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	JAIR ALBERTO TISOTT			85,00	NE
2	MINERAÇÃO RINCÃO FRENTE EIRELI EPP			105,63	MRF/PEDRA BRITA
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	8	100,0000	METRO CÚBICO	PÓ DE PEDRA	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	MINERAÇÃO RINCÃO FRENTE EIRELI EPP			64,50	MRF/PEDRA BRITA
2	PEDREIRA TABILLE LTDA			65,00	TABILLE
3	JAIR ALBERTO TISOTT			66,50	NE
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	9	100,0000	METRO CÚBICO	PEDRA BRITA Nº 1	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	MINERAÇÃO RINCÃO FRENTE EIRELI EPP			54,50	MRF/PEDRA BRITA
2	PEDREIRA TABILLE LTDA			55,00	TABILLE
3	JAIR ALBERTO TISOTT			65,10	NE
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	10	100,0000	METRO CÚBICO	PEDRA BRITA Nº 2	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	MINERAÇÃO RINCÃO FRENTE EIRELI EPP			59,50	MRF/PEDRA BRITA
2	PEDREIRA TABILLE LTDA			60,00	TABILLE
3	JAIR ALBERTO TISOTT			65,10	NE
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	11	180,0000	METRO CÚBICO	PEDRA MARROADA DE MÃO	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	MINERAÇÃO RINCÃO FRENTE EIRELI EPP			59,50	MRF/PEDRA BRITA
2	PEDREIRA TABILLE LTDA			59,80	TABILLE
3	JAIR ALBERTO TISOTT			66,70	NE
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	12	30,0000	SACO	CIMENTO CPII -E-32, SACO DE 50 KG	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	JAIR ALBERTO TISOTT			29,45	CAUE CP II E 32
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	13	117,0000	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO: 6mm, dimensões 1,10 X 1,83	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	JAIR ALBERTO TISOTT			34,00	IMBRALIT
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	14	82,0000	UNIDADE	TELHA FIBROCIMENTO 6mm 3,05x1,10m	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	JAIR ALBERTO TISOTT			52,64	IMBRALIT
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	15	36,0000	UNIDADE	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,13 X 1,10M	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	JAIR ALBERTO TISOTT			36,48	IMBRALIT
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	16	36,0000	UNIDADE	CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO 20°	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	JAIR ALBERTO TISOTT			26,68	IMBRALIT
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	25	5.000,0000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUROS MEDIDAS MINIMAS 19,0 X 13,5 X 9,0 CM	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	JAIR ALBERTO TISOTT			0,43	06FUROS
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	27	18,0000	KILOGRAMA	PREGO 17X27	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	JAIR ALBERTO TISOTT			10,00	NE
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	28	20,0000	KILOGRAMA	PREGO 26 X 84	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	JAIR ALBERTO TISOTT			13,44	NE

Augusto Pestana, 28 de dezembro 2018

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:B01C81CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018
Protocolo Administrativo nº 1.000/18

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS E SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, A SEREM FORNECIDOS CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2019.

Em ata datada de 26/12/2018, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 050/2018, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
Diante do que dispõe a legislação vigente e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame conforme segue:

MARIN ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.						
CNPJ nº 88.676.093/0002-09						
ITEM	**UN**	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MÁXIMA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**VALOR (R$)**	
					UNIT.	**TOTAL**
01	Litro	01	100.000	**Gasolina comum**	4,53	453.000,00
02	Litro	01	300.000	**Óleo Diesel S 500 - comum**	3,38	1.014.000,00
03	Litro	01	300.000	**Óleo Diesel S-10**	3,55	1.065.000,00
04	Litro	01	50.000	**Etanol**	3,99	199.500,00
05	Un	01	50	**Óleo 2 tempos**, recomendado para motocicletas equipadas com motores 2 tempos, motosserras, cortadores de grama e pequenos geradores, embalagem lacrada com 500 ml.	10,00	500,00
06	Un	01	20	**Óleo lubrificante** para corrente de motosserra, embalagem lacrada com 5 litros	45,00	900,00
07	Galão	01	500	**Agente Redutor Liquido de NOx Automotivo (Arla-32)**, embalagem lacrada com 20 litros.	55,00	27.500,00
08	Un	01	30	**Bateria** automotiva selada 45 Amperes, tensão 12V com garantia mínima de 1 ano	300,00	9.000,00
09	Un	01	50	**Bateria** automotiva selada 60 Amperes, tensão 12V com garantia mínima de 1 ano	340,00	17.000,00
10	Un	01	50	**Bateria** automotiva selada 100 Amperes, tensão 12V com garantia mínima de 1 ano	500,00	25.000,00
11	Un	01	50	**Bateria** automotiva selada 150 Amperes, tensão 12V com garantia mínima de 1 ano	650,00	32.500,00
12	Un	01	100	**Disco de tacógrafo** 7 dias (semanal) 180km, tipo VDO	38,00	3.800,00
13	Un	01	100	**Disco de tacógrafo** 7 dias (semanal) 125km, tipo VDO	34,00	3.400,00
14	Un	01	20	**Disco de tacógrafo** 1 dia (diário) 180 km, com 100 unidades, tipo VDO	38,00	760,00
15	Un	01	20	**Disco de tacógrafo** 1 dia (diário) 125 km, com 100 unidades, tipo VDO	34,00	680,00
16	Un	01	250	**Lavagem expressa automóvel:** lavagem externa do veículo, exceto por baixo e secagem.	15,00	3.750,00
17	Un	01	250	**Lavagem completa automóvel:** lavagem externa total e por baixo do veículo, secagem externa, limpeza interna total com aspiragem e acabamento manual e aplicação de produtos de limpeza e acabamento.	40,00	10.000,00
18	Un	01	50	**Lavagem de motor automóvel:** lavagem total do motor com água quente e aplicação de produtos desengraxantes.	35,00	1.750,00
19	Un	01	250	**Lavagem expressa vans e micro-ônibus:** lavagem externa do veículo, exceto por baixo e secagem.	25,00	6.250,00
20	Un	01	250	**Lavagem completa vans e micro-ônibus:** lavagem externa total e por baixo do veículo, limpeza interna total, acabamento manual e aplicação de produtos de limpeza e acabamento.	120,00	30.000,00
21	Um	01	50	**Lavagem de motor vans e micro-ônibus:** lavagem total do motor com água quente e aplicação de produtos desengraxantes.	60,00	3.000,00
22	Um	01	150	**Lavagem expressa caminhões:** lavagem externa do veículo, exceto por baixo, secagem, compartimento interno de cargas e áreas onde necessário água quente, tais como vazamentos de óleos e locais utilizados para lubrificação do equipamento.	65,00	9.750,00
23	Un	01	100	**Lavagem completa caminhões:** lavagem externa total e por baixo do veículo, caçamba interna, carroceria e chassi, limpeza interna total com aspiragem e acabamento manual e aplicação de produtos de limpeza e acabamento, inclusive áreas engraxadas e de lubrificação do equipamento.	160,00	16.000,00
24	Un	01	25	**Lavagem de motor caminhões:** lavagem total do motor com água quente e aplicação de produtos desengraxantes.	60,00	1.500,00
25	Un	01	100	**Lavagem expressa máquinas:** lavagem externa do veículo, exceto por baixo, secagem, conchas e áreas onde necessário água quente, tais como vazamentos de óleos e locais utilizados para lubrificação do equipamento.	120,00	12.000,00
26	Un	01	100	**Lavagem completa máquinas:** lavagem externa total e por baixo do veículo, conchas, carroceria e chassi, limpeza interna total com aspiragem e acabamento manual e aplicação de produtos de limpeza e acabamento, inclusive áreas engraxadas e de lubrificação do equipamento.	250,00	25.000,00
27	Un	01	50	**Lavagem de motor máquinas:** lavagem total do motor com água quente e aplicação de produtos desengraxantes.	80,00	4.000,00
Total de até R$						2.975.540,00

Em conformidade com o Edital os combustíveis e os serviços de lavagens serão fornecidos de acordo com a necessidade, mediante solicitação de entrega e fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura. O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das Notas Fiscais, com a indicação da placa do veículo, juntamente com as respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:99A13EA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes contratos:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	VALOR (R$)	PRAZO	AMPARO LEGAL	OBJETO
289/2018	03/12/2018	**LERA CONSTRUÇÕES LTDA. ME.**	141.236,78	01/02/2019	TP 013/2018	Reforma do playground da escola Senador Alberto Pasqualini.
290/2018	06/12/2018	**MICHELLE BERTOGLIO CLOS ME.**	6.200,00	30/03/2019	Inexigibilidade 037/2018	Contratação de Assistente Social para realização de palestra na 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:37D11A3A

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO ADITIVOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes aditivos de contratos:

CONTRATO	TERMO ADITIVO	DATA	CONTRATADO	Vinculado à	OBJETIVO
182/2018	02	03/12/2018	**DELLA GIUSTINA ROCHA CARVALHO IMÓVEIS LTDA.**	Dispensa Pequeno Valor 1707/2018	Prorroga prazo em 03 meses.
195/2018	01	03/12/2018	**M. C DURLI JORNAL.**	PP 071/2017	Acresce quantidade.
065/2018	04	04/12/2018	**RODOVIAS DO SUL PAVIMENTADORA LTDA.**	Concorrência 001/2018	Reduz valor em R$ 28.645,44.
065/2018	05	04/12/2018	**RODOVIAS DO SUL PAVIMENTADORA LTDA.**	Concorrência 001/2018	Reduz valor em R$ 7.940,82.
065/2018	06	04/12/2018	**RODOVIAS DO SUL PAVIMENTADORA LTDA.**	Concorrência 001/2018	Reduz valor em R$ 66.658,98.
065/2018	07	04/12/2018	**RODOVIAS DO SUL PAVIMENTADORA LTDA.**	Concorrência 001/2018	Reduz valor em R$ 55.393,46.
362/2016	03	11/12/2018	**ÁLVARO GUILHERME GROTH ME.**	PP 058/2016	Acresce fiscais.
259/2018	03	11/12/2018	**LERA CONSTRUÇÕES LTDA. ME.**	TP 011/2018	Acresce valor em R$ 1.464,70.
065/2018	08	12/12/2018	**RODOVIAS DO SUL PAVIMENTADORA LTDA.**	Concorrência 001/2018	Acresce valor em R$ 29.247,48.
065/2018	09	12/12/2018	**RODOVIAS DO SUL PAVIMENTADORA LTDA.**	Concorrência 001/2018	Acresce valor em R$ 12.921,44.
108/2018	04	12/12/2018	**ACADEMIA VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES**	Inexigibilidade 016/2018	Acresce quantidade e valor em R$ 116.382,64.
242/2017	01	12/12/2018	**CÍRCULO OPERÁRIO ALFREDOCHAVENSE.**	Dispensa 016/2017	Prorroga prazo em 12 meses e reajusta valor em 9,6940%.
192/2018	01	12/12/2018	**ESCAVAÇÕES VERANENSE LTDA.**	PP 040/2017	Acresce quantidade e valor em R$ 8.325,00.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:8CAE7672

